

**AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE
– RIO GRANDE DO SUL**

Processo n.º 5087558-91.2022.8.21.0001

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. (“**Credibilità**” ou “**Administradora Judicial**”), nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial acima citado, em que é Recuperanda **IRMÃOS WERLANG COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento à r. decisão de ev. 151, expor e requerer o que segue.

Em atenção ao disposto no art. 22, I, “e” da LREF, a Administração Judicial informa que concluiu a fase administrativa de verificação de créditos e vem apresentar a lista de credores a que alude o artigo 7º, § 2.º, da Lei 11.101/2005, acompanhada das respectivas análises de divergências administrativas realizadas, pugnando pela publicação do edital, cuja minuta segue anexo.

Anota que, nos termos dos artigos 8º¹ e 10² da LREF, publicada a lista, terão os credores, devedoras ou seus sócios, bem como o Ministério Público,

¹ Art. 8º No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

Parágrafo único. Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 13 a 15 desta Lei.

² Art. 10. Não observado o prazo estipulado no art. 7º, § 1º, desta Lei, as habilitações de crédito serão recebidas como retardatárias.

prazo de 10 (dez) dias para apresentar eventual impugnação à relação de credores ou habilitação de crédito retardatária.

Cumpre informar que os créditos foram calculados com base em ações em trâmite e diversos documentos apresentados pela Recuperanda e pelos credores, os quais possibilitaram apurar os valores devidos.

Informa, ainda, que qualquer credor, devedor, sócios ou o Ministério Público, têm à disposição toda a documentação que fundamentou a lista, pelo prazo de 10 (dez) dias, na Avenida Iguaçu, 2820, conj. 1001, Curitiba - PR, CEP 80430-232, das 9h às 18h, mediante prévio agendamento, por meio do telefone (41) 3242-9009.

ANTE O EXPOSTO, a Administradora Judicial requer a juntada da lista de credores a que se refere o artigo 7.º, § 2.º da Lei 11.101/2005, que requer seja publicada na forma da minuta anexa, para que tenha início o prazo de 10 (dez) dias para eventuais impugnações na forma do art. 8º e seguintes da LREF, anotando-se também o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais objeções ao PRJ apresentado no Evento 56, conforme previsto no art. 53 c/c 55, parágrafo único, do mesmo diploma legal. Requer a juntada da minuta do edital, que segue anexa

Nestes termos, requer deferimento.

Porto Alegre, 16 de março de 2023.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

LISTA DE CREDORES

Processo nº 5087558-91.2022.8.21.0001

**IRMÃOS WERLANG COMÉRCIO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS LTDA**

**LISTA
DE
CREDORES**

Resumo da Lista de Credores

Classe	Quantidade	Valor em R\$
Classe I - Trabalhista	5	125.197,24
Classe II - Garantia Real	0	-
Classe III - Quirografária	40	2.776.600,62
Classe IV - ME e EPP	17	415.508,26
Total Geral	62	3.317.306,12

Classe I - Trabalhista

Classe	Credor	Moeda	Valor
Classe I	CAREN JULIANE DE OLIVEIRA	R\$	3.001,21
Classe I	KETTCIA GERMIL	R\$	6.658,05
Classe I	MARIA APARECIDA LACERDA NICOLAI	R\$	94.192,41
Classe I	MICHELE DAIANE DA SILVA	R\$	13.375,88
Classe I	TATIA DOS SANTOS ALVES	R\$	7.969,69
5	Total Credores Classe I	R\$	125.197,24

Classe III - Quirografária

Classe	Credor	Moeda	Valor
Classe III	BANCO BRADESCO S/A	R\$	296.666,67
Classe III	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	R\$	498.703,57
Classe III	BANCO TRIANGULO S/A	R\$	154.400,00
Classe III	BEBIDAS FRUKI S.A	R\$	12.322,38
Classe III	BRF S.A	R\$	1.260,79
Classe III	CAMAQUA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	2.142,33
Classe III	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO OFERTÃO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	1.303,55
Classe III	COMERCIAL ATACADISTA IGARA LTDA	R\$	1.729,00
Classe III	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D	R\$	54.955,10
Classe III	CONSERVAS ODERICH S.A	R\$	4.348,92
Classe III	COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO SUL LTDA	R\$	13.814,86
Classe III	COOPERATIVA REGINAL SANANDUVA DE CARNES E DERIVADOS LTDA	R\$	9.780,41
Classe III	CREIMPOL COMERCIO DISTRIBUIÇÃO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA	R\$	2.764,57
Classe III	DISJOI DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	R\$	5.547,15
Classe III	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS F. ANTONIO CHIAMULERA LTDA	R\$	1.316,45
Classe III	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	R\$	10.713,67
Classe III	DISTRIBUIDORA TORRENSE LTDA	R\$	5.597,01
Classe III	FABIO G. DA SILVA - ME	R\$	88.368,00
Classe III	FRIGORIFICO ZIMMER LTDA	R\$	13.558,45
Classe III	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLIENTES BRF	R\$	9.748,35
Classe III	GAITEIRO ALIMENTOS LTDA	R\$	7.052,75
Classe III	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	R\$	41.019,67
Classe III	ITAU UNIBANCO S/A	R\$	1.241.127,71
Classe III	JBS S.A	R\$	57.313,72
Classe III	KUNZLER & CIA LTDA	R\$	3.474,34
Classe III	LATICINIOS BELA VISTA LTDA	R\$	12.595,00
Classe III	LB COMERCIO DE CEREAIS LTDA	R\$	5.560,01
Classe III	LOGAL LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	R\$	21.490,23
Classe III	MADRUGADA ALIMENTOS LTDA.	R\$	1.457,27
Classe III	MATADOURO FRIGORIF SANTO ANDRE LTDA	R\$	3.881,29
Classe III	MENON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$	1.992,43
Classe III	NERI DO NASCIMENTO EIRELI	R\$	2.404,77
Classe III	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A	R\$	87.407,95
Classe III	ONIZ DISTRIBUIDORA S.A	R\$	12.133,12
Classe III	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	14.107,44
Classe III	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	R\$	30.246,41
Classe III	TELEFONICA BRASIL S/A	R\$	8.791,29
Classe III	TONDO S.A	R\$	1.801,60
Classe III	TRIVIALY ALIMENTOS S.A	R\$	20.025,50
Classe III	UNIVERSAL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	R\$	13.676,89
40	Total Credores Classe III	R\$	2.776.600,62

Classe IV - ME e EPP

Classe	Credor	Moeda	Valor
Classe IV	AGROBRASIL FRIGORIFICO LTDA	R\$	10.989,54
Classe IV	C N M RITTER	R\$	8.393,66
Classe IV	CAPITALE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA - ME	R\$	44.704,17
Classe IV	COMERCIAL DE CARNES AB & E LTDA	R\$	4.320,25
Classe IV	CONGELADOS CLASSE A EIRELI	R\$	7.287,84
Classe IV	D. S. A. INDUSTRIA & COMERCIO LTDA	R\$	4.328,20
Classe IV	DELICIAS DA VOVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	8.907,83
Classe IV	DOCEIRA ALPES LTDA	R\$	4.933,85
Classe IV	FRIGORIFICO PLUS EIRELI	R\$	233.643,19
Classe IV	FRUTTI PADUA COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS LTDA	R\$	10.669,21
Classe IV	J L BAGGIO	R\$	51.359,21
Classe IV	JORGE LUIZ ALFF FIGUEIREDO JUNIOR	R\$	1.597,76
Classe IV	MARTINS BERNI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$	1.461,34
Classe IV	MINERACAO CAMPO BRANCO LTDA	R\$	1.826,21
Classe IV	REICHERT COMERCIAL DE FRUTAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$	8.430,82
Classe IV	SAO JOSE INDUSTRIA DE CARNES LTDA	R\$	5.056,53
Classe IV	VANDIPAN PADARIA LTDA	R\$	7.598,65
17	Total Credores Classe IV	R\$	415.508,26

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 5087558-91.2022.8.21.0001

**IRMÃOS WERLANG COMÉRCIO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS LTDA**

CLASSE I

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
013	CAREN JULIANE DE OLIVEIRA	027.726.650-54

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	3.001,21			-	CLASSE I	BRL	3.001,21
		3.001,21			-			3.001,21

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	3.001,21	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.001,21	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do recibo de rescisão, termo de quitação e dispensa por antecipação de contrato de experiência.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor está relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.001,21 na Classe I - Trabalhista;

Verifica que o valor listado se refere à rescisão contratual, conforme Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;

Mantém o crédito de R\$ 3.001,21 na Classe I – Trabalhista, conforme documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 3.001,21 (três mil, um reais e vinte e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito **na Classe I - Trabalhista.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
038	KETTCIA GERMIL	703.008.682-19

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	8.430,48				CLASSE I	BRL	6.658,05
		8.430,48			0,00			6.658,05

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	6.658,05	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.658,05	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das reclamações trabalhistas nº 0020616-68.2021.5.04.0019 e 0020266-46.2022.5.04.0019.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor está relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 8.430,48 na Classe I - Trabalhista;

Anota que o período de contrato de trabalho perdurou entre 06/05/2020 até 16/07/2021 (sentença RT nº 0020266-46.2022.5.04.0019), tratando-se, portanto, de verba concursal (art. 49 da lei 11.101).

A reclamação trabalhista de nº 0020616-68.2021.5.04.0019 foi ajuizada em 21/07/2021, e em 06/04/2022 restou publicada sentença que julgou parcialmente procedente os pedidos do Autor (Id 27b6445). Os autos transitaram em julgado, e em 11/05/2022 foram apresentados os cálculos de liquidação pelo Autor no valor de R\$ 10.364,09 atualizado até 30/04/2022 (Id 02849ad), impugnados pela Recuperanda que apresentou cálculo no valor de R\$ 6.141,51 até a mesma data (Id 4f3cbe6). O Exequente concordou com os cálculos da Recuperanda (Id 05d139e), motivo pelo qual, no Id 379dc4f fora expedida a certidão de habilitação de crédito no valor líquido para o Autor de R\$ 5.849,09, R\$ 937,59 para seu patrono e R\$ 1.631,74 para União Federal a título de contribuições previdenciárias, todos atualizados até 29/06/2022.

A reclamação trabalhista de nº 0020266-46.2022.5.04.0019 foi ajuizada em 08/04/2022, a qual teve sentença que julgou extinto o processo sem resolução do mérito em 22/11/2022 (Id c737203). Em 06/12/2022 ocorreu o trânsito em julgado (Id f8f6ef6).

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Irmãos Werlang Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda

Considerando o trânsito em julgado e a delimitação dos valores, atualizou as quantias de R\$ 5.740,01 líquido ao Autor e R\$ 921,23 de honorários sucumbenciais¹, ambos atualizados até 30/04/2022² até 27/05/2022, nos termos do inciso II, do artigo 9º, pela taxa SELIC³.

Anota que deixa de habilitar as verbas devidas à União Federal (custas processuais, contribuição previdenciária e imposto de renda), pois não são de titularidade do credor e não se sujeitam à recuperação judicial (artigo 187 do CTN c/c, art. 6º, §7º, da Lei 11.101/2005 e art. 29 da LEF).

Diante do exposto, altera o crédito para o valor de R\$ 6.658,05, sendo R\$ 5.789,61 líquido ao Autor e R\$ 868,44 de honorários para seu patrono, na classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.658,05 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**

Data Base:	27/05/2022
Valor Original	5.410,79
(+) Correção	378,82
Valor corrigido	5.789,61
(+) Multa	0,00
Valor do crédito	5.789,61

Planilha de Atualização de Títulos SELIC

Descrição do Crédito	Competência	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Fator	Valor corrigido	Multa	Total Crédito
PRINCIPAL		21/07/2021			5.410,79	1,070012	5.789,61	0,00	5.789,61
Total:					5.410,79		5.789,61	0,00	5.789,61
Honorários sucumbenciais						15%			868,44
Total:									6.658,05

¹ Condenação decorrente da RT nº 0020616-68.2021.5.04.0019

² Id 760c961

³ Id 760c961

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
045	MARIA APARECIDA LACERDA NICOLAI	955.025.300-78

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	104.000,00			-	CLASSE I	BRL	94.192,41
		104.000,00			-			94.192,41

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	94.192,41	-	-
TOTAL CONCURSAL	94.192,41	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do processo/ação trabalhista nº 0020286-30.2019.5.04.0023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor está relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 104.000,00 na Classe I - Trabalhista;

Anota que o período de contrato de trabalho perdurou entre 01/04/2013¹ até 15/12/2018², tratando-se, portanto, de verba concursal (art. 49 da lei 11.101).

A reclamatória trabalhista de nº 0020286-30.2019.5.04.0023 foi ajuizada em 21/03/2019, e em 14/06/2022 restou publicada sentença que julgou parcialmente procedente os pedidos do Autor (Id cc68ffa). Os autos transitaram em julgado em 13/12/2022 (Id 7df568f). No Id 51cb563, a Recuperanda apresentou cálculo de liquidação no valor de R\$ 94.192,41 ao Autor e R\$ 9.909,99 de honorários sucumbenciais ao seu patrono, atualizados até 26/06/2022.

Considerando o trânsito em julgado e a delimitação dos valores pela Recuperanda no importe líquido de R\$ 94.192,41 que diverge do valor relacionado, altera a lista prevista no artigo 52, da lei 11.101.

Os honorários sucumbenciais foram arbitrados (14/06/2022) em data posterior ao pedido de recuperação judicial (27/05/2022), de modo que se refere à verba extraconcursal e não se submete à recuperação judicial.

¹ Id 5f32bef

² Id cc68ffa

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Irmãos Werlang Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda

Anota que deixa de habilitar as verbas devidas à União Federal (custas processuais, contribuição previdenciária e imposto de renda), pois não são de titularidade do credor e não se sujeitam à recuperação judicial (artigo 187 do CTN c/c, art. 6º, §7º, da Lei 11.101/2005 e art. 29 da LEF).

Diante do exposto, altera o valor para R\$ 94.192,41, na classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 94.192,41 (noventa e quatro mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
049	MICHELE DAIANE DA SILVA	021.487.460-57

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	8.401,73			-	CLASSE I	BRL	13.375,88
		8.401,73			-			13.375,88

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	13.375,88	-	-
TOTAL CONCURSAL	13.375,88	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou via e-mail manifestação de divergência em relação ao crédito listado no valor de R\$ 8.401,73;

Citou o número dos autos nº 0020528-41.2022.5.04.0004, mas não encaminhou documentos.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do aviso prévio, extrato FGTS, Guia de multa sem comprovação de pagamento, TRCT no valor de R\$ 8.401,73, requerimento seguro desemprego e termo de homologação de rescisão.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor está relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 8.401,73 na Classe I - Trabalhista;

Anota que a Reclamatória Trabalhista foi ajuizada em 30/06/2022, e aguarda realização de audiência de instrução e julgamento.

Verifica que o valor listado se refere à rescisão contratual, conforme Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;

Considerando que a guia de recolhimento rescisório no valor de R\$ 4.974,15 não possui comprovação de pagamento, altera o valor listado para R\$ 13.375,88, na Classe I – Trabalhista, conforme documentação comprobatória.

Diante do exposto, altera o valor para R\$ 13.375,88, sendo R\$ 8.401,73 líquido ao Autor e R\$ 4.974,15 a ser depositado na conta vinculada à CEF.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Irmãos Werlang Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 13.375,88 (treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I - Trabalhista.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
058	TATIA DOS SANTOS ALVES	016.947.460-70

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	6.764,88				CLASSE I	BRL	7.969,69
		6.764,88			-			7.969,69

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	7.969,69	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.969,69	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do aviso prévio, extrato FGTS, Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e sua homologação no valor de R\$ 6.764,88, guia de recolhimento rescisório no importe de R\$ 1.204,81 e requerimento de seguro-desemprego.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor está relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 6.764,88 na Classe I - Trabalhista;

Verifica que o valor listado se refere à rescisão contratual, conforme Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;

Considerando que a guia de recolhimento rescisório não possui comprovação de pagamento, altera o valor listado para R\$ 7.969,69 na Classe I – Trabalhista, conforme documentação comprobatória.

Diante do exposto, altera o valor para R\$ 7.969,69, sendo R\$ 6.764,88 líquido ao Autor e R\$ 1.204,81 a ser depositado na conta vinculada à CEF.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 7.969,69 (sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I - Trabalhista.**

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 5087558-91.2022.8.21.0001

**IRMÃOS WERLANG COMÉRCIO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS LTDA**

CLASSE III

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
003	BANCO BRADESCO SA	60.746.948/0001-12

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	300.000,00				CLASSE III	BRL	296.666,67
		300.000,00			-			296.666,67

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	296.666,67	-	-
TOTAL CONCURSAL	296.666,67	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a origem, valor e garantias do crédito, a Recuperanda encaminhou:

i) Cópia das Cédulas de Crédito Bancário – Empréstimo GIRO de nºs 237/14015289, 011.795.090 e 012.629.421; e **ii)** informou que quando da elaboração do quadro de credores do art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005, não tinha acesso aos contratos de nºs 011.795.090 e 012.629.421, pelo que requereu a inclusão de seus valores na lista.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Constata que o crédito se origina no negócio jurídico a seguir descrito:

- i. **Cédula de Crédito Bancário/Empréstimo GIRO – CCB Nº 4015289:** emitida em 4/8/2020 pela Recuperanda em favor da instituição financeira, no valor principal de R\$ 315.126,05, a ser pago via débito em conta corrente, em 54 parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 8.468,81 cada, vencendo-se a primeira em 4/3/2021 e a última em 4/8/2025, acrescidas de encargos financeiros (Juros de 1,15% a.m.);
O contrato é garantido por avalista e cessão fiduciária de direitos creditórios, conforme detalhado nas cláusulas 3 e 17 do instrumento;
Em sua cláusula 5, o contrato previu que ocorrendo atraso no pagamento serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, juros remuneratórios (1,15% a.m.), juros moratórios à taxa de 1% a.m., multa de 2% sobre o total devido e despesas de cobrança. Veja-se:

5 - Encargos Moratórios:

5.1 - Encargos por atraso no pagamento - A Mora do **Emitente** resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:

a.1) juros remuneratórios às mesmas taxas previstas nesta cédula, incidente sobre o valor da dívida;

a.2) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1";

a.3) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido;

b) despesas de cobrança ressalvado o mesmo direito em favor do **Emitente**, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90;

Parágrafo Único: Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o **Credor** executar a(s) garantia(s) outorgada(s).

Ainda, que em caso de requerimento de recuperação judicial, o contrato poderá ser considerado vencido antecipadamente, na forma da cláusula 11.1, b do instrumento; e

Anota que identificou ter sido ajuizada Ação de Execução de Título Extrajudicial de autos nº 5009639-61.2022.8.21.5001, em 28/12/2022 pelo credor, tendo como objeto a presente CCB. Citada em 9/2/2023, a Recuperanda apresentou Embargos à Execução autuados sob nº 5001484-35.2023.8.21.5001, que aguardam decisão. Ambos os feitos pendem de deliberação judicial.

- i. **Cédula de Crédito Bancário/Empréstimo GIRO – CCB Nº 11795090:** emitida em 3/1/2019 pela Recuperanda em favor da instituição financeira, no valor principal de R\$ 375.000,00, a ser pago via débito em conta corrente, em 36 parcelas no valor de R\$ 13.040,53 cada, vencendo-se a primeira em 4/2/2019 e a última em 3/1/2022, acrescidas de encargos financeiros (Juros de 1,4% a.m.);

O contrato é garantido por avalista e cessão fiduciária de direitos creditórios, conforme detalhado nas cláusulas 3 e 16 do instrumento; e

Em sua cláusula 5.1, o contrato prevê que ocorrendo atraso no pagamento, serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, juros remuneratórios (1,4% a.m.), juros moratórios à taxa de 1% a.m., multa de 2% sobre o total devido e despesas de cobrança, conforme excerto do contrato colacionado no item 'i'.

- ii. **Cédula de Crédito Bancário/Empréstimo GIRO – CCB Nº 12629421:** emitida em 30/1/2020 pela Recuperanda em favor da instituição financeira, no valor principal de R\$ 250.000,00, a ser pago via débito em conta corrente, em 36 parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 9.481,53 cada, vencendo-se a primeira em 28/5/2020 e a última em 20/4/2023, acrescidas de encargos financeiros (Juros de 1,15% a.m.);

O contrato foi aditado na data de emissão, estabelecendo-se à título de garantia '*cessão fiduciária de direitos creditórios dos cartões de crédito VISA, ELA, AMEX, HIPERCARD, ALELO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO*'.

Em sua cláusula 5, o instrumento previu que ocorrendo atraso no pagamento, serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, juros remuneratórios (1,15% a.m.), juros moratórios à taxa de 1% a.m., multa de 2% sobre o total devido, despesas de cobrança, conforme excerto do contrato colacionado no item 'i'.

Anota que identificou ter sido ajuizada Ação de Execução de Título Extrajudicial de autos nº 5000010-29.2023.8.21.5001, em 2/1/2023 pelo credor, tendo como objeto a presente CCB. Citada em 26/1/2023, a Recuperanda apresentou Embargos à Execução autuados sob nº 5001139-69.2023.8.21.5001, que aguardam decisão. Ambos os feitos pendem de deliberação judicial.

- iii. **Cédula de Crédito Bancário/Empréstimo GIRO – CCB Nº 15324846:** emitida em 16/12/2021 pela Recuperanda em favor da instituição financeira, no valor principal de R\$ 120.000,00, a ser pago via débito em conta corrente, em 48 parcelas no valor de R\$ 4.074,88 cada, vencendo-se a primeira em 14/4/2022 e a última em 16/3/2026, acrescidas de encargos financeiros (Juros de 1,67% a.m.);

O contrato se encontra garantido por avalista, conforme disposto na cláusula 3;

Em sua cláusula 5.1, o instrumento previu que ocorrendo atraso no pagamento, serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, juros remuneratórios (1,67% a.m.), juros moratórios à taxa de 1% a.m., multa de 2% sobre o total devido e despesas de cobrança, conforme excerto do contrato colacionado no item 'i'.

Ainda, que em caso de requerimento de recuperação judicial, o contrato poderá ser considerado vencido antecipadamente, na forma da cláusula 10.1, b do instrumento.

Anota que identificou ter sido ajuizada Ação de Execução de Título Extrajudicial de autos nº 5000009-44.2023.8.21.5001, em 2/1/2023 pelo credor, tendo como objeto a presente CCB. Citada em 27/1/2023, a Recuperanda apresentou Embargos à Execução de autos nº 5001336-24.2023.8.21.5001 em 28/2/2023, que aguardam decisão. Ambos os processos pendem de deliberação judicial.

- iv. Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 300.000,00, na Classe III - Quirografia;

2.3.2 As Garantias

Analisa as garantias prestadas ao negócio jurídico:

- i. **Cédula de Crédito Bancário/Empréstimo GIRO – CCB Nº 14015289:** O contrato é garantido por avalista e cessão fiduciária de direitos creditórios;
- a. Avalista:** O contrato prevê em sua cláusula 3 a responsabilidade solidária do Sr. Fábio Luiz Werlang, CPF nº 073.279.069-75; e
- b. Cessão Fiduciária:** O instrumento se encontra garantido por cessão fiduciária de direitos creditórios referente ao cartão da bandeira VISA, limitada ao valor de R\$ 30.000,00, na forma da cláusula 17. Confira-se:

17 - Garantia(s) Real(is) (Descrição)

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS CARTOES DE CREDITO VISA PERFORMADO.

17.1 - Valor(es) da(s) Garantia(s)

Valor 30.000,00

Trinta Mil Reais

- ii. **Cédula de Crédito Bancário/Empréstimo GIRO – CCB Nº 11795090:** O contrato é garantido por avalista e cessão fiduciária de direitos creditórios;
- a. Avalista:** O contrato prevê em sua cláusula 3 a responsabilidade solidária dos Srs. Fábio Luiz Werlang, CPF nº 073.279.069-75 e Rudimar José Werlang, CPF nº 076.603.319-81; e
- b. Cessão Fiduciária:** O instrumento se encontra garantido por cessão fiduciária de direitos creditórios com relação à totalidade dos créditos decorrentes de cartões de bandeiras VISA e ELO, limitado ao valor de R\$ 375.000,00, conforme descrito na cláusula 16. Veja-se:

Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro - Nº 011.795.090	
Via Negociável	
16	Garantia(s) Real(is) (Descrição) 19 - CAPITAL DE GIRO CESSAO FIDUCIARIA DA TOTALIDADE DOS DIREITOS CREDITORIOS ORIUNDOS DAS BANDEIRAS VISA E ELO
16.1	Valor(es) da(s) Garantia(s) 375.000,00

Logo, considerando que a garantia prestada abrange a integralidade do contrato, nos termos do art. 49, § 3º da LREF, implica na extraconcursalidade do crédito decorrente da presente cédula, que deve ser deduzido do valor do crédito listado em favor da instituição bancária;

Cédula de Crédito Bancário/Empréstimo GIRO – CCB Nº 12629421:

a. Cessão Fiduciária: Conforme aditamento, o contrato se encontra garantido por cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes dos cartões de bandeiras VISA, ELO, AMEX, HIPERCARD, ALELO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO. Como se vê:

Aditamento à Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro Nº 12629421

16 - Garantia(s) Real(is) (descrição)
CESSAO FIDUCIARIA DOS DIREITOS CREDITORIOS DOS CARTOES DE CREDITOS VISA, ELO, AMEX, HIPERCARD, ALELO ALIMENTACAO/REFEICAO

Quadro III - Dados deste Aditamento

1 - Nº de Vias 2	2 - Data de Emissão 30/01/2020	3 - Local de Emissão POA/RS
---------------------	-----------------------------------	--------------------------------

Quadro IV - Condições deste Aditamento

1. A Emitente, qualificado no Quadro I-2.1, emitiu a Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro descrita no Quadro II ("Cédula"), oportunidade em que prometeu pagar ao Credor, identificado no Quadro I-1, a dívida em dinheiro certa, líquida e exigível correspondente à importância descrita no Quadro II-2, acrescida dos juros e demais encargos remuneratórios ali previstos, promessa esta que ora é ratificada pela Emitente e garantida solidariamente pelo(s) Avalista(s) qualificado(s) no Quadro I-3 e pela garantias reais descritas no Quadro II-16.

2. A Emitente, o(s) Avalista(s), o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) e o Credor resolvem, de comum acordo, aditar a Cédula por meio deste Instrumento de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro ("Aditamento") para ficar consignado a alteração da cláusula 1 da Cédula, conforme redação abaixo.

2.1 - O valor do crédito, mencionado no Quadro II-2, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-6 e II-7, bem como deduzido o valor do prêmio do Seguro previsto no Quadro II-14.1, se contratado, será utilizado na liquidação das seguintes operações:

Considerando que a garantia prestada abrange a integralidade do contrato, nos termos do art. 49, § 3º da LREF, implica na extraconcursalidade do crédito decorrente da presente cédula, devendo, portanto, ser deduzido do valor do crédito listado em favor da instituição financeira;

- iii. **Cédula de Crédito Bancário/Empréstimo GIRO – CCB Nº 15324846:** O contrato prevê apenas a responsabilidade solidária do Sr. Fábio Luiz Werlang, CPF nº 073.279.069-75, na forma da cláusula 3 do instrumento;

2.4 Considerações Finais

Ante o exposto, esta Administradora Judicial:

- i. **Cédula de Crédito Bancário/Empréstimo GIRO – CCB Nº 4015289:** Da documentação analisada, considerando a garantia prestada no **item 17 do instrumento**, na forma do art. 49, §3º da LREF, e dos termos contratuais detalhados acima, posiciona o saldo devedor do presente contrato à data do pedido da recuperação judicial (27/5/2022), consoante cálculo abaixo:

DATA DA RJ	27/05/2022
VALOR PARCELA	R\$ 8.468,81
QTD PARCELA	54
VALOR TOTAL PARCELAS	R\$ 457.315,74
PRINCIPAL	R\$ 300.000,00
ENCARGOS	R\$ 157.315,74
PARCELA PRINCIPAL	R\$ 5.555,56
PARCELA ENCARGOS	R\$ 2.913,25
J.R. AO ANO	14,71%
J.M. AO MÊS	0%
J.R. AO DIA	0,0381287%
J.M. AO DIA	0,0000000%
TAXA JUROS (AO DIA)	0,0381287%
MULTA	0%

RJ	PARCELA	VENCIMENTO	PRINCIPAL	ENCARGOS	PARCELA	AMORTIZAÇ ÃO	SALDO DEVEDOR	DIAS	MULTA	JUROS MORA	SALDO DEVEDOR TOTAL
ANTERIOR	1	04/03/2021	R\$ 5.555,56	R\$ 2.913,25	R\$ 8.468,81	R\$ 8.468,81	R\$ -	0	0 R\$ -	R\$ -	
ANTERIOR	2	04/04/2021	R\$ 5.555,56	R\$ 2.913,25	R\$ 8.468,81	R\$ 8.468,81	R\$ -	0	0 R\$ -	R\$ -	
ANTERIOR	3	04/05/2021	R\$ 5.555,56	R\$ 2.913,25	R\$ 8.468,81	R\$ 8.468,81	R\$ -	0	0 R\$ -	R\$ -	
ANTERIOR	4	04/06/2021	R\$ 5.555,56	R\$ 2.913,25	R\$ 8.468,81	R\$ 8.468,81	R\$ -	0	0 R\$ -	R\$ -	
ANTERIOR	5	04/07/2021	R\$ 5.555,56	R\$ 2.913,25	R\$ 8.468,81	R\$ 8.468,81	R\$ -	0	0 R\$ -	R\$ -	
ANTERIOR	6	04/08/2021	R\$ 5.555,56	R\$ 2.913,25	R\$ 8.468,81	R\$ 8.468,81	R\$ -	0	0 R\$ -	R\$ -	
ANTERIOR	7	04/09/2021	R\$ 5.555,56	R\$ 2.913,25	R\$ 8.468,81	R\$ 8.468,81	R\$ -	0	0 R\$ -	R\$ -	
ANTERIOR	8	04/10/2021	R\$ 5.555,56	R\$ 2.913,25	R\$ 8.468,81	R\$ 8.468,81	R\$ -	0	0 R\$ -	R\$ -	
ANTERIOR	9	04/11/2021	R\$ 5.555,56	R\$ 2.913,25	R\$ 8.468,81	R\$ 8.468,81	R\$ -	0	0 R\$ -	R\$ -	
ANTERIOR	10	04/12/2021	R\$ 5.555,56	R\$ 2.913,25	R\$ 8.468,81	R\$ 8.468,81	R\$ -	0	0 R\$ -	R\$ -	
ANTERIOR	11	04/01/2022	R\$ 5.555,56	R\$ 2.913,25	R\$ 8.468,81	R\$ 8.468,81	R\$ -	0	0 R\$ -	R\$ -	
ANTERIOR	12	04/02/2022	R\$ 5.555,56	R\$ 2.913,25	R\$ 8.468,81	R\$ 8.468,81	R\$ -	0	0 R\$ -	R\$ -	
ANTERIOR	13	04/03/2022	R\$ 5.555,56	R\$ 2.913,25	R\$ 8.468,81	R\$ 8.468,81	R\$ -	0	0 R\$ -	R\$ -	
ANTERIOR	14	04/04/2022	R\$ 5.555,56	R\$ 2.913,25	R\$ 8.468,81	R\$ 8.468,81	R\$ -	0	0 R\$ -	R\$ -	
ANTERIOR	15	04/05/2022	R\$ 5.555,56	R\$ 2.913,25	R\$ 8.468,81	R\$ 8.468,81	R\$ -	0	0 R\$ -	R\$ -	
			300.000,00	43.698,82	343.698,82	127.032,15	216.666,67	-	-	-	216.666,67

CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS
SALDO DEVEDOR

30.000,00
186.666,67

- ii. **Cédula de Crédito Bancário/Empréstimo GIRO – CCB Nº 15324846:** Da documentação analisada, considerando os termos contratuais detalhados acima, posiciona o saldo devedor do contrato à data do pedido da recuperação judicial (27/5/2022), consoante cálculo abaixo:

DATA DA RJ	27/05/2022
VALOR PARCELA	R\$ 4.074,88
QTD PARCELA	48
VALOR TOTAL PARCELAS	R\$ 195.594,24
PRINCIPAL	R\$ 120.000,00
ENCARGOS	R\$ 75.594,24
PARCELA PRINCIPAL	R\$ 2.500,00
PARCELA ENCARGOS	R\$ 1.574,88
J.R. AO ANO	22,03%
J.M. AO MÊS	0%
J.R. AO DIA	0,0553199%
J.M. AO DIA	0,0000000%
TAXA JUROS (AO DIA)	0,0553199%
MULTA	2%

		120.000,00	3.149,76	123.149,76	13.149,76	110.000,00	-	-	110.000,00		
RJ	#	VENCIMENTO	PRINCIPAL	ENCARGOS	PARCELA	AMORTIZAÇÃO	SALDO DEVEDOR	DIAS	MULTA	JUROS MORA	SALDO DEVEDOR TOTAL
ANTERIOR	1	14/04/2022	R\$ 2.500,00	R\$ 1.574,88	R\$ 4.074,88	R\$ 4.074,88	R\$ -	0	0	R\$ -	R\$ -
ANTERIOR	2	14/05/2022	R\$ 2.500,00	R\$ 1.574,88	R\$ 4.074,88	R\$ 4.074,88	R\$ -	0	0	R\$ -	R\$ -

- iii. **Cédulas de Crédito Bancário/Empréstimo GIRO – CCB nºs 11795090 e 12629421:**
 Considerando a existência de garantia por meio de cessão fiduciária de direitos creditórios que abrangem a totalidade dos contratos, seus valores na forma do art. 49, § 3º da LREF e da fundamentação retro, devem ser excluídos da recuperação judicial.

Desse modo, altera o valor do crédito listado de R\$ 300.000,00 na Classe III - Quirografária pela Recuperanda, para que passe a constar pela quantia de R\$ 296.666,67 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente a soma do saldo devedor das CCB's nºs 4015289 e 15324846, mantendo-se na Classe III - Quirografária;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 296.666,67 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
004	BANCO DO ESTADO DO RGS	92.702.067/0001-96

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	890.000,00	CLASSE III	BRL	498.703,57	CLASSE III	BRL	498.703,57
		-	NÃO SUJEITO	BRL	132.305,77			-
		890.000,00			631.009,34			498.703,57

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	498.703,57	-	-
TOTAL CONCURSAL	498.703,57	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

i) O Credor manifestou divergência em relação ao crédito inicialmente listado no valor de R\$ 890.000,00; **ii)** Informou que seu crédito decorre dos seguintes contratos: BRW 27142, envolvendo MASTERCARD 5526376376830004; Saldo em Conta Corrente nº0685631807; Cédula de Crédito nº 7128540; e Cédula de Crédito nº 21001969; **iii)** Aduziu, em aditamento à divergência, que o saldo devedor referente à Cédula de Crédito nº6385096 é extraconcursal, uma vez que garantida por cessão fiduciária de direitos creditórios; **iv)** Encaminhou extratos e cálculos bancários, bem como a cópia dos contratos firmados com a Recuperanda; e **v)** Requereu a retificação do crédito listado para que passe a constar pelo valor de R\$ 631.009,34, excluindo, todavia, o da operação 54612453, relacionado à cédula 6385096, que é extraconcursal, no importe de R\$ 132.305,77.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a origem, valor e garantias do crédito, a Recuperanda informou:

i) que não há que se falar em extraconcursalidade dos valores como requer o credor, haja vista a necessidade de atendimento dos requisitos legais, insculpidos no artigo 1.362, IV, CC e artigo 66, §4, B da Lei 4728/65. Disse que não houve a individualização dos títulos cedidos, de acordo com o artigo 33 da Lei, pelo que entende pela concursalidade de todo o crédito detido pelo credor; e **ii)** informa que concorda com o valor de R\$ 631.009,34, na classe de créditos quirografários.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Cédula de Crédito Bancário – CCB Nº 6385096 (Operação nº54612453):** emitida em 27/7/2020 pela Recuperanda em favor da instituição financeira, no valor principal de R\$ 300.000,00, a ser pago via débito em conta corrente, em 36 parcelas, vencendo-se a primeira em 24/9/2020 e a última em 24/8/2023, acrescidas de encargos financeiros (Juros de 1,10% a.m. e variação do CDI);

Em sua cláusula 12, o contrato previu que ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das obrigações estipuladas no contrato, o Emitente e/ou Avalista incorrerá em mora, passando a incidir pelo débito, juros remuneratórios (1,10% a.m.), juros de mora de 1% a.m., multa de 2% sobre o principal e acessórios devidos. Veja-se:

12. Em caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações estipuladas neste instrumento ou em eventual vencimento antecipado, o(a) EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) incorrerá(ão) em mora, independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie, passando a incidir, sobre o débito, juros remuneratórios pactuados, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), esta sobre o principal e acessórios do débito, até seu efetivo pagamento, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

Também previu que em caso de requerimento de recuperação judicial, o contrato poderá ser considerado vencido antecipadamente, na forma da cláusula 11.1, c do instrumento; Ainda, constou da cláusula 14, que havendo o descumprimento de qualquer obrigação do instrumento, pagará cláusula penal de 10% sobre os valores em mora, seja principal, acessórios, encargos ou despesas de cobranças. Confira-se:

14. CLÁUSULA PENAL: O(A) EMITENTE, caso descumpra qualquer obrigação do presente instrumento, pagará cláusula penal irredutível de 10% (dez por cento) sobre os valores em mora, seja o principal, acessórios, encargos ou demais despesas de cobrança.

O valor apontado do contrato pelo Banco credor foi de R\$ 132.305,77, mas adiante se demonstrará que o crédito é garantido por cessão fiduciária e, portanto, extraconcursal.

- ii. **Cédula de Crédito Bancário – CCB N° 7128540 (Operação n°55878848):** emitida em 28/12/2020 pela Recuperanda em favor da instituição financeira, no valor principal de R\$ 100.458,00, a ser pago via débito em conta corrente, em 24 parcelas, vencendo-se a primeira em 25/2/2021 e a última em 25/1/2023, acrescidas de encargos financeiros (Juros de 2,14% a.m.). Ajustou-se período de carência, contado da data da contratação, com o pagamento de juros mensais, aplicado sobre o saldo devedor. Como se vê:

instrumento.

2.1. CARÊNCIA: No período de carência, contado da data da contratação da operação, o(a) EMITENTE pagará juros mensal(is), durante 1 (um) mes(es), aplicado sobre o saldo devedor. O não pagamento desse encargo importará em vencimento antecipado da operação, podendo o BANRISUL exigir a totalidade do saldo devedor.

Em sua cláusula 10, o contrato previu que ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das obrigações estipuladas no contrato, o Emitente e/ou Avalista incorrerá em mora, passando a incidir pelo débito, juros remuneratórios (2,14% a.m.), juros de mora de 1% a.m., multa de 2% sobre o principal e acessórios devidos, conforme excerto colacionado no item anterior.

Também restou pactuado na cláusula 14, que havendo o descumprimento de qualquer obrigação do instrumento, pagará cláusula penal de 10% sobre os valores em mora, seja principal, acessórios, encargos ou despesas de cobranças, conforme excerto colacionado no item anterior;

Ainda, que em caso de requerimento de recuperação judicial, o contrato poderá ser considerado vencido antecipadamente, na forma da cláusula 9, c, do instrumento; e O credor apresentou extrato da conta vinculada ao presente contrato.

Infere-se do cálculo elaborado pelo credor, que corretamente atualizado até a data do pedido recuperacional (27/5/2022), assim como aos termos do contrato, conforme acima discriminado. Confira-se:

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A.		PAGINA - 3	
WBDR181 - EXTRATO DA DIVIDA		DATA PROC - 13/09/2022	
DEREC - DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS		HORA PROC - 13:00:54	
OBSERVAÇÕES: RECUP JUDICIAL			
DEVEDOR: IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS		OPERAÇÃO: OP 55878848	
INSTRUMENTO: Cedula de Crédito		AGÊNCIA: ASSIS BRASIL	
COR.MONETÁRIA	TAXA DE JUROS	CAPITALIZAÇÃO	JUROS DE MORA
() Sim (X) Não	2,14% a.m	Mensal	0,00% a.a
			DIAS ATRASO
			515
DATA	HISTORICO	DEB/CRED	SALDO A PAGAR
02/05/2022	Juros de 4 Dias	141,29	49.658,10
	Pagamento Efetuado (-)	5.544,17	44.113,93
25/05/2022	Juros de 23 Dias	723,76	44.837,69
	Pagamento Efetuado (-)	5.395,93	39.441,76
27/05/2022	Juros de 2 Dias	56,27	39.498,03
	Valor Total a Pagar		39.498,03

Desse modo, o valor referente ao saldo devedor do presente contrato, na quantia de **R\$ 39.498,03**, deverá compor o crédito arrolado em favor da instituição financeira.

- iii. **Cédula De Crédito Bancário/Capital de GIRO FGI – CCB Nº 21001969 (Operação nº 1969001):** emitida em 5/5/2021 pela Recuperanda em favor da instituição financeira, no valor principal de R\$ 390.000,00, a ser pago via débito em conta corrente, em 42 parcelas, vencendo-se a primeira em 29/4/2021 e a última em 15/4/2025, acrescidas de encargos financeiros (Juros de 0,61% a.m. mais variação da taxa de juros pós-fixada do CDI). Ajustou-se período de carência de 6 meses, contado da data da contratação, com o pagamento de juros mensais, aplicado sobre o saldo devedor.

Em sua cláusula 14, o contrato previu que ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das obrigações estipuladas no contrato, o Emitente e/ou Avalista incorrerá em mora, passando a incidir pelo débito, juros remuneratórios (0,61% a.m.), juros de mora de 1% a.m., multa de 2% sobre o principal e acessórios devidos, conforme excerto colacionado no item 'i'.

Ainda, que em caso de requerimento de recuperação judicial, o contrato poderá ser considerado vencido antecipadamente, na forma da cláusula 15.1, VII, do instrumento; e

Também restou pactuado na cláusula 16, que havendo o descumprimento de qualquer obrigação do instrumento, pagará cláusula penal de 10% sobre os valores em mora, seja principal, acessórios, encargos ou despesas de cobranças, conforme excerto colacionado no item anterior.

Considerando o cálculo elaborado pelo credor, corretamente atualizado até a data do pedido recuperacional (27/5/2022), assim como aos termos do contrato, conforme acima discriminado, o valor referente ao saldo devedor, na quantia de **R\$ 405.271,61**, deverá compor o crédito arrolado em favor da instituição financeira.

- iv. **Termo de Adesão ao Cartão de Crédito Empresarial BANRISUL Nº BRW 27142:** emitido em 9/1/2020, por meio do qual a Recuperanda autorizou a instituição financeira credora a debitar de sua conta corrente a fatura referente ao cartão de crédito MASTERCARD BUSINESS COM nº 5526376376830004, que tem limite de R\$ 50.000,00;

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Irmãos Werlang Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda

Anota que identificou ter sido ajuizada Ação Monitória de autos nº 5005458-17.2022.8.21.5001, em 21/7/2022 pelo credor, tendo como objeto contrato. Citada em 20/8/2022, a Recuperanda apresentou Embargos à Monitória (ev. 27), que foram impugnados no ev. 32. Os autos se encontram pendentes de deliberação judicial.

Infere-se do cálculo elaborado pelo credor, que corretamente atualizado até a data do pedido recuperacional (27/5/2022), assim como aos termos do contrato, conforme acima discriminado. Confira-se:

DATA	HISTORICO	DEB/CRED	SALDO A PAGAR
05/04/2022	Saldo Anterior e/ou Valor Inicial 3.356.524.233,2492		47.790,72
05/05/2022	Correção Monetária no Período ICPM 3.403.894.593,1947 Juros de 30 Dias	674,47 484,65	48.465,19 48.949,84
27/05/2022	Correção Monetária no Período IGPM 3.403.894.593,1947 Juros de 22 Dias Valor Total a Pagar	0,00 358,97	48.949,84 49.308,80 49.308,80

Desse modo, o valor referente ao saldo devedor do presente contrato, na quantia de **R\$ 49.308,80**, deverá compor o crédito arrolado em favor da instituição financeira.

- v. **Extrato da Conta Corrente nº0685631807:** Conta mantida pela Recuperanda junto à instituição bancária, apontando saldo de R\$ 4.625,13 em 3/6/2022. Confira-se:

SLD.ENC.	4.625,13-	SALDO NA DATA	4.625,13-
30 1166 001236 BPB TED - SPB			1.051,74
CPF/CNPJ REMETENTE		07679404000100	
1922 138204 BRR VERO BANRICARD ALIME			1.029,09
CNPJ=CPF DO REMETENTE		92934215000106	
1928 146539 BRR VERO BANRICARD OUTRO			159,60
CNPJ=CPF DO REMETENTE		92934215000106	
2236 549175 BRR VERO CARTAO CREDITO			26,76
CNPJ=CPF DO REMETENTE		92934215000106	
0561 220524 BBH EMPRESTIMO BBH			6.794,91-
3891 540072 BJV HDI SEGUROS			90,48-
SLD.ENC.	9.243,33-	SALDO NA DATA	9.243,33-
31 1058 000010 BEH OP.CREDITO C/PENHOR			3.535,36
BDPRVU1-(CONTINUA...)		03/06/2022-03:00:04-FOL:076.418	
B A N R I S U L -	MAIO	/2022	- PAG. 5
=====	AGENCIA.0028.28 - ASSIS BRASIL		GRUPO:00
06.856318.0-7 IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS			EXT:19

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de **R\$ 890.000,00** na Classe III - Quirografia;

2.3.2 As Garantias

Analisa as garantias prestadas ao negócio jurídico:

- i. **Cédula de Crédito Bancário – CCB Nº 6385096 (Operação nº54612453):** O contrato se encontra garantido por avalista e cessão fiduciária de recebíveis;

- a) **Avalista:** O contrato previu a responsabilidade solidária dos Srs. Fábio Luiz Werlang, CPF nº 073.279.069-75 e Rudimar José Werlang, CPF nº 076.603.319-91;
- b) **Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:** O contrato se encontra garantido por cessão fiduciária de direitos creditórios referente ao cartão BANRICOMPRAS. Confira-se:

7. GARANTIA - CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DAS TRANSAÇÕES EFETUADAS COM CARTÕES: Em garantia do integral e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, o(a) EMITENTE e/ou o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTE(S), através de sua(s) matriz(es) e/ou filial(is), na condição de CEDENTE(S), em caráter irrevogável e

irretratável, nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei 4.728/65 e artigos 18, 19 e 20 da Lei 9.514/97, CEDE(M) e TRANSFERE(M) ao BANRISUL, a propriedade fiduciária e a posse indireta dos direitos de créditos futuros, de que é(são) titular(es), oriundos das transações realizadas e/ou a realizar com os CARTÕES, a saber:

(x) BANRICOMPRAS

Os créditos oriundos das transações com os CARTÕES BANRICOMPRAS, são cedidos na proporção de 100,000000% (cem vírgula zero por cento) do saldo devedor da presente operação de crédito, pelo(s) CEDENTE(S) e suas filias, se for o caso. Os valores referentes aos direitos creditórios ora cedidos, serão creditados em conta específica e vinculada nº 06.856318.1-5, sem livre movimentação, mantida na agência 0028 - Assis Brasil, do BANRISUL.

Constata que a garantia fiduciária foi especificada pelo instrumento contratual, qual seja, recebíveis decorrentes das vendas pagas com cartão BANRICOMPRAS.

Considerando que o crédito é garantido integralmente por cessão fiduciária de títulos, na forma do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, o valor deve ser integralmente excluído da recuperação judicial.

Anota-se que a exigibilidade da garantia está suspensa pela decisão de ev. 138.1, dos autos de Recuperação Judicial, que prorrogou o *stay period*.

- ii. **Cédula De Crédito Bancário/Capital de GIRO FGI – CCB Nº 21001969 (Operação nº 2021001969001):** O instrumento previu apenas a responsabilidade solidária dos Srs. Rudimar José Werlang, CPF nº 076.603.319-91 e Fábio Luiz Werlang, CPF nº 073.279.069-75, na qualidade de Avalistas;
- iii. **Cédula de Crédito Bancário – CCB Nº 7128540 (Operação nº 55878848):** O instrumento previu apenas a responsabilidade solidária do Sr. Rudimar José Werlang, CPF nº 076.603.319-91, na qualidade de Avalista.
Na forma do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, observa-se que a garantia constituída não implica na extraconcursalidade do crédito analisado;
- iv. **Termo de Adesão ao Cartão de Crédito Empresarial BANRISUL Nº BRW 27142:** O instrumento previu apenas a responsabilidade solidária do Sr. Fábio Luiz Werlang, CPF nº 073.279.069-75, na qualidade de Fiador;
Na forma do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, observa-se que a garantia constituída não implica na extraconcursalidade do crédito analisado.

2.4 Considerações Finais

Ante o exposto, esta Administradora Judicial:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Irmãos Werlang Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda

Após análise da documentação e divergência apresentadas, entende que merece acolhimento a pretensão do credor, a fim de que seja alterado o valor do crédito listado pela Recuperanda, para que passe a constar pela quantia de R\$ 498.703,57, mantendo-se na Classe III - Quirografária;

Em consulta ao site da RECEITA FEDERAL, verificou que o nome correto do credor é BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., pelo que altera a razão social.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR a razão social para **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 498.703.57 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e três reais e cinquenta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
006	BANCO TRIANGULO S/A	17.351.180/0001-59

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	154.400,00			-	CLASSE III	BRL	154.400,00
		154.400,00			-			154.400,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	154.400,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	154.400,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a origem, valor e garantias do crédito, a Recuperanda encaminhou cópia da Cédula de Crédito Bancário de nº 697966.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

2.3.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina no negócio jurídico a seguir descrito:

Cédula de Crédito Bancário - Confissão de Dívida e Repactuação – CCB Nº 697966: emitida em 18/2/2022 pela Recuperanda em favor da instituição financeira, no valor principal de R\$ 116.297,79, a ser pago via débito em conta corrente, em 36 iguais e consecutivas no valor de R\$ 4.217,88 cada, vencendo-se a primeira em 25/3/2022 e a última em 25/2/2025, acrescidas de encargos financeiros (Juros de 1,5% a.m.); O contrato tem como objeto o saldo devedor decorrente dos instrumentos de nºs 834641, 843170, conforme discriminado no item III da cédula. Confira-se:

III - CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DA DÍVIDA

Modalidade e identificação das operações de crédito ora confessadas e repactuadas:

- Empréstimo – CCB(s) nº(s):
- Crédito Certo – CCB(s) nº(s): 834641, 843170

O contrato se encontra garantido pelos devedores solidários especificados no item II do instrumento;

Na forma da cláusula 9, d, do instrumento, em caso de requerimento de recuperação judicial, o contrato será considerado vencido antecipadamente; e

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Irmãos Werlang Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda

Em sua cláusula 10, previu que em caso de inadimplemento serão exigíveis juros remuneratórios (1,5% a.m.), na mesma taxa aplicável à operação financeira representada pela cédula, além de juros de mora de 1% ao mês e multa moratória de 2%, incidentes desde a data da mora até a data do efetivo pagamento. Veja-se:

10. A mora ou inadimplemento dos DEVEDORES no tocante a qualquer importância devida ao CREDOR implicará no acréscimo, ao valor devido, de juros remuneratórios na mesma taxa aplicável à operação financeira representada por esta Cédula, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento), incidentes desde a data da mora até a data do efetivo pagamento ao CREDOR.

Anota-se ainda, que o credor se encontra relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 154.400,00 na Classe III - Quirografia;

2.3.2 As Garantias

Analisa as garantias prestadas ao negócio jurídico:

Cédula de Crédito Bancário - Confissão de Dívida e Repactuação – CCB Nº 697966: O contrato prevê apenas a responsabilidade solidária dos Srs. Fábio Luiz Werlang, CPF nº 073.279.069-75; Rudimar José Werlang, CPF nº 076.603.319-81, Daniela Veronica Martinelli Mantovani, CPF nº 108.323.629-64; e Jucileia Gaspar, CPF nº 001.670.200-05.

Na forma do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, a garantia prestada não implica na extraconcursalidade do crédito analisado, pelo que se mantém na relação de credores da recuperação judicial.

2.4 Considerações Finais

Considerando a documentação apresentada e a sujeição do crédito à recuperação judicial, mantém o valor listado de R\$ 154.400,00, na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 154.400,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)** em favor do **BANCO TRIÂNGULO S/A**, na **Classe III – Quirografia**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
007	BEVIDAS FRUKI S. A.	87.315.067/0001-96

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	10.713,53	CLASSE III	BRL	11.063,54	CLASSE III	BRL	12.322,38
		10.713,53			11.063,54			12.322,38

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	12.322,38	-	-
TOTAL CONCURSAL	12.322,38	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor manifestou divergência ao valor do crédito inicialmente listado de R\$ 10.713,53; Encaminhou cópia das notas fiscais nº 2148286, nº 2153467, nº 2159590 e nº 2184905 que totalizam R\$ 11.063,54 de parcelas em aberto.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada concorda com o valor de R\$ 11.063,54 apresentado pelo credor. Encaminhou cópia das notas nº 2148905, nº 2153467 e documentos de protestos que totalizam 12.322,38.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 10.713,53 na Classe III - Quirografária;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 12.322,38 conforme atualização da documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
2148286001	BEVIDAS FRUKI S.A CANOAS	87.315.099/0008-75	11/01/2022	26/01/2022	-	-	-
2148286002	BEVIDAS FRUKI S.A CANOAS	87.315.099/0008-75	11/01/2022	02/02/2022	835,52	5171952	959,08
2148286003	BEVIDAS FRUKI S.A CANOAS	87.315.099/0008-75	11/01/2022	09/02/2022	835,77	2062117	964,13
2153467001	BEVIDAS FRUKI S.A CANOAS	87.315.099/0008-75	17/01/2022	01/02/2022	2.208,56	5171953	2.407,35
2153467002	BEVIDAS FRUKI S.A CANOAS	87.315.099/0008-75	17/01/2022	08/02/2022	2.208,56	2062115	2.412,15
2153467003	BEVIDAS FRUKI S.A CANOAS	87.315.099/0008-75	17/01/2022	15/02/2022	-	-	-
2159590001	BEVIDAS FRUKI S.A CANOAS	87.315.099/0008-75	26/01/2022	09/02/2022	584,92	2062116	706,20
2159590002	BEVIDAS FRUKI S.A CANOAS	87.315.099/0008-75	26/01/2022	16/02/2022	-	-	-
2159590003	BEVIDAS FRUKI S.A CANOAS	87.315.099/0008-75	26/01/2022	23/02/2022	-	-	-
2184905001	BEVIDAS FRUKI S.A CANOAS	87.315.099/0008-75	25/02/2022	11/03/2022	1.463,26	5181548	1.622,71
2184905002	BEVIDAS FRUKI S.A CANOAS	87.315.099/0008-75	25/02/2022	18/03/2022	1.463,26	5182834	1.622,71
2184905003	BEVIDAS FRUKI S.A CANOAS	87.315.099/0008-75	25/02/2022	25/03/2022	1.463,69	5073097	1.628,05
Total					11.063,54		12.322,38

Constata que o número do CNPJ indicado na lista de credores está errado, o CNPJ correto é 87.315.099/0008-75;

Mantém o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$12.322,38 (doze mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

ALTERAR o CNPJ para **87.315.099/0008-75.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
009	BRF S. A.	01.838.723/0053-58

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	12.539,34	CLASSE III	BRL	1.260,79	CLASSE III	BRL	1.260,79
		-	CLASSE III	BRL	10.340,32	CLASSE III	BRL	9.748,35
		12.539,34			11.601,11			11.009,14

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	11.009,14	-	-
TOTAL CONCURSAL	11.009,14	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

i) O Credor manifestou divergência em relação ao crédito inicialmente listado no valor de R\$ 12.539,34; Informou que R\$ 10.189,43 do crédito arrolado pertence ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Clientes BRF (FIDC-BRF), conforme cessão realizada; **ii)** Encaminhou cópia dos Termos de Cessão de nº2022000017, nº2022000025, nº2022000029, nº2022000036, nº2022000040 e nº2022000042; **iii)** Solicitou que o crédito seja retificado para o valor de R\$1.260,79, e o remanescente de R\$ 10.340,32, seja habilitado em nome do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLIENTES, ambos na classe de crédito quirografários.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a origem, valor e garantias do crédito, a Recuperanda:

i) Esclareceu que não foi acostado ao pedido de retificação de titularidade a documentação referente à cessão do crédito indicada; **ii)** Informou que não se opõe a alteração do QGC, desde que apresentada documentação idônea à transferência dos créditos devidos à BRF S.A ao FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLIENTES BRF; e **iii)** Encaminhou cópia das notas fiscais de nºs 4315474001, 4315474002, 4315474003, 4332662001, 4332662002, 4332662003, 4336862001, 4336862002, 4336862003, 4349252001, 4349252002, 4349252003, 4339190001, 4339190002, 4339190003, 4342752001, 4342752002 e 4342752003.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

2.3.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina nas notas fiscais a seguir descritas:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
4315474001	BRF S.A (cessão)	01.838.723/0053-58	04/01/2022	11/01/2022	485,75
4315474002	BRF S.A (cessão)	01.838.723/0053-58	04/01/2022	16/01/2022	485,75

4315474003	BRF S.A (cessão)	01.838.723/0053-58	04/01/2022	23/01/2022	485,91
4332662001	BRF S.A (cessão)	01.838.723/0053-58	14/01/2022	21/01/2022	1.049,82
4332662002	BRF S.A (cessão)	01.838.723/0053-58	14/01/2022	26/01/2022	1.049,82
4332662003	BRF S.A (cessão)	01.838.723/0053-58	14/01/2022	02/02/2022	1.050,13
4336862001	BRF S.A (cessão)	01.838.723/0053-58	18/01/2022	25/01/2022	693,11
4336862002	BRF S.A (cessão)	01.838.723/0053-58	18/01/2022	30/01/2022	693,11
4336862003	BRF S.A (cessão)	01.838.723/0053-58	18/01/2022	06/05/2022	693,32
4349252001	BRF S.A	01.838.723/0053-58	26/01/2022	02/02/2022	301,89
4349252002	BRF S.A	01.838.723/0053-58	26/01/2022	07/02/2022	301,89
4349252003	BRF S.A	01.838.723/0053-58	26/01/2022	14/02/2022	301,97
4339190001	BRF S.A	01.838.723/0053-58	19/01/2022	26/01/2022	355,04
4339190002	BRF S.A (cessão)	01.838.723/0053-58	19/01/2022	31/01/2022	355,04
4339190003	BRF S.A (cessão)	01.838.723/0053-58	19/01/2022	07/02/2022	355,16
4342752001	BRF S.A (cessão)	01.838.723/0053-58	21/01/2022	28/01/2022	781,73
4342752002	BRF S.A (cessão)	01.838.723/0053-58	21/01/2022	02/02/2022	781,73
4342752003	BRF S.A (cessão)	01.838.723/0053-58	21/01/2022	09/02/2022	787,97
Total					11.009,14

Conforme Termos de Cessão de n°s 2022000017, 2022000025, 2022000029, 2022000036, 2022000040 e 2022000042, vê-se que a BRF S/A cedeu ao FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLIENTES BRF as notas fiscais acima indicadas.

Ainda, que o credor BRF S/A estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 12.539,34 na Classe III - Quirografia;

Cotejando as notas fiscais apresentadas pela Recuperanda com Termos de Cessão de Crédito ao FIDC-BRF, nota-se que o pedido de retificação de titularidade apresentado pelo credor merece acolhimento. Isto porque, à exceção das notas de n°s 4349252001, 4349252002, 4349252003, 4339190001, que juntas somam a quantia de R\$ 1.260,79, as demais foram objeto dos Termos de Cessão apresentados.

Portanto, as notas remanescentes de n°s 4315474001, 4315474002, 4315474003, 4332662001, 4332662002, 4332662003, 4336862001, 4336862002, 4336862003, 4339190002, 4339190003, 4342752001, 4342752002 e 4342752003, que representam o valor total de R\$ 9.748,35, devem constar em nome do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLIENTES BRF.

2.3.2 As Garantias

Não foram constituídas garantias ao negócio jurídico celebrado.

2.4 Considerações Finais

Considerando a documentação apresentada, bem como a expressa anuência do credor, altera o valor listado de R\$ 12.539,34 pela Recuperanda, para que passe a constar em favor do credor BRF S/A a quantia de R\$ 1.260,79, mantendo-se na Classe III – Quirografia;

De outro lado, habilita o valor de R\$ 9.748,35 em nome do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLIENTES BRF, também na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito listado em favor do **BRF S/A** para a quantia de **R\$ 1.260,79 (um mil duzentos e sessenta reais e setenta e nove centavos)**, mantendo-o na **Classe III – Quirografia**;

HABILITAR crédito no valor de **R\$ 9.748,35 (nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, em face do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLIENTES BRF**, na **Classe III – Quirografária**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
011	CAMAQUA DISTRIBUIDORA LTDA	07.061.124/0001-26

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.142,09	CLASSE III	BRL	2.099,51	CLASSE III	BRL	2.142,33
		1.142,09			2.099,51			2.142,33

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	2.142,33	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.142,33	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor manifestou divergência em relação ao crédito inicialmente listado no valor de R\$ 1.142,09; Encaminhou cópia do contrato social, procuração e planilha informando as parcelas em aberto, referente as notas n° 2245689, n° 2243659 e n° 2239601 que totalizam o valor de R\$ 1.848,42. Solicitou retificação do crédito para que passe a constar R\$ 2.099,51 considerando juros de mora de 1%.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada concorda com o valor apresentado pelo credor de R\$ 2.099,51. Encaminhou cópia das notas n° 2245689, n° 2243659 e n° 2239601 e instrumentos de protestos que totalizam o valor de R\$ 2.142,33.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.142,09 na Classe III - Quirografária;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 2.142,33 conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PAGO	A RECEBER	PROTESTO	CRÉDITO
2245689001	CAMAQUA DIST. LTDA	07.061.124/0001-26	24/01/2022	06/02/2022	220,34	0,00	220,34	2060346	316,73
2245689002	CAMAQUA DIST. LTDA	07.061.124/0001-26	24/01/2022	12/02/2022	220,34	0,00	220,34	2061645	316,73
2243659001	CAMAQUA DIST. LTDA	07.061.124/0001-26	20/01/2022	02/02/2022	407,50	407,50	0,00	-	0,00
2243659002	CAMAQUA DIST. LTDA	07.061.124/0001-26	20/01/2022	06/02/2022	407,50	0,00	407,50	2293899	508,63
2239601001	CAMAQUA DIST. LTDA	07.061.124/0001-26	14/01/2022	27/01/2022	500,12	0,00	500,12	-	500,12
2239601002	CAMAQUA DIST. LTDA	07.061.124/0001-26	14/01/2022	02/02/2022	500,12	0,00	500,12	-	500,12
Total					2.255,92	407,50	1.848,42		2.142,33

Mantém o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 2.142,33 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
014	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO OFERTÃO DE ALIMENTOS LTDA	93.112.282/0001-08

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.070,84	CLASSE III	BRL	1.116,00	CLASSE III	BRL	1.303,55
		1.070,84			1.116,00			1.303,55

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	1.303,55	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.303,55	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor manifestou divergência em relação ao crédito listado no valor de R\$ 1.070,84;
Encaminhou cópia das notas fiscais nº 2409487, nº 2419421 e nº 2425734 no montante de R\$ 1.089,36 de parcelas em aberto;
Solicita retificação do crédito para que passe a constar R\$ 1.116,00 considerando correção de juros e multas.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada concorda com o valor apresentado pelo credor de R\$ 1.116,00.
Encaminhou cópia das notas fiscais nº 2409487, nº 2419421 e nº 2425734 e documentos de protestos que totalizam o valor de R\$ 1.303,55.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.070,84 na Classe III - Quirografia;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 1.303,55 conforme a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	A RECEBER	PROTESTO	CRÉDITO
2409487001	CENTRAL DISTRIB. OFERTA ALIM. LTDA	93.112.282/0001-08	13/01/2022	28/01/2022	475,18	-	-	-
2409487002	CENTRAL DISTRIB. OFERTA ALIM. LTDA	93.112.282/0001-08	13/01/2022	04/02/2022	475,18	475,18	2061031	584,38
2409487003	CENTRAL DISTRIB. OFERTA ALIM. LTDA	93.112.282/0001-08	13/01/2022	11/02/2022	475,19	-	-	-
2419421001	CENTRAL DISTRIB. OFERTA ALIM. LTDA	93.112.282/0001-08	29/01/2022	14/02/2022	381,47	381,47	2063786	486,46
2419421002	CENTRAL DISTRIB. OFERTA ALIM. LTDA	93.112.282/0001-08	29/01/2022	21/02/2022	381,47	-	-	-
2419421003	CENTRAL DISTRIB. OFERTA ALIM. LTDA	93.112.282/0001-08	29/01/2022	28/02/2022	381,46	-	-	-
2425734001	CENTRAL DISTRIB. OFERTA ALIM. LTDA	93.112.282/0001-08	10/02/2022	02/03/2022	116,36	116,36	-	116,36
2425734002	CENTRAL DISTRIB. OFERTA ALIM. LTDA	93.112.282/0001-08	10/02/2022	10/03/2022	116,35	116,35	-	116,35
Total					2.802,66	1.089,36		1.303,55

Mantém o crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.303,55 (um mil, trezentos e três reais e cinquenta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
015	COMERCIAL ATACADISTA IGARA LTDA	07.334.237/0001-58

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.729,00				CLASSE III	BRL	1.729,00
		1.729,00						1.729,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	1.729,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.729,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas nº 114192, nº 114248 e nº 114191 e documentos de protestos que totalizam o montante de R\$ 1.729,00 comprovando o valor do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.729,00 na Classe III – Quirografia;

Mantém o valor listado de R\$ 1.729,00 conforme atualização da documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
114192001	COMERCIAL ATACADISTA IGARA LTDA	07.334.237/0002-39	11/02/2022	11/03/2022	838,00	2304582	942,96
114248001	COMERCIAL ATACADISTA IGARA LTDA	07.334.237/0002-39	14/02/2022	14/03/2022	464,40	2070096	564,10
114191001	COMERCIAL ATACADISTA IGARA LTDA	07.334.237/0002-39	11/02/2022	04/03/2022	132,87	2070031	221,94
Total					1.435,27		1.729,00

Mantém o crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.729,00 (um mil, setecentos e vinte nove reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
017	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	08.467.115/0001-00

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	54.955,10				CLASSE III	BRL	54.955,10
		54.955,10						54.955,10

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	54.955,10	-	-
TOTAL CONCURSAL	54.955,10	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das faturas de luz referente aos meses de abril/2022 e maio/2022 que somam o montante de R\$ 54.955,10 comprovando o valor do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 54.955,10 na Classe III - Quirografária;

Anota que identificou ter sido ajuizada Impugnação de Crédito de autos nº 5197689-36.2022.8.21.0001, em 4/11/2022, pelo credor. Após a manifestação da Recuperanda (ev. 7) e da Administradora Judicial (ev. 12) o feito foi julgado extinto, conforme sentença de ev. 21, ante a ausência de interesse processual da Impugnante.

Mantém o valor listado de R\$ 54.955,10 conforme atualização da documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
FATURA ABRIL/2022	COMP. ESTADUAL DE DIST. DE ENER. ELET	08.467.115/0001-00	01/04/2022	15/06/2022	30.886,34
FATURA MAIO/2022	COMP. ESTADUAL DE DIST. DE ENER. ELET	08.467.115/0001-00	01/05/2022	15/07/2022	24.068,76
Total					54.955,10

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D;

Mantém o crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 54.955,10 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR a razão social para **COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
019	CONSERVAS ODERICH S. A	97.191.902/0001-94

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	3.176,00	CLASSE III	BRL	3.451,35	CLASSE III	BRL	4.348,92
		3.176,00			3.451,35			4.348,92

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	4.348,92	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.348,92	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor manifestou divergência em relação ao crédito inicialmente listado no valor de R\$ 3.176,00; Não encaminhou documentação comprobatória e solicitou retificação do valor para que passe a constar R\$ 3.451,35 considerando acréscimo de juros do vencimento até a data do pedido de RJ;

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda concorda com o valor apresentado pelo credor de R\$ 3.451,35; Encaminhou cópia das notas fiscais nº 382941 e nº392157 e documentos de protestos que totalizam o valor de R\$ 4.348,92.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.176,00 na Classe III - Quirografária;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 4.348,92 conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	VALOR2
382941001	CONSERVAS ODERICH S.A	97.191.902/0005-18	14/01/2022	11/02/2022	1.406,45	2061287	1.533,19
382941002	CONSERVAS ODERICH S.A	97.191.902/0005-18	14/01/2022	21/02/2022	1.172,92	-	1.172,92
3921570001	CONSERVAS ODERICH S.A	97.191.902/0005-18	11/02/2022	11/03/2022	1.516,07	2069258	1.642,81
Total					4.095,44		4.348,92

Mantém o crédito na Classe III - Quirografária;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.348,92 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
020	COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO SUL LTDA	94.890.266/0006-05

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	10.415,22				CLASSE III	BRL	13.814,86
		10.415,22						13.814,86

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	13.814,86	-	-
TOTAL CONCURSAL	13.814,86	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 244008 e nº 244767 que somam o montante de R\$ 13.814,86, valor diferente do crédito listado de R\$ 10.415,22.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 10.415,22 na Classe III – Quirografária;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 13.814,86 conforme atualização da documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
244008001	COOP. MISTA DE PEQ. AGRI. DA REG SUL LTDA	94.890.266/0006-05	14/12/2021	04/01/2022	3.695,82
244008002	COOP. MISTA DE PEQ. AGRI. DA REG SUL LTDA	94.890.266/0006-05	14/12/2021	11/01/2022	3.695,81
244767001	COOP. MISTA DE PEQ. AGRI. DA REG SUL LTDA	94.890.266/0006-05	21/12/2021	11/01/2022	3.211,62
244767002	COOP. MISTA DE PEQ. AGRI. DA REG SUL LTDA	94.890.266/0006-05	21/12/2021	18/01/2022	3.211,61
Total					13.814,86

Mantém o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 13.814,86 (treze mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
021	COOPERATIVA REGINAL SANANDUVA DE CARNES E DERIVADOS LTDA	95.323.275/0002-53

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	9.780,41				CLASSE III	BRL	9.780,41
		9.780,41						9.780,41

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	9.780,41	-	-
TOTAL CONCURSAL	9.780,41	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 130742, nº 130169, nº 130062 e nº 131375 e documentos de protestos que totalizam o montante de R\$ 9.780,41 que comprovam o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 9.780,41 na Classe III - Quirografia;

Mantém o valor listado de R\$ 9.780,41 conforme atualização da documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	VALOR2
130742001	COOP. REG. SANANDUVA DE CARNES	95.323.275/0002-53	27/12/2021	17/01/2022	2.727,56	2061245	2.864,20
130169001	COOP. REG. SANANDUVA DE CARNES	95.323.275/0002-53	20/12/2021	16/01/2022	2.157,23	2294266	2.292,50
130062001	COOP. REG. SANANDUVA DE CARNES	95.323.275/0002-53	16/12/2021	06/01/2022	2.362,33	2061244	2.498,97
131375001	COOP. REG. SANANDUVA DE CARNES	95.323.275/0002-53	06/01/2022	27/01/2022	1.999,37	2294905	2.124,74
Total					9.246,49		9.780,41

Mantém o crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 9.780,41 (nove mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
022	CREIMPOL COMERCIO DISTRIBUIÇÃO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA	91.928.127/0001-20

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.764,57				CLASSE III	BRL	2.764,57
		2.764,57						2.764,57

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	2.764,57	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.764,57	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 897597 e documentos de protestos que somam o valor de R\$ 2.764,57, comprovando o valor do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.764,57 na Classe III - Quirografia;

Mantém o valor listado de R\$ 2.764,57 conforme atualização da documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
897597001	CREIMPOL COM. DISTR. EXP E IMP	91.928.127/0001-20	08/02/2022	08/03/2022	817,69	2302644	922,65
897597002	CREIMPOL COM. DISTR. EXP E IMP	91.928.127/0001-20	08/02/2022	15/03/2022	816,00	5181349	920,96
897597003	CREIMPOL COM. DISTR. EXP E IMP	91.928.127/0001-20	08/02/2022	22/03/2022	816,00	5182496	920,96
Total					2.449,69		2.764,57

Mantém o crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.764,57 (dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
023	DISJOI DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	02.505.657/0001-36

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	5.425,70				CLASSE III	BRL	5.547,15
		5.425,70						5.547,15

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	5.547,15	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.547,15	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 1933455, nº 1931055 e nº 1935520 e documentos de protestos que somam o montante de R\$ 5.547,15, valor diferente do crédito listado de R\$ 5.425,70.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 5.425,70 na Classe III - Quirografia;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 5.547,15 conforme atualização da documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
1933455001	DISJOI DIST. E LOG LTDA	02.505.657/0001-36	25/02/2022	25/03/2022	275,07	2307747	368,67
1931055001	DISJOI DIST. E LOG LTDA	02.505.657/0001-36	18/02/2022	11/03/2022	1.163,62	2305055	1.290,56
1931055002	DISJOI DIST. E LOG LTDA	02.505.657/0001-36	18/02/2022	18/03/2022	1.163,61	-	1.163,61
1931055003	DISJOI DIST. E LOG LTDA	02.505.657/0001-36	18/02/2022	25/03/2022	1.163,61	2307746	1.290,35
1935520001	DISJOI DIST. E LOG LTDA	02.505.657/0001-36	05/03/2022	02/04/2022	1.307,22	2075784	1.433,96
Total					5.073,13		5.547,15

Mantém o crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para valor de **R\$ 5.547,15 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
026	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS F. ANTONIO CHIAMULERA LTDA	90.586.405/0001-46

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.316,45				CLASSE III	BRL	1.316,45
		1.316,45						1.316,45

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	1.316,45	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.316,45	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 470332 e protestos no valor de R\$ 1.316,45 que comprovam o crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.316,45 na Classe III - Quirografia;

Anota que identificou ter sido ajuizada Ação de Execução de Título Extrajudicial de autos nº 5005547-40.2022.8.21.5001, em 26/7/2022, pelo credor.

Citada em 24/8/2022, a Recuperanda não apresentou defesa nos autos, tendo sido deferida a busca de ativos (ev. 18), que culminou na penhora de valores que foi impugnada pela Recuperanda (ev. 24). O juízo deferiu a liberação da quantia bloqueada e, dada a notícia do ajuizamento da Recuperação Judicial da Executada, bem como da concursabilidade do débito exequendo, extinguiu o feito, na forma do art. 485, VI do CPC.

Mantém o valor listado de R\$ 1.316,45 conforme atualização da documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
470332001	DIST. DE BEBIDAS F. ANTONIO C. LTDA	90.586.405/0001-46	07/03/2022	21/03/2022	388,87	2085435	482,73
470332002	DIST. DE BEBIDAS F. ANTONIO C. LTDA	90.586.405/0001-46	07/03/2022	28/03/2022	323,00	2085434	416,86
470332003	DIST. DE BEBIDAS F. ANTONIO C. LTDA	90.586.405/0001-46	07/03/2022	04/04/2022	323,00	2085433	416,86
Total					1.034,87		1.316,45

Mantém o crédito na Classe III - Quirografário.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.316,45 (um mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
027	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	93.864.593/0001-15

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	10.775,50				CLASSE III	BRL	10.713,67
		10.775,50						10.713,67

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	10.713,67	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.713,67	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais n° 113560, n° 115755, n° 118211, e n° 111064 que somam o montante de R\$ 10.713,67, valor diferente do crédito listado de R\$ 10.775,50.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 10.775,50 na Classe III - Quirografária;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 10.713,67 conforme atualização da documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
113560001	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	93.864.593/0001-15	01/02/2022	16/02/2022	540,55
113560002	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	93.864.593/0001-15	01/02/2022	23/02/2022	540,20
113560003	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	93.864.593/0001-15	01/02/2022	02/03/2022	540,20
113560004	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	93.864.593/0001-15	01/02/2022	09/03/2022	540,20
113560005	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	93.864.593/0001-15	01/02/2022	16/03/2022	540,20
115755001	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	93.864.593/0001-15	22/02/2022	09/03/2022	612,12
115755002	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	93.864.593/0001-15	22/02/2022	16/03/2022	611,90
115755003	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	93.864.593/0001-15	22/02/2022	23/03/2022	611,90
115755004	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	93.864.593/0001-15	22/02/2022	30/03/2022	611,90
115755005	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	93.864.593/0001-15	22/02/2022	06/04/2022	611,90
118211001	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	93.864.593/0001-15	15/03/2022	30/03/2022	517,71
118211002	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	93.864.593/0001-15	15/03/2022	06/04/2022	517,60
118211003	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	93.864.593/0001-15	15/03/2022	13/04/2022	517,60
118211004	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	93.864.593/0001-15	15/03/2022	20/04/2022	517,60
118211005	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	93.864.593/0001-15	15/03/2022	27/04/2022	517,60
111064001	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	93.864.593/0001-15	11/01/2022	26/01/2022	473,29
111064002	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	93.864.593/0001-15	11/01/2022	02/02/2022	472,80
111064003	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	93.864.593/0001-15	11/01/2022	09/02/2022	472,80
111064004	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	93.864.593/0001-15	11/01/2022	16/02/2022	472,80
111064005	DISTRIBUIDORA REIS EIRELI	93.864.593/0001-15	11/01/2022	23/02/2022	472,80
Total					10.713,67

Mantém o crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para valor de **R\$ 10.713,67 (dez mil, setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
028	DISTRIBUIDORA TORRENSE LTDA	90.699.273/0001-69

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	3.645,03	CLASSE III	BRL	4.551,93	CLASSE III	BRL	5.597,01
		3.645,03			4.551,93			5.597,01

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	5.597,01	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.597,01	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor manifestou divergência em relação ao crédito inicialmente listado no valor de R\$ 3.645,03; Encaminhou cópia das notas fiscais n° 56953, n° 57613 e n° 57970 com parcelas vencidas no montante de R\$ 4.238,37; Solicitou retificação do crédito para que passa a constar R\$ 4.551,93, valor corrigido com juros e taxas bancárias.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada concorda com o valor apresentado pelo credor; Encaminhou cópia das notas fiscais n° n° 56953, n° 57613 e n° 57970 e documentos de protestos que somam o valor de R\$ 5.597,01.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.645,03 na Classe III - Quirografia;

Altera o valor do crédito para que passe a constar R\$ 5.597,01 conforme documentação comprobatória.

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
56953001	DISTRIBUIDORA TORRENSE LDA	90.699.273/0001-69	27/11/2021	29/12/2021	591,69	-	591,69
56953002	DISTRIBUIDORA TORRENSE LDA	90.699.273/0001-69	27/11/2021	28/01/2022	591,69	5169290	700,19
56953003	DISTRIBUIDORA TORRENSE LDA	90.699.273/0001-69	27/11/2021	27/02/2022	591,69	517873	706,33
57970001	DISTRIBUIDORA TORRENSE LDA	90.699.273/0001-69	11/02/2022	16/03/2022	379,94	2070587	478,01
57970002	DISTRIBUIDORA TORRENSE LDA	90.699.273/0001-69	11/02/2022	15/04/2022	379,95	7540275	479,87
57613001	DISTRIBUIDORA TORRENSE LDA	90.699.273/0001-69	07/01/2022	09/02/2022	765,03	5172676	879,11
57613002	DISTRIBUIDORA TORRENSE LDA	90.699.273/0001-69	07/01/2022	11/03/2022	765,03	7531862	881,39
57613003	DISTRIBUIDORA TORRENSE LDA	90.699.273/0001-69	07/01/2022	10/04/2022	765,04	7538861	880,42
Total					4.830,06		5.597,01

Mantém o crédito na Classe III - Quirografia;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 5.597,01 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e um centavo);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
001	ANA LETÍCIA FLECK	379.186.990-68

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	88.368,00				CLASSE III	BRL	88.368,00
		88.368,00						88.368,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	88.368,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	88.368,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor encaminhou cópia do termo de cessão firmado em 15/03/2021 cujo valor total do contrato era de R\$ 180.000,00 sendo parte deste valor quitado restando um débito de R\$ 88.368,00.

Solicita que a titularidade do crédito seja transferida para a empresa FÁBIO G. DA SILVA-ME, também denominada CIISA CONSULTORIA EM FINANÇAS CORPORATIVAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.225.049/0001-73.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada concorda quanto a retificação da titularidade do crédito cedido.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 88.368,00 na Classe III - Quirografária;

Mantém o valor listado de R\$ 88.368,00 pela Recuperanda conforme documentação comprobatória;

Anota que foi apresentado o instrumento de cessão de crédito, firmado pela credora Ana Letícia Fleck (Cedente) e Fábio G da Silva-ME (Cessionário), com a anuência da Recuperanda, firmado em 22/9/2022. Frente ao instrumento, altera a titularidade do crédito para que passa a constar em nome de FÁBIO G. DA SILVA-ME;

Mantém o crédito na Classe III - Quirografária;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 88.368,00 (oitenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais);**

ALTERAR a titularidade do crédito para **FÁBIO G. DA SILVA-ME;**

MANTER o crédito na **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
030	FRIGORIFICO ZIMMER LTDA	97.280.960/0001-94

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	11.707,14	CLASSE III	BRL	12.526,41	CLASSE III	BRL	13.558,45
		11.707,14			12.526,41			13.558,45

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	13.558,45	-	-
TOTAL CONCURSAL	13.558,45	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor manifestou divergência em relação ao crédito inicialmente listado no valor de R\$ 11.707,14; Encaminhou cópia do contrato social, procuração e notas nº 31175, nº 31456, nº 32537, nº 33155 que somam o montante de R\$ 12.526,41.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada concordou com valor apresentado pelo credor; Encaminhou cópia das notas nº 31175, nº 31456, nº 32537, nº 33155 e documentos de protestos que totalizam o valor de R\$ 13.558,45.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 11.707,14 na Classe III - Quirografária;

Altera o valor inicialmente listado para que passe a constar R\$ 13.558,45 conforme envio da documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
31175001	FRIGORIFICO ZIMMER LTDA	97.280.960/0001-94	22/02/2022	08/03/2022	2.096,13	2302296	2.253,71
31175002	FRIGORIFICO ZIMMER LTDA	97.280.960/0001-94	22/02/2022	15/03/2022	2.096,12	2304772	2.253,70
32537001	FRIGORIFICO ZIMMER LTDA	97.280.960/0001-94	25/02/2022	11/03/2022	1.576,14	2069260	1.702,88
32537002	FRIGORIFICO ZIMMER LTDA	97.280.960/0001-94	25/02/2022	18/03/2022	1.576,14	5181703	1.702,88
31456001	FRIGORIFICO ZIMMER LTDA	97.280.960/0001-94	23/02/2022	09/03/2022	866,37	2069021	971,33
31456002	FRIGORIFICO ZIMMER LTDA	97.280.960/0001-94	23/02/2022	16/03/2022	866,37	5181787	971,33
33155001	FRIGORIFICO ZIMMER LTDA	97.280.960/0001-94	28/02/2022	14/03/2022	1.724,57	2070445	1.851,31
33155002	FRIGORIFICO ZIMMER LTDA	97.280.960/0001-94	28/02/2022	21/03/2022	1.724,57	2307962	1.851,31
Total					12.526,41		13.558,45

Mantém o crédito na Classe III - Quirografária;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 13.558,45 (treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
032	GAITEIRO ALIMENTOS LTDA	91.670.430/0001-76

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	7.052,75				CLASSE III	BRL	7.052,75
		7.052,75			-			7.052,75

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	7.052,75	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.052,75	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 125562, nº 128198 e documentos de protestos que somam R\$ 7.052,75, comprovando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 7.052,75, na Classe III - Quirografia;

Anota que identificou ter sido ajuizada Ação de Execução de Título Extrajudicial de autos nº 5003808-32.2022.8.21.5001, em 22/5/2022, pelo credor.

Citada em 3/6/2022, a Recuperanda apresentou Embargos à Execução de nº 50046440520228215001, ao qual foi atribuído efeito suspensivo, conforme decisão de ev. 8. A Embargada impugnou os autos (ev. 14), tendo a Recuperanda apresentado resposta no ev. 27

No feito executivo houve penhora integral do valor exequendo, via SISBAJUD (extrato de ev. 15), sendo que a Recuperanda a impugnou por meio da petição de ev. 9. Os autos se encontram suspensos, conforme decisão de ev. 55.

Ambos os processos pendem de deliberação judicial.

Considerando a documentação apresentada e o que consta nos feitos em curso, mantém o valor listado de R\$ 7.052,75 conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
125562001	GAITEIRO ALIMENTOS LTDA	91.670.430/0001-76	13/12/2021	17/01/2022	6.158,00	2070593	6.719,50
128198001	GAITEIRO ALIMENTOS LTDA	91.670.430/0001-76	09/02/2022	09/03/2022	230,20	2068329	333,25
Total					6.388,20		7.052,75

Mantém o crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 7.052,75 (sete mil, cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
033	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0001-83

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	32.335,79				CLASSE III	BRL	41.019,67
		32.335,79			-			41.019,67

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	41.019,67	-	-
TOTAL CONCURSAL	41.019,67	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais e documentos de protestos que somam R\$ 41.019,67, valor diferente do crédito listado de R\$ 32.335,79.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 32.335,79 na Classe III - Quirografária;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 41.019,67 conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
6781001	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0002-64	05/02/2022	19/02/2022	4.392,99	2304958	4.529,63
6781002	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0002-64	05/02/2022	26/02/2022	4.392,99	2298775	4.259,63
6781003	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0002-64	05/02/2022	05/03/2022	4.392,99	5178440	4.529,63
20699001	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0001-83	05/02/2022	19/02/2022	588,27	5173576	687,97
20699002	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0001-83	05/02/2022	26/02/2022	588,26	2066235	687,96
20699003	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0001-83	05/02/2022	05/03/2022	588,26	2300729	687,96
20629001	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0001-83	29/01/2022	12/02/2022	841,54	2294007	945,14
20629002	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0001-83	29/01/2022	19/02/2022	841,53	-	841,53
20629003	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0001-83	29/01/2022	26/02/2022	841,53	2066308	946,49
6707001	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0002-64	29/01/2022	12/02/2022	2.381,47	2060992	2.518,11
6707002	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0002-64	29/01/2022	19/02/2022	2.381,46	-	2.381,46
6707003	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0002-64	29/01/2022	26/02/2022	2.381,46	2298827	2.518,10
20535001	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0001-83	15/01/2022	29/01/2022	385,30	-	385,30
20535002	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0001-83	15/01/2022	05/02/2022	385,28	5170456	478,87
20535003	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0001-83	15/01/2022	12/02/2022	385,28	5172227	478,87
6565001	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0002-64	15/01/2022	29/01/2022	2.284,35	-	2.284,35
6565002	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0002-64	15/01/2022	05/02/2022	2.284,35	-	2.284,35
6565003	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0002-64	15/01/2022	12/02/2022	2.284,35	2060989	2.420,99
6640001	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0002-64	24/01/2022	07/02/2022	2.293,35	2059721	2.429,99
6640002	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0002-64	24/01/2022	14/02/2022	2.293,35	2061326	2.429,99
6640003	INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA	12.110.088/0002-64	24/01/2022	21/02/2022	2.293,35	-	2.293,35
Total					39.501,71		41.019,67

Mantém o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 41.019,67 (quarenta e um mil, dezenove reais e sessenta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
034	ITAU UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.005.595,30	CLASSE III	BRL	1.241.127,71	CLASSE III	BRL	1.241.127,71
		1.005.595,30			1.241.127,71			1.241.127,71

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	1.241.127,71	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.241.127,71	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

i) O credor manifestou divergência em relação ao crédito inicialmente listado de R\$ 1.005.595,30, na classe de créditos quirografários; **ii)** encaminhou cópia das Cédulas de Crédito Bancário de nºs 884817107771, 46801-1667264129, 46801-1676216946 e **0751**, e as respectivas memórias de cálculos; e **iii)** solicitou a retificação do crédito para o valor de R\$ 1.241.127,71.

DOCUMENTO	EMITENTE	DEVEDOR SOLIDARIO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CCB nº 884817107771	IRMAOS WERLANG C G A LTDA	GIROCOMP RECEBIVEIS CARTOES	23/06/2021	28/04/2026	1.217.538,26
CCB nº 46801-1667264129	IRMAOS WERLANG C G A LTDA	GIROCOMP RECEBIVEIS CARTOES	04/09/2020	04/09/2023	11.326,15
CCB nº 46801-1676216946	IRMAOS WERLANG C G A LTDA	GIROCOMP RECEBIVEIS CARTOES	06/10/2020	06/10/2023	12.263,30
Total					1.241.127,71

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a origem, valor e garantias do crédito, a Recuperanda encaminhou:

i) cópia da Cédula de Crédito Bancário de nº 884817107771; e **ii)** manifestou expressa concordância com o pedido de retificação do crédito listado para o valor de R\$ 1.241.127,71.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

2.3.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina no negócio jurídico a seguir descrito:

- Cédula de Crédito Bancário e Confissão de Dívida – CCB Nº 884817107771:** emitida em 23/6/2021 pela Recuperanda em favor da instituição financeira, no valor principal de R\$ 1.351.095,30, a ser pago via débito em conta corrente, em 59 parcelas diferentes, vencendo-se a primeira em 28/6/2021 e a última em 28/4/2026, acrescidas de encargos financeiros (Juros de 1,50% a.m.); O contrato tem como objeto as dívidas originadas nos instrumentos "GIROCOMP RECEBI", conforme melhor discriminado na cláusula 2.1. Confirma-se:

2. Origem da dívida

2.1. Nome do Instrumento	2.2. Data	2.3. Valor em R\$	2.4. Vencimento	2.5. Saldo devedor em R\$
a) GIROCOMP RECEBI	26/02/2021	145.015,06	26/01/2026	145.375,35
b) GIROCOMP RECEBI	26/02/2021	386.503,53	26/01/2026	387.463,80
c) GIROCOMP RECEBI	26/02/2021	235.445,52	26/01/2026	236.030,49
d) GIROCOMP RECEBI	26/02/2021	11.262,13	26/01/2026	11.290,11
e) GIROCOMP RECEBI	26/02/2021	294.736,21	26/01/2026	295.468,49
f) GIROCOMP RECEBI	26/02/2021	97.160,33	26/01/2026	97.401,73
g) GIROCOMP RECEBI	26/02/2021	177.624,02	26/01/2026	178.065,33

Em caso de atraso de pagamento, o contrato previu por meio da cláusula 12, que incidirá sobre os valores devidos e não pagos à taxa de juros remuneratório do subitem 1.7, acrescidas de juros moratórios de 1% a.m., calculados de forma *pro rata* e capitalizada na periodicidade do subitem 1.7.3, desde a data do vencimento da obrigação até a data de seu efetivo pagamento, e multa de 2%. Veja-se:

12. Atraso de Pagamento e Multa - Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação pecuniária decorrente desta Cédula, incidirá sobre os valores devidos e não pagos a taxa de juros remuneratórios indicada no subitem 1.7, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, todos calculados de forma *pro rata* e capitalizada na periodicidade do subitem 1.7.3, desde a data de vencimento da obrigação, ainda que por antecipação, até a data de seu efetivo pagamento, e multa de 2% (dois por cento).

12.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, o **Cliente** pagará ao **Itaú Unibanco** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. Se o **Cliente** tiver que cobrar do **Itaú Unibanco** qualquer valor devido em decorrência desta Cédula, o **Itaú Unibanco** também pagará ao **Cliente** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

1.7. Taxa máxima de juros remuneratórios		
1.7.1. Ao mês (30 dias)	1.7.2. Ao ano (360 dias)	1.7.3. Periodicidade de capitalização
1,50 %	19,56 %	MENSAL

Ainda, que em caso de requerimento de recuperação judicial, o contrato poderá ser considerado vencido antecipadamente, na forma da cláusula 11, b do instrumento.

Desse modo, verificou-se que o cálculo do saldo devedor R\$ 1.217.538,26, conforme posicionado pelo credor, se encontra atualizado corretamente, observada a data do ajuizamento da recuperação judicial (27/5/2022), bem como os termos do contrato acima detalhado.

Anota que identificou ter sido ajuizada Ação de Execução de Título Extrajudicial de autos nº 5005485-97.2022.8.21.5001, em 22/7/2022 pelo credor, tendo como objeto a presente CCB. Citada em 12/8/2022, a Recuperanda não apresentou defesa. No ev. 15 a Exequente requereu a suspensão do feito, tendo em vista o ajuizamento da recuperação judicial da Executada, bem como o prosseguimento da execução em relação aos devedores solidários (Srs. Fábio e Rudimar Werlang), com a busca de ativos via sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud. Já em ev. 19, informou a Autora que procedeu a averbação premonitória sobre os imóveis de matrículas nºs 125.678 e 95.681. Os autos se encontram conclusos para deliberação judicial.

- ii. **Contrato de Empréstimo de Capital de Giro Nº 1667264129:** firmado em 4/9/2020 pela Recuperanda em favor do banco credor, no valor principal de R\$ 21.083,72, a ser pago via débito em conta corrente, em 30 parcelas iguais e consecutivas de R\$ 750,45 cada, vencendo-se a primeira em 4/4/2021 e a última em 4/9/2023, acrescidas de encargos financeiros (Juros de 0,31% a.m.).

Em caso de atraso no pagamento, o contrato previu na cláusula 15, a incidência sobre os valores devidos e não pagos de taxa de juros remuneratórios (0,31% a.m.), acrescida de juros moratórios de 1% a.m., calculados de forma *pro rata* e capitalizada mensalmente, desde a data de vencimento da obrigação até a data de seu efetivo pagamento, e multa de 2%.

15. Atraso de Pagamento e Multa – Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Operação, incidirá sobre os valores devidos e não pagos a taxa de juros remuneratórios indicada no Comprovante de Contratação, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, todos calculados de forma *pro rata* e capitalizada na periodicidade indicada no Comprovante de Contratação, desde a data de vencimento da obrigação, ainda que por antecipação, até a data de seu efetivo pagamento, e multa de 2% (dois por cento).

15.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, o **Cliente** pagará ao **Itaú Unibanco** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. Se o **Cliente** tiver que cobrar do **Itaú Unibanco** qualquer valor devido em decorrência da Operação, o **Itaú Unibanco** também pagará ao **Cliente** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

Ainda, que em caso de requerimento de recuperação judicial, o contrato poderá ser considerado vencido antecipadamente, na forma da cláusula 12, b do instrumento.

Do cálculo apresentado pelo credor, observou-se que corretamente atualizado até a data do pedido recuperacional (27/5/2022), assim como aos termos do contrato, conforme acima discriminado. Ainda, que deduzida a amortização realizada em data posterior ao pedido da recuperação judicial. Veja-se:

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO

Nome: IRMAOS WERLANG C G A LTDA

Valor financiado.....: 21.083,72

Taxa mensal.....: 0,3072500% a.m

Taxa ao ano.....: 3,75% a.a

Otd. Parcelas.....: 30

Dia de pto.....:

contrato nº.....: 46801-1667264129

Data operação.....: 04/09/20

Valor Liberado.....: 21.083,72

Tarifa Bancaria.....: 0,00

IOF.....: 0,00

SEGURO.....: 0,00

Valor parcelas.....: 750,44

VALORES EM REAIS

Prest. nº.	Data de Vencimento	Intervalo dias	Juros (%)	Saldo Devedor	Amortização do principal	Valor Juros	Valor Base Parcela	% De Reajuste	VI Reajuste	Valor no Vencido (*)	STATUS PAGTO
				21.083,72							
1	04/04/21	212	2,1915744	20.795,35	288,37	462,07	750,44			750,44	pago
2	04/05/21	30	0,3072500	20.108,80	686,55	63,89	750,44			750,44	pago
3	04/06/21	31	0,3175079	19.422,21	686,59	63,85	750,44			750,44	pago
4	04/07/21	30	0,3072500	18.731,44	690,77	59,67	750,44			750,44	pago
5	04/08/21	31	0,3175079	18.040,47	690,97	59,47	750,44			750,44	pago
6	04/09/21	31	0,3175079	17.347,31	693,16	57,28	750,44			750,44	pago
7	04/10/21	30	0,3072500	16.650,17	697,14	53,30	750,44			750,44	pago
8	04/11/21	31	0,3175079	15.952,60	697,57	52,87	750,44			750,44	pago
9	04/12/21	30	0,3072500	15.251,17	701,43	49,01	750,44			750,44	pago
10	04/01/22	31	0,3175079	14.549,16	702,02	48,42	750,44			750,44	pago
11	04/02/22	31	0,3175079	13.844,91	704,25	46,19	750,44			750,44	pago
12	04/03/22	28	0,2867373	13.134,17	710,74	39,70	750,44			750,44	pago
13	04/04/22	31	0,3175079	12.425,43	708,74	41,70	750,44			750,44	pago
14	04/05/22	30	0,3072500	11.713,17	712,26	38,18	750,44			750,44	pago
15	27/05/22	23	0,2354740	10.990,31	722,86	27,58	750,44			-	-

SUBTOTAL NA RECUPERAÇÃO 27/05/22 R\$ 11.740,75

(-) AMORTIZAÇÃO 06/06/22 R\$ 414,60

SUBTOTAL R\$ 11.326,15

Logo, o valor referente ao saldo devedor do presente contrato, na quantia de R\$ 11.326,15, deverá compor o crédito arrolado em favor da instituição financeira.

iii. **Contrato de Empréstimo de Capital de Giro Nº 1676216946:** firmado em 6/10/2020 pela Recuperanda em favor do banco credor, no valor principal de R\$ 20.763,49, a ser pago via débito em conta corrente, em 30 parcelas iguais e consecutivas de R\$ 739,05 cada, vencendo-se a primeira em 6/5/2021 e a última em 6/10/2023, acrescidas de encargos financeiros (Juros de 0,31% a.m.).

As implicações em caso de não pagamento seguem a lógica do tópico anterior (item ii) que, por brevidade, se remete.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Irmãos Werlang Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda

Infere-se do cálculo elaborado pelo credor, que corretamente atualizado até a data do pedido recuperacional (27/5/2022), assim como aos termos do contrato, conforme acima discriminado. Confira-se:

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO

Nome: IRMAOS WERLANG C G A LTDA
Valor financiado.....: 20.763,49
Taxa mensal.....: 0,3072500% a.m
Taxa ao ano.....: 3,75% a.a
Qtde. Parcelas.....: 30
Dia de pto.....:
contrato nº.....: 46801-1676216946

Data operação.....: 06/10/20
Valor Liberado.....: 20.763,49
Tarifa Bancaria.....: 0,00
IOF.....: 0,00
SEGURO.....: 0,00
Valor parcelas.....: 739,05

VALORES EM REAIS

Prest. nº.	Data de Vencimento	Intervalo dias	Juros (%)	Saldo Devedor	Amortizacao do principal	Valor Juros	Valor Base Parcela	% De Reajuste	VI Reajuste	Valor no Vencdo (*)	STATUS PAGTO
				20.763,49							
1	06/05/21	212	2,1915744	20.479,49	284,00	455,05	739,05			739,05	pago
2	06/06/21	31	0,3175079	19.805,46	674,03	65,02	739,05			739,05	pago
3	06/07/21	30	0,3072500	19.127,26	678,20	60,85	739,05			739,05	pago
4	06/08/21	31	0,3175079	18.448,94	678,32	60,73	739,05			739,05	pago
5	06/09/21	31	0,3175079	17.768,47	680,47	58,58	739,05			739,05	pago
6	06/10/21	30	0,3072500	17.084,01	684,46	54,59	739,05			739,05	pago
7	06/11/21	31	0,3175079	16.399,21	684,81	54,24	739,05			739,05	pago
8	06/12/21	30	0,3072500	15.710,54	688,66	50,39	739,05			739,05	pago
9	06/01/22	31	0,3175079	15.021,38	689,17	49,88	739,05			739,05	pago
10	06/02/22	31	0,3175079	14.330,02	691,36	47,69	739,05			739,05	pago
11	06/03/22	28	0,2867373	13.632,06	697,96	41,09	739,05			739,05	pago
12	06/04/22	31	0,3175079	12.936,29	695,77	43,28	739,05			739,05	pago
13	06/05/22	30	0,3072500	12.236,99	699,30	39,75	739,05			739,05	pago
14	27/05/22	21	0,2149760	11.524,25	712,74	26,31	739,05			-	-

SUBTOTAL NA RECUPERAÇÃO 27/05/22 R\$ 12.263,30

Desse modo, o valor referente ao saldo devedor do presente contrato, na quantia de R\$ 12.263,30, deverá compor o crédito arrolado em favor da instituição financeira.

- iv. Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.005.595,30 na Classe III – Quirografária;

2.3.2 As Garantias

Analisa as garantias prestadas ao negócio jurídico:

- i. **Cédula de Crédito Bancário e Confissão de Dívida – CCB Nº 884817107771:** O contrato previu à título de garantia apenas a responsabilidade solidária dos Srs. Fábio Luiz Werlang, CPF nº 073.279.069-75 e Rudimar José Werlang, CPF nº 076.603.319-91;
- ii. **Contrato de Empréstimo de Capital de Giro Nº 1676216946 e Nº 1667264129:** previram apenas a responsabilidade solidária do Sr. Fábio Luiz Werlang, CPF nº 073.279.069-75.

Na forma do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, observa-se que as garantias constituídas não implicam na extraconcursabilidade do crédito listado no quadro geral de credores da Recuperanda, pelo que impõe a sua manutenção.

2.4 Considerações Finais

Ante o exposto, esta Administradora Judicial:

Após análise da documentação e divergência apresentadas, entende que merece acolhimento a pretensão do credor, a fim de que seja alterado o valor do crédito listado pela Recuperanda, para que passe a constar pela quantia de R\$ 1.241.127,71, mantendo-se na Classe III - Quirografária;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Irmãos Werlang Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.241.127,71 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, cento e vinte e sete reais e setenta e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Irmãos Werlang Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
035	JBS S. A.	02.916.265/0132-29

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	57.000,00				CLASSE III	BRL	57.313,72
		57.000,00			-			57.313,72

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	57.313,72	-	-
TOTAL CONCURSAL	57.313,72	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais e documentos de protestos que somam R\$ 57.313,72 valor diferente do crédito listado de R\$ 57.000,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 57.000,00 na Classe III - Quirografária;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 57.313,72 conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
1272210001	JBS SA	02.916.265/0132-29	03/02/2022	17/02/2022	1.260,63	5217552	1.387,64
1272210002	JBS SA	02.916.265/0132-29	03/02/2022	21/02/2022	1.261,00	2348852	1.388,17
1272210003	JBS SA	02.916.265/0132-29	03/02/2022	24/02/2022	1.260,62	2348850	1.387,79
1271569001	JBS SA	02.916.265/0132-29	01/02/2022	15/02/2022	1.959,47	5217551	2.086,48
1271569002	JBS SA	02.916.265/0132-29	01/02/2022	22/02/2022	1.959,48	2348851	2.086,65
1271569003	JBS SA	02.916.265/0132-29	01/02/2022	02/03/2022	1.960,07	2348848	2.087,24
1265883001	JBS SA	02.916.265/0132-29	18/01/2022	01/02/2022	1.083,99	-	1.083,99
1265883002	JBS SA	02.916.265/0132-29	18/01/2022	08/02/2022	1.083,98	-	1.083,98
1265883003	JBS SA	02.916.265/0132-29	18/01/2022	15/02/2022	1.084,31	5217549	1.211,32
1264246001	JBS SA	02.916.265/0132-29	13/01/2022	27/01/2022	1.453,79	2348857	1.580,96
1264246002	JBS SA	02.916.265/0132-29	13/01/2022	03/02/2022	1.453,79	-	1.453,79
1264246003	JBS SA	02.916.265/0132-29	13/01/2022	10/02/2022	1.454,23	5217543	1.581,24
1261459001	JBS SA	02.916.265/0132-29	06/01/2022	20/01/2022	3.220,49	-	3.220,49
1261459002	JBS SA	02.916.265/0132-29	06/01/2022	27/01/2022	3.220,50	2348856	3.357,56
1261459003	JBS SA	02.916.265/0132-29	06/01/2022	03/02/2022	3.221,46	-	3.221,46
1271072001	JBS SA	02.916.265/0132-29	31/01/2022	14/02/2022	862,86	5217547	968,09
1271072002	JBS SA	02.916.265/0132-29	31/01/2022	21/02/2022	862,88	2348854	968,27
1271072003	JBS SA	02.916.265/0132-29	31/01/2022	02/03/2022	863,14	2348847	968,53
1270487001	JBS SA	02.916.265/0132-29	28/01/2022	11/02/2022	972,74	5217546	1.077,97
1270487002	JBS SA	02.916.265/0132-29	28/01/2022	18/02/2022	972,76	5217553	1.077,99
1270487003	JBS SA	02.916.265/0132-29	28/01/2022	25/02/2022	973,65	2348849	1.078,44
1268370001	JBS SA	02.916.265/0132-29	25/01/2022	08/02/2022	1.435,11	-	1.435,11
1268370002	JBS SA	02.916.265/0132-29	25/01/2022	11/02/2022	1.435,54	5217545	1.562,55
1268370003	JBS SA	02.916.265/0132-29	25/01/2022	15/02/2022	1.435,11	5217550	1.562,12
1262594001	JBS SA	02.916.265/0132-29	10/01/2022	24/01/2022	1.523,21	-	1.523,21
1262594002	JBS SA	02.916.265/0132-29	10/01/2022	31/01/2022	1.523,20	-	1.523,20
1262594003	JBS SA	02.916.265/0132-29	10/01/2022	07/02/2022	1.523,66	-	1.523,66

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Irmãos Werlang Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda

1267757001	JBS SA	02.916.265/0132-29	21/01/2022	18/02/2022	4.707,97	2348855	4.845,03
1266876001	JBS SA	02.916.265/0132-29	20/01/2022	03/02/2022	1.318,33	-	1.318,33
1266876002	JBS SA	02.916.265/0132-29	20/01/2022	07/02/2022	1.318,73	-	1.318,73
1266876003	JBS SA	02.916.265/0132-29	20/01/2022	10/02/2022	1.318,34	5217544	1.445,35
1267955001	JBS SA	02.916.265/0132-29	24/01/2022	07/02/2022	1.547,91	-	1.547,91
1267955002	JBS SA	02.916.265/0132-29	24/01/2022	14/02/2022	1.547,91	5217548	1.674,92
1267955003	JBS SA	02.916.265/0132-29	24/01/2022	21/02/2022	1.548,38	2348853	1.675,55
Total					54.629,24		57.313,72

Mantém o crédito na classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 57.313,72 (cinquenta e sete mil, trezentos e treze reais e setenta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
039	KUNZLER & CIA LTDA	92.696.350/0001-52

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.748,88				CLASSE III	BRL	3.474,34
		2.748,88			-			3.474,34

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	3.474,34	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.474,34	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 250372 e documentos de protestos que somam R\$ 3.474,34, valor diferente do crédito listado de R\$ 2.748,88.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.748,88 na Classe III - Quirografia;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 3.474,34 conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
250372001	KUNZLER E CIA LTDA	92.696.350/0001-52	25/02/2022	18/03/2022	610,90	2306363	715,86
250372002	KUNZLER E CIA LTDA	92.696.350/0001-52	25/02/2022	25/03/2022	610,90	5183853	715,86
250372003	KUNZLER E CIA LTDA	92.696.350/0001-52	25/02/2022	01/04/2022	610,90	2075381	715,86
250372004	KUNZLER E CIA LTDA	92.696.350/0001-52	25/02/2022	08/04/2022	610,90	2076327	715,86
250372005	KUNZLER E CIA LTDA	92.696.350/0001-52	25/02/2022	15/04/2022	610,90	-	610,90
Total					3.054,50		3.474,34

Mantém o crédito na classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.474,34 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
040	LATICINIOS BELA VISTA LTDA	02.089.969/0001-06

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	11.558,34	CLASSE III	BRL	11.913,35	CLASSE III	BRL	12.595,00
		11.558,34			11.913,35			12.595,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	12.595,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	12.595,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor manifestou divergência em relação ao crédito listado no valor de R\$ 11.558,34; Encaminhou cópia da procuração juntada na Recuperação Judicial (processo nº 5087558-91.2022.8.21.0001), dados cadastrais e bancários solicitando depósito em conta corrente do crédito relacionado.

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 373262, nº 39169 e nº 39170 no montante de R\$ 11.913,35.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada concorda com o valor apresentado pelo credor de R\$ 11.913,35; Encaminhou cópia das notas nº 37326, nº 39169 e nº 39170 e documentos de protestos que somam o montante de R\$ 12.595,00, valor diferente do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 11.558,34 na Classe III - Quirografária;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 12.595,00 conforme a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
373262001	LATICINIOS BELA VISTA LTDA	02.089.969/0010-05	26/03/2019	16/04/2019	352,46	-	352,46
373262002	LATICINIOS BELA VISTA LTDA	02.089.969/0010-05	26/03/2019	23/04/2019	342,10	-	342,10
373262003	LATICINIOS BELA VISTA LTDA	02.089.969/0010-05	26/03/2019	30/04/2019	342,10	-	342,10
39169001	LATICINIOS BELA VISTA LTDA	02.089.969/0035-55	14/01/2022	04/02/2022	3.497,57	2060578	3.634,21
39169002	LATICINIOS BELA VISTA LTDA	02.089.969/0035-55	14/01/2022	11/02/2022	3.394,70	2062074	3.531,34
39169003	LATICINIOS BELA VISTA LTDA	02.089.969/0035-55	14/01/2022	18/02/2022	3.394,70	2296907	3.531,34
39170001	LATICINIOS BELA VISTA LTDA	02.089.969/0035-55	14/01/2022	04/02/2022	200,50	2060579	294,09
39170002	LATICINIOS BELA VISTA LTDA	02.089.969/0035-55	14/01/2022	11/02/2022	194,61	20620756	283,68
39170003	LATICINIOS BELA VISTA LTDA	02.089.969/0035-55	14/01/2022	18/02/2022	194,61	2296906	283,68
Total					11.913,35		12.595,00

Mantém o crédito na Classe III - Quirografária;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 12.595,00 (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
041	LB COMERCIO DE CEREAIS LTDA	89.860.860/0001-09

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	5.560,01	CLASSE III	BRL	5.560,01	CLASSE III	BRL	5.560,01
		5.560,01			5.560,01			5.560,01

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	5.560,01	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.560,01	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor encaminhou manifestação de concordância em relação ao crédito inicialmente listado de R\$ 5.560,01;

Encaminhou cópia das notas nº 36761, nº 368994, nº 369347, nº 369600, nº 370009 e nº 370702 que totalizam o montante de R\$ 5.559,78.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 36934, nº 370009, nº 369600 e nº 370702 e documentos de protestos que comprovam o valor do crédito de R\$ 5.560,01.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 5.560,01 na Classe III - Quirografária;

Mantém o valor listado de R\$ 5.560,01 pela Recuperanda, vez que o credor manifestou expressa concordância;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
369347001	LB COMERCIO DE CEREAIS LTDA	89.860.860/0001-09	18/01/2022	02/02/2022	1.839,00	2294901	2.020,83
370009001	LB COMERCIO DE CEREAIS LTDA	89.860.860/0001-09	25/01/2022	09/02/2022	1.034,80	2294899	1.187,07
369600001	LB COMERCIO DE CEREAIS LTDA	89.860.860/0001-09	20/01/2022	04/02/2022	1.639,50	2294900	1.812,92
370702001	LB COMERCIO DE CEREAIS LTDA	89.860.860/0001-09	01/02/2022	16/02/2022	430,80	2294898	539,19
Total					4.944,10		5.560,01

Mantém o crédito na Classe III - Quirografária;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 5.560,01 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e um centavo);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
042	LOGAL LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	06.007.484/0001-87

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	20.841,37				CLASSE III	BRL	21.490,23
		20.841,37			-			21.490,23

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	21.490,23	-	-
TOTAL CONCURSAL	21.490,23	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais e documentos de protestos que somam R\$ 21.490,23, valor diferente do crédito listado de R\$ 20.841,37.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 20.841,37 na Classe III - Quirografária;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 21.490,23, conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
10537001	LOGAL LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	06.007.484/0001-87	06/01/2022	20/01/2022	1.228,00	2316043	1.354,90
10594001	LOGAL LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	06.007.484/0001-87	11/01/2022	25/01/2022	649,00	-	649,00
10472001	LOGAL LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	06.007.484/0001-87	04/01/2022	18/01/2022	1.125,00	2079398	1.252,01
10837001	LOGAL LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	06.007.484/0001-87	27/01/2022	10/02/2022	927,00	2079387	1.032,23
11005001	LOGAL LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	06.007.484/0001-87	10/02/2022	24/02/2022	1.525,00	2316033	1.651,90
11137001	LOGAL LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	06.007.484/0001-87	22/02/2022	08/03/2022	1.269,00	2316040	1.395,86
11139001	LOGAL LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	06.007.484/0001-87	22/02/2022	08/03/2022	82,00	5190580	171,07
10742001	LOGAL LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	06.007.484/0001-87	20/01/2022	03/02/2022	1.220,00	2316045	1.346,90
10635001	LOGAL LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	06.007.484/0001-87	13/01/2022	27/01/2022	970,00	2079390	1.075,23
10698001	LOGAL LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	06.007.484/0001-87	18/01/2022	01/02/2022	1.204,00	2316046	1.330,90
10789001	LOGAL LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	06.007.484/0001-87	25/01/2022	08/02/2022	971,00	2079391	1.076,23
11077001	LOGAL LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	06.007.484/0001-87	17/02/2022	03/03/2022	2.506,00	2316022	2.642,70
10974001	LOGAL LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	06.007.484/0001-87	08/02/2022	22/02/2022	1.514,00	2316034	1.640,90
11051001	LOGAL LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	06.007.484/0001-87	15/02/2022	01/03/2022	240,00	5190594	333,59
11049001	LOGAL LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	06.007.484/0001-87	15/02/2022	01/03/2022	1.662,00	2316031	1.788,90
10918001	LOGAL LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	06.007.484/0001-87	03/02/2022	17/02/2022	1.397,00	2316036	1.523,90
10890001	LOGAL LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	06.007.484/0001-87	01/02/2022	15/02/2022	1.097,00	2079397	1.224,01
Total					19.586,00		21.490,23

Mantém o crédito na classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 21.490,23 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
043	MADRUGADA ALIMENTOS LTDA.	98.586.662/0001-90

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.374,28				CLASSE III	BRL	1.457,27
		1.374,28			-			1.457,27

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	1.457,27	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.457,27	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 391569, nº 391594 e documentos de protestos que somam R\$ 1.457,27 valor diferente do crédito listado de R\$ 1.374,28.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.374,28 na Classe III - Quirografária;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 1.457,27 conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
395169001	MADRUGA ALIMENTOS LTDA	98.586.662/0001-90	23/02/2022	23/03/2022	307,89	5182833	403,94
391594001	MADRUGA ALIMENTOS LTDA	98.586.662/0001-90	13/01/2022	13/02/2022	526,66	-	526,66
391594002	MADRUGA ALIMENTOS LTDA	98.586.662/0001-90	13/01/2022	20/02/2022	526,67	-	526,67
Total					1.361,22		1.457,27

Mantem o crédito na classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.457,27 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
047	MATADOURO FRIGORIF SANTO ANDRE LTDA	97.763.072/0001-22

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	3.749,75	CLASSE III	BRL	3.655,00	CLASSE III	BRL	3.881,29
		3.749,75			3.655,00			3.881,29

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	3.881,29	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.881,29	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor manifestou divergência ao crédito inicialmente listado de R\$ 3.749,75; Encaminhou cópia das notas fiscais nº 227048, nº 227537, nº 228999 e nº 229940 no montante de R\$ 3.405,65 e solicitou retificação do crédito para R\$ 3.655,00 considerando acréscimo de juros.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada concorda com o valor apresentado pelo credor. Encaminhou cópia das notas fiscais nº 227048, nº 227537, nº 228999 e nº 229940 e documentos de protestos que somam R\$ 3.881,29, valor diferente do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.749,75 na Classe III - Quirografária;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 3.881,29 conforme a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
229940001	MATADOURO FRIGORIFICO SANTO ANDRE	97.763.072/0001-22	08/03/2022	22/03/2022	676,25	2071443	787,99
227048001	MATADOURO FRIGORIFICO SANTO ANDRE	97.763.072/0001-22	25/01/2022	08/02/2022	710,18	5171955	822,22
228999001	MATADOURO FRIGORIFICO SANTO ANDRE	97.763.072/0001-22	22/02/2022	08/03/2022	1.178,86	2302295	1.317,36
227537001	MATADOURO FRIGORIFICO SANTO ANDRE	97.763.072/0001-22	01/02/2022	15/02/2022	840,36	2062120	953,72
Total					3.405,65		3.881,29

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para MATADOURO FRIGORIFICO SANTO ANDRE LTDA;

Mantém o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Irmãos Werlang Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.881,29 (três mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos);**

MANTER o crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR a razão social para **MATADOURO FRIGORIFICO SANTO ANDRE LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
048	MENON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	92.563.881/0001-77

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.857,63	CLASSE III	BRL	2.122,93	CLASSE III	BRL	1.992,43
		1.857,63			2.122,93			1.992,43

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	1.992,43	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.992,43	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor manifestou divergência em relação ao crédito listado de R\$ 1.857,63; Encaminhou cópia da nota 1736528 no valor de R\$ 1.611,16, boletos, instrumento de protesto e memorias de cálculo, solicitando a retificação do crédito para que passe a constar R\$ 2.122,93 considerando juros e custas de cartório.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada não concorda com o valor apresentado pelo credor, vez que ele não se atentou ao que determina o art. 9º, II da lei 11.101/2005 no tocante a atualização ser até o dia de distribuição do pedido de recuperação, qual seja 27/05/2022; Encaminhou cópia da nota fiscal nº 173658 e documentos de protestos que somam 1.857,63, comprovando o valor do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.857,63 na Classe III - Quirografária;

Atualiza do crédito segundo a Tabela do TJRS, aplicando-se juros legais de 1% a.m., (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" abaixo), alterando o crédito para o montante de R\$1.992,43;

Mantém o crédito na Classe III - Quirografária;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.992,43 (um mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Irmãos Werlang Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda

Data Base (Pedido): **27/05/2022**

Valor Original 1.611,16

Valor Recalculado 1.736,42

(+) Correção 70,07

(+) Juros 55,19

(+) Multa 0,00

Planilha de Atualização de Títulos

IGP-M - TJRS

Tipo Documento	Documento	Data base Juros	Data base Correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Nota Fiscal	1736528001	14/02/2022	14/02/2022	BRL	805,58	28,64	0,00	36,94	871,16
Nota Fiscal	1736528002	21/02/2022	21/02/2022	BRL	805,58	26,55	0,00	33,13	865,26
Total:					1.611,16	55,19	0,00	70,07	1.736,42

Custas Cartório 256,01

TOTAL 1.992,43

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
051	NERI DO NASCIMENTO EIRELI	16.706.221/0001-10

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.404,77				CLASSE III	BRL	2.404,77
		2.404,77			-			2.404,77

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	2.404,77	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.404,77	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 284822, nº 285166 e documentos de protestos que somam R\$ 2.404,77, comprovando o valor do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.404,77 na Classe III - Quirografária;

Mantém o valor listado de R\$ 2.404,77 conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
284822001	NERI DO NASCIMENTO EIRELI	16.706.221/0001-10	09/02/2022	23/02/2022	295,41	2296541	389,00
284822002	NERI DO NASCIMENTO EIRELI	16.706.221/0001-10	09/02/2022	02/03/2022	295,41	2301193	389,00
285166001	NERI DO NASCIMENTO EIRELI	16.706.221/0001-10	10/02/2022	24/02/2022	708,43	2298061	813,39
285166002	NERI DO NASCIMENTO EIRELI	16.706.221/0001-10	10/02/2022	03/03/2022	708,43	5179115	813,38
Total					2.007,68		2.404,77

Mantem o crédito na classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.404,77 (dois mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e sete centavos);**

MANTER o crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
052	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A	81.611.931/0001-28

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	85.640,68			-	CLASSE III	BRL	86.453,41
					-	CLASSE III	BRL	954,54
		85.640,68			-			87.407,95

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	87.407,95	-	-
TOTAL CONCURSAL	87.407,95	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do contrato social da empresa Oesa Comercio e Representações S.A, o qual foi instrumentalizada a incorporação da empresa Johann Alimentos Ltda e Noia Alimentos Ltda;

Encaminhou cópia das notas fiscais que somam R\$ 86.453,41 emitidas para empresa Johann Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ 87.226.528/0001-61;

Encaminhou cópia das notas fiscais que somam R\$ 954,54 emitidas para empresa Noia Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ 03.868.193/0001-95;

Todas as notas relacionadas somam R\$ 87.407,95, valor diferente do crédito listado de R\$ 85.640,68.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 85.640,68 na Classe III - Quirografária;

Verifica que a Recuperanda apresentou o contrato social que comprova que a Oesa Comercio e Representações S.A, incorporou as sociedades empresárias Johann Alimentos Ltda e Noia Alimentos Ltda, de forma que mantém a titularidades, conforme relação de credores apresentada pela Recuperanda.

Anota os títulos que construíram o referido crédito:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
5064611001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	05/01/2022	03/02/2022	594,00
5104667001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	28/01/2022	26/02/2022	830,85
5185869001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	15/03/2022	30/03/2022	800,15
5185869002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	15/03/2022	06/04/2022	799,00
5185869003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	15/03/2022	13/04/2022	799,00
5179842001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	11/03/2022	02/04/2022	167,59

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Irmãos Werlang Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda

5179842002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	11/03/2022	09/04/2022	167,00
5179855001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	11/03/2022	09/04/2022	439,95
5185885001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	15/03/2022	13/04/2022	185,94
5170063001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	07/03/2022	22/03/2022	654,62
5170063002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	07/03/2022	29/03/2022	653,00
5170063003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	07/03/2022	05/04/2022	653,00
5170049001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	07/03/2022	29/03/2022	1.033,45
5170049002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	07/03/2022	05/04/2022	1.033,00
5166777001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	04/03/2022	19/03/2022	374,96
5166777002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	04/03/2022	26/03/2022	373,00
5166777003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	04/03/2022	02/04/2022	373,00
5170059001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	07/03/2022	22/03/2022	547,55
5170059002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	07/03/2022	29/03/2022	545,00
5170059003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	07/03/2022	05/04/2022	545,00
5206058001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	25/03/2022	23/04/2022	848,75
5135889001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	15/02/2022	23/03/2022	593,28
5135889002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	15/02/2022	02/04/2022	591,00
5135889003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	15/02/2022	17/04/2022	591,00
5206060001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	25/03/2022	16/04/2022	325,54
5206060002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	25/03/2022	23/04/2022	325,00
5155366001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	25/02/2022	12/03/2022	987,28
5155366002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	25/02/2022	19/03/2022	987,00
5155366003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	25/02/2022	26/03/2022	987,00
5153897001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	24/02/2022	18/03/2022	1.020,35
5153897002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	24/02/2022	25/03/2022	1.019,00
5153904001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	24/02/2022	11/03/2022	376,50
5153904002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	24/02/2022	18/03/2022	375,00
5153904003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	24/02/2022	25/03/2022	375,00
5151284001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	23/02/2022	10/03/2022	818,53
5151284002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	23/02/2022	17/03/2022	818,00
5151284003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	23/02/2022	24/03/2022	818,00
5148105001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	22/02/2022	09/03/2022	535,54
5148105002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	22/02/2022	16/03/2022	533,00
5148105003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	22/02/2022	23/03/2022	533,00
5148105004	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	22/02/2022	09/03/2022	535,54
5148105005	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	22/02/2022	16/03/2022	533,00
5148105006	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	22/02/2022	23/03/2022	533,00
5145614001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	21/02/2022	15/03/2022	326,34
5145614002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	21/02/2022	22/03/2022	326,00
5148113001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	22/02/2022	09/03/2022	1.684,40
5148113002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	22/02/2022	16/03/2022	1.683,00
5148113003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	22/02/2022	23/03/2022	1.683,00
5145631001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	21/02/2022	08/03/2022	756,15
5145631002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	21/02/2022	15/03/2022	755,00
5145631003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	21/02/2022	22/03/2022	755,00
5145634001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	21/02/2022	08/03/2022	1.760,10
5145634002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	21/02/2022	15/03/2022	1.760,00
5145634003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	21/02/2022	22/03/2022	1.760,00
5183532001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	14/03/2022	05/04/2022	1.078,93
5183532002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	14/03/2022	12/04/2022	1.077,00
5183543001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	14/03/2022	29/03/2022	1.194,66
5183543002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	14/03/2022	05/04/2022	1.192,00
5183543003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	14/03/2022	12/04/2022	1.192,00
5183544001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	14/03/2022	29/03/2022	1.017,10
5183544002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	14/03/2022	05/04/2022	1.015,00
5183544003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	14/03/2022	12/04/2022	1.015,00
5178684001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	10/03/2022	01/04/2022	551,28
5178684002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	10/03/2022	08/04/2022	550,00
5178700001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	10/03/2022	25/03/2022	784,07
5178700002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	10/03/2022	01/04/2022	784,00
5178700003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	10/03/2022	08/04/2022	784,00
5178705001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	10/03/2022	08/04/2022	936,15
5175821001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	09/03/2022	24/03/2022	576,58
5175821002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	09/03/2022	31/03/2022	575,00
5175821003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	09/03/2022	07/04/22	575,00
5178702001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	10/03/2022	08/04/2022	479,76
5175823001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	09/03/2022	24/03/2022	748,86
5175823002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	09/03/2022	31/03/2022	748,00

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Irmãos Werlang Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda

5175823003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	09/03/2022	07/04/2022	748,00
5165052001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	03/03/2022	18/03/2022	669,12
5165052002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	03/03/2022	25/03/2022	669,00
5165052003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	03/03/2022	01/04/2022	669,00
5165049001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	03/03/2022	18/03/2022	1.472,03
5165049002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	03/03/2022	25/03/2022	1.470,00
5165049003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	03/03/2022	01/04/2022	1.470,00
5165029001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	03/03/2022	25/03/2022	1.131,71
5165029002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	03/03/2022	01/04/2022	1.130,00
5158853001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	01/03/2022	16/03/2022	573,41
5158853002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	01/03/2022	23/03/2022	571,00
5158853003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	01/03/2022	30/03/2022	571,00
5158862001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	01/03/2022	23/03/2022	721,82
5158862002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	01/03/2022	30/03/2022	721,00
5161813001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	02/03/2022	17/03/2022	2.070,46
5161813002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	02/03/2022	24/03/2022	2.070,00
5161813003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	02/03/2022	31/03/2022	2.070,00
5158863001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	01/03/2022	16/03/2022	930,45
5158863002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	01/03/2022	23/03/2022	930,00
5158863003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	01/03/2022	30/03/2022	930,00
5158834001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	01/03/2022	23/03/2022	404,52
5158834002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	01/03/2022	30/03/2022	404,00
5161812001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	02/03/2022	17/03/2022	383,85
5161812002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	02/03/2022	24/03/2022	381,00
5161812003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	02/03/2022	31/03/2022	381,00
5201506001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	23/03/2022	07/04/2022	974,43
5201506002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	23/03/2022	14/04/2022	974,00
5201506003	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	23/03/2022	21/04/2022	974,00
5201522001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	23/03/2022	14/04/2022	824,62
5201522002	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	23/03/2022	21/04/2022	824,00
5203822001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	24/03/2022	14/04/2022	882,37
5201507001	JOHANN ALIMENTOS LTDA	87.226.528/0001-61	23/03/2022	21/04/2022	705,87
Total					86.453,41

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
1085216001	NOIA ALIMENTOS LTDA	03.868.193/0001-95	23/02/2022	24/03/2022	474,72
1081804001	NOIA ALIMENTOS LTDA	03.868.193/0001-95	14/02/2022	15/03/2022	479,82
Total					954,54

Haja vista que os títulos foram emitidos antes do pedido de Recuperação Judicial, o crédito é concursal em sua integralidade, e deve ser mantido em nome do credor relacionado, haja vista a comprovação da incorporação dos emitentes das notas.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 87.407,95 (oitenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos)**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
053	ONIZ DISTRIBUIDORA S.A.	90.724.261/0001-47

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	6.256,67				CLASSE III	BRL	12.133,12
		6.256,67			-			12.133,12

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	12.133,12	-	-
TOTAL CONCURSAL	12.133,12	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais e documentos de protestos que somam R\$ 12.133,12, valor diferente do crédito listado de R\$ 6.256,67.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 6.256,67 na Classe III - Quirografia;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 12.133,12 conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	VALOR CORRIGIDO
3049185001	ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA	90.724.261/0002-28	19/01/2022	09/02/2022	970,13	-	970,13
3049185002	ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA	90.724.261/0002-28	19/01/2022	16/02/2022	970,13	-	970,13
3049185003	ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA	90.724.261/0002-28	19/01/2022	23/02/2022	970,13	-	970,13
3049184001	ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA	90.724.261/0002-28	19/01/2022	09/02/2022	988,69	-	988,69
3049184002	ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA	90.724.261/0002-28	19/01/2022	16/02/2022	988,69	-	988,69
3049184003	ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA	90.724.261/0002-28	19/01/2022	23/02/2022	988,68	-	988,68
8506679	ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA	90.724.261/0001-47	19/01/2022	09/02/2022	1.958,82	2062755	2.085,56
8506680	ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA	90.724.261/0001-47	-	16/02/2022	1.958,82	5174741	2.085,56
8506681	ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA	90.724.261/0001-47	-	23/02/2022	1.958,81	5178932	2.085,55
Total					11.752,90		12.133,12

Mantém o crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 12.133,12 (doze mil, cento e trinta e três reais e doze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
054	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	07.257.380/0001-93

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	7.802,21				CLASSE III	BRL	14.107,44
		7.802,21			-			14.107,44

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	14.107,44	-	-
TOTAL CONCURSAL	14.107,44	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais e documentos de protestos que somam R\$ 14.107,44 valor diferente do crédito listado de R\$ 7.802,21.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 7.802,21 na Classe III - Quirografia;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 14.107,44 conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
1811528001	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DIST DE ALIM.	07.257.380/0001-93	11/02/2022	07/03/2022	336,54	-	336,54
1811528002	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DIST DE ALIM.	07.257.380/0001-93	11/02/2022	14/03/2022	336,55	2304212	430,15
1811528003	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DIST DE ALIM.	07.257.380/0001-93	11/02/2022	21/03/2022	336,55	5182755	430,14
1817985001	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DIST DE ALIM.	07.257.380/0001-93	23/02/2022	10/03/2022	312,72	2069111	406,31
1817985002	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DIST DE ALIM.	07.257.380/0001-93	23/02/2022	17/03/2022	312,72	2305361	406,31
1817985003	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DIST DE ALIM.	07.257.380/0001-93	23/02/2022	24/03/2022	312,72	5183100	406,31
1817986001	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DIST DE ALIM.	07.257.380/0001-93	23/02/2022	10/03/2022	425,67	2069121	525,37
1817986002	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DIST DE ALIM.	07.257.380/0001-93	23/02/2022	17/03/2022	425,66	2305352	525,36
1817986003	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DIST DE ALIM.	07.257.380/0001-93	23/02/2022	24/03/2022	425,66	5183114	525,36
1817986004	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DIST DE ALIM.	07.257.380/0001-93	23/02/2022	31/03/2022	425,66	-	425,66
1820098001	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DIST DE ALIM.	07.257.380/0001-93	28/02/2022	16/03/2022	1.205,76	2070280	1.332,50
1820098002	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DIST DE ALIM.	07.257.380/0001-93	28/02/2022	23/03/2022	1.205,76	2071547	1.332,50
1820098003	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DIST DE ALIM.	07.257.380/0001-93	28/02/2022	30/03/2022	1.205,76	-	1.205,76
1820098004	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DIST DE ALIM.	07.257.380/0001-93	28/02/2022	06/04/2022	1.205,76	-	1.205,76
1806665001	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DIST DE ALIM.	07.257.380/0001-93	03/02/2022	18/02/2022	976,55	-	976,55
1806665002	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DIST DE ALIM.	07.257.380/0001-93	03/02/2022	25/02/2022	976,55	-	976,55
1806665003	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DIST DE ALIM.	07.257.380/0001-93	03/02/2022	04/03/2022	976,55	-	976,55
1806665004	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DIST DE ALIM.	07.257.380/0001-93	03/02/2022	11/03/2022	976,55	-	976,55
1806664001	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DIST DE ALIM.	07.257.380/0001-93	03/02/2022	25/02/2022	306,81	-	306,81
1806664002	PRONTO DOCE SOLUCAO EM DIST DE ALIM.	07.257.380/0001-93	03/02/2022	11/03/2022	306,81	5180682	400,40
Total					12.993,31		14.107,44

Mantém o crédito na classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 14.107,44 (quatorze mil e cento e sete reais e quarenta e quatro centavos);**

MANTER o crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
057	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	30.000,00				CLASSE IV	BRL	30.246,41
		30.000,00			-			30.246,41

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE IV	30.246,41	-	-
TOTAL CONCURSAL	30.246,41	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais e documentos de protestos que somam R\$ 46.624,00, valor diferente do crédito listado de R\$ 30.000,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 30.000,00 na Classe III - Quirografária;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 30.246,41 conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
5680882001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	05/02/2022	05/02/2022	1.747,52	-	1.747,52
5680881001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	05/02/2022	05/02/2022	1.563,51	-	1.563,51
5826895001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	09/03/2022	09/03/2022	1.442,40	-	1.442,40
5826898001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	09/03/2022	09/03/2022	3.808,10	-	3.808,10
5826899001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	09/03/2022	09/03/2022	1.315,54	-	1.315,54
5826900001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	09/03/2022	09/03/2022	2.428,00	-	2.428,00
5680883001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	05/02/2022	05/02/2022	2.881,99	-	2.881,99
5680886001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	05/02/2022	05/02/2022	2.899,52	-	2.899,52
5864741001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	17/03/2022	17/03/2022	1.080,00	-	1.080,00
5864742001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	17/03/2022	17/03/2022	315,00	-	315,00
5864749001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	17/03/2022	17/03/2022	795,60	-	795,60
5864746001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	17/03/2022	17/03/2022	397,80	-	397,80
5864747001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	17/03/2022	17/03/2022	377,10	-	377,10
5884253001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	21/03/2022	21/03/2022	14,37	2082564	89,40
5878716001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	19/03/2022	19/03/2022	104,90	5187675	193,97
5872135001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	18/03/2022	18/03/2022	163,08	5187666	252,15
5878715001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	19/03/2022	19/03/2022	653,18	5187674	758,14
5878710001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	19/03/2022	19/03/2022	288,83	5187673	382,42
5872139001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	18/03/2022	19/03/2022	111,96	5187670	201,03
5872134001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	18/03/2022	18/03/2022	1.666,24	5187665	1.792,98
5872142001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	18/03/2022	18/03/2022	461,04	5187672	560,74
5872131001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	18/03/2022	18/03/2022	173,30	5187662	262,37
5884256001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	21/03/2022	21/03/2022	1.171,20	2082565	1.298,21
5864748001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	17/03/2022	17/03/2022	1.193,40	-	1.193,40
5872138001	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	61.186.888/0158-91	18/03/2022	18/03/2022	2.072,88	5187669	2.209,52
Total					29.126,46		30.246,41

SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE B

Mantem o crédito na classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 30.246,41 (trinta mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
059	TELEFONICA BRASIL SA	02.558.157/0001-62

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	10.039,27				CLASSE III	BRL	8.791,29
		10.039,27			-			8.791,29

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	8.791,29	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.791,29	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou planilha relacionando valores em aberto (R\$ 10.421,28) e cópia das faturas telefônicas que somam R\$ 8.791,29, valores diferentes do crédito listado de R\$ 10.039,27.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 10.039,27 na Classe III - Quirografária;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 8.791,29 conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	UF	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
0399992813	RS	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIME	09.185.272/0001-88	01/11/2020	15/12/2020	43,41
0399992813	RS	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIME	09.185.272/0001-88	01/05/2021	15/06/2021	1.427,98
0399992813	RS	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIME	09.185.272/0001-88	01/06/2021	15/07/2021	1.427,98
0399992813	RS	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIME	09.185.272/0001-88	01/02/2021	15/03/2021	1.427,98
0399992813	RS	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIME	09.185.272/0001-88	01/01/2021	17/02/2021	1.427,98
0399992813	RS	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIME	09.185.272/0001-88	01/03/2021	15/04/2021	1.427,98
0399992813	RS	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIME	09.185.272/0001-88	01/04/2021	17/05/2021	1.427,98
0399992817	SP	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIME	09.185.272/0001-88	01/07/2020	17/08/2020	50,00
0399992817	SP	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIME	09.185.272/0001-88	01/06/2020	15/07/2020	50,00
0399992817	SP	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIME	09.185.272/0001-88	01/05/2020	15/06/2020	50,00
0399992817	SP	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIME	09.185.272/0001-88	01/08/2020	15/09/2020	16,67
0399992817	SP	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIME	09.185.272/0001-88	01/04/2020	15/05/2020	13,33
Total						8.791,29

Mantém o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 8.791,29 (oito mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
060	TONDO S.A	88.618.285/0001-70

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.515,88				CLASSE III	BRL	1.801,60
		1.515,88			-			1.801,60

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	1.801,60	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.801,60	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais e documentos de protestos que somam R\$ 1.801,60 valor diferente do crédito listado de R\$ 1.515,88.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.515,88 na Classe III - Quirografária;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 1.801,60 conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
1320212001	TONDO S.A	88.618.285/0004-12	03/02/2022	10/02/2022	285,72	2294135	377,95
1320212002	TONDO S.A	88.618.285/0004-12	03/02/2022	17/02/2022	285,72	-	285,72
1320212003	TONDO S.A	88.618.285/0004-12	03/02/2022	24/02/2022	285,72	2064081	379,31
1320212004	TONDO S.A	88.618.285/0004-12	03/02/2022	03/03/2022	285,72	2300906	379,31
1320212005	TONDO S.A	88.618.285/0004-12	03/02/2022	10/03/2022	285,72	2302991	379,31
Total					1.428,60		1.801,60

Mantem o crédito na classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.801,60 (um mil e oitocentos e um reais e sessenta centavos);**

MANTER o crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
061	TRIVIALY ALIMENTOS S.A.	02.291.422/0001-99

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	13.898,68	CLASSE III	BRL	20.025,50	CLASSE III	BRL	20.025,50
		13.898,68			20.025,50			20.025,50

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	20.025,50	-	-
TOTAL CONCURSAL	20.025,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor manifestou divergência em relação ao crédito listado no valor de R\$ 13.898,68.

Encaminhou cópia das notas fiscais no montante de R\$ 19.772,13 solicitando retificação do crédito para que passe a constar R\$ 20.025,50 considerando correção de juros conforme planilha a seguir:

Nº NOTA	CÓDIGO	NOME CLIENTE	VENC.	VALOR	Taxa	COBRAR
571183B	1137-01	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIM	23/02/2022	R\$ 1.529,62	R\$ 15,70	R\$ 1.545,32
572880A	1137-01	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIM	23/02/2022	R\$ 1.421,07	R\$ 15,70	R\$ 1.436,77
572880B	1137-01	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIM	02/03/2022	R\$ 1.421,07	R\$ 15,70	R\$ 1.436,77
576192A	1137-01	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIM	09/03/2022	R\$ 1.876,91	R\$ 15,70	R\$ 1.892,61
576192B	1137-01	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIM	16/03/2022	R\$ 1.876,90	R\$ 15,70	R\$ 1.892,60
577605A	1137-01	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIM	16/03/2022	R\$ 1.579,22	R\$ 15,70	R\$ 1.594,92
577605B	1137-01	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIM	23/03/2022	R\$ 1.579,22	R\$ 15,70	R\$ 1.594,92
578262A	1137-01	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIM	18/03/2022	R\$ 814,99	R\$ 15,70	R\$ 830,69
578262B	1137-01	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIM	25/03/2022	R\$ 814,99	R\$ 16,53	R\$ 831,52
579374A	1137-01	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIM	24/03/2022	R\$ 1.136,07	R\$ 15,70	R\$ 1.151,77
579374B	1137-01	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIM	31/03/2022	R\$ 1.136,07	R\$ 16,53	R\$ 1.152,60
580676A	1137-01	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIM	30/03/2022	R\$ 1.217,28	R\$ 16,53	R\$ 1.233,81
580676B	1137-01	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIM	06/04/2022	R\$ 1.217,28	R\$ 14,71	R\$ 1.231,99
581907A	1137-01	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIM	06/04/2022	R\$ 655,10	R\$ 14,71	R\$ 669,81
581907B	1137-01	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIM	13/04/2022	R\$ 655,10	R\$ 16,53	R\$ 671,63
583027	1137-01	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIM	13/04/2022	R\$ 841,24	R\$ 16,53	R\$ 857,77
				R\$ 19.772,13	R\$ 253,37	R\$ 20.025,50

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada concorda com o valor apresentado pelo credor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 13.898,68 na Classe III - Quirografia;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 20.025,50 conforme atualização da documentação comprobatória e expressa concordância por parte da recuperanda.

Mantém o crédito na Classe III - Quirografia;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 20.025,50 (vinte mil, vinte e cinco reais cinquenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
062	UNIVERSAL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	02.669.452/0001-96

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	12.393,00	CLASSE III	BRL	13.082,25	CLASSE III	BRL	13.676,89
		12.393,00			13.082,25			13.676,89

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE III	13.676,89	-	-
TOTAL CONCURSAL	13.676,89	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor manifestou divergência ao valor do crédito inicialmente listado;
Encaminhou cópia das notas fiscais n° 56896, n° 57436 que totalizam o montante de R\$ 12.393,00 de parcelas em aberto;
Solicita correção do crédito aplicando juros de 1% + multa de 2% conforme cálculo a seguir:

Valor atualizado do crédito até 27/05/2022

nf	vencimento	valor orig	multa 2%	dias atr	juros 1% a.m.	total
56896/01	31/12/2021	2.561,30	51,23	147	124,25	2.736,77
57436/01	07/02/2022	2.457,93	49,16	109	88,41	2.595,50
57436/02	14/02/2022	2.457,93	49,16	101	81,92	2.589,01
57436/03	21/02/2022	2.457,93	49,16	94	76,24	2.583,33
57436/04	28/02/2022	2.457,91	49,16	87	70,57	2.577,63
						13.082,25

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada concorda com o valor apresentado pelo credor de R\$ 13.082,25.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 12.393,00 na Classe III - Quirografária;

Atualiza do crédito segundo a Tabela do TJRS, aplicando-se juros legais de 1% a.m., (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" abaixo), alterando o crédito para o montante de R\$ 13.676,89;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 13.676,89 conforme atualização da documentação comprobatória encaminhada;

Mantém o crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 13.676,89 (treze mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos);**

MANTER o crédito na **Classe III – Quirografia.**

Data Base (Pedido):	27/05/2022
Valor Original	12.573,00
Valor Recalculado	13.676,89
(+) Correção	626,12
(+) Juros	1,0% 477,77
(+) Multa	0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos TJRS - IGPM

Tipo Documento	Documento	Data base Juros	Data base Correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	56896001	31/12/2021	31/12/2021	BRL	2.561,30	134,86	0,00	191,04	2.887,20
NOTA FISCAL	57436001	07/02/2022	07/02/2022	BRL	2.457,93	93,82	0,00	124,39	2.676,14
NOTA FISCAL	57436002	14/02/2022	14/02/2022	BRL	2.547,93	90,60	0,00	116,83	2.755,36
NOTA FISCAL	57436003	21/02/2022	21/02/2022	BRL	2.457,93	81,03	0,00	101,08	2.640,04
NOTA FISCAL	57436004	28/02/2022	28/02/2022	BRL	2.547,91	77,46	0,00	92,78	2.718,15
Total:					12.573,00	477,77	0,00	626,12	13.676,89
TOTAL									13.676,89

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 5087558-91.2022.8.21.0001

**IRMÃOS WERLANG COMÉRCIO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS LTDA**

CLASSE IV

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
065	AGROBRASIL FRIGORIFICO LTDA	44.865.458/0001-89

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	CLASSE IV	BRL	10.989,54
		-			-			10.989,54

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE IV	10.989,54	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.989,54	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Informou que a compra é feita na BRASIL LOG, mas quem emite a nota é o frigorífico que abate os animais;

Encaminhou cópia das notas fiscais e documentos de protestos que totalizam o montante de R\$ 233.643,19 em nome de FRIGORIFICO PLUS EIRELLI, sob o CNPJ: 15.339.650/0001-33, e AGROBRASIL FRIGORIFICO LTDA, sob o CNPJ: 44.865.458/0001-89 no valor de R\$ 10.989,54, totalizando R\$ 244.632,73.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor não estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda;

Exclui o credor ID-008- BRASIL LOG COMERCIO DE CARNES, vez que não existem documentos que comprovem o crédito;

Habilita o crédito de R\$ 10.989,54 para o credor ID-065_ AGROBRASIL FRIGORIFICO LTDA conforme atualização da documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	VALOR2
98001	AGROBRASIL FRIGORIFICO LTDA	44.865.458/0001-89	09/03/2022	30/03/2022	3.171,73	2073033	3.308,37
98002	AGROBRASIL FRIGORIFICO LTDA	44.865.458/0001-89	09/03/2022	06/04/2022	3.171,74	2075895	3.308,38
23001	AGROBRASIL FRIGORIFICO LTDA	44.865.458/0001-89	07/03/2022	28/03/2022	2.049,75	2307337	2.186,39
23002	AGROBRASIL FRIGORIFICO LTDA	44.865.458/0001-89	07/03/2022	04/04/2022	2.049,76	2310719	2.186,40
Total					10.442,98		10.989,54

Habilita o crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o credor **ID-008- BRASIL LOG COMERCIO DE CARNES;**

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 10.989,54 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);**

HABILITAR o crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

VINCULAR aos credores **ID-008- BRASIL LOG COMERCIO DE CARNES e ID-064_ FRIGORIFICO PLUS EIRELLI.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
010	C N M RITTER	27.315.137/0001-91

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	24.075,66	CLASSE IV	BRL	8.384,16	CLASSE IV	BRL	8.393,66
		24.075,66			8.384,16			8.393,66

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE IV	8.393,66	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.393,66	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor manifestou divergência em relação ao crédito inicialmente listado no valor de R\$ 24.075,66; Encaminhou cópia das notas n° 19192, n° 19144, n° 19216, n°19106, n° 18779, n° 19023 e n° 18981 que somam o montante de R\$ 12.215,00; Solicitou retificação do crédito para que passe a constar o valor de R\$ 8.383,16, saldo devido ainda pela Recuperanda.

NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO	VALOR DA NOTA	PAGO PARCIAL	RESTA
000018779	17/02/2022	R\$ 4.760,00	R\$ 2.375,00	R\$ 2.385,00
000018981	07/03/2022	R\$ 1.480,00	R\$ 742,50	R\$ 737,50
000019023	10/03/2022	R\$ 950,00	R\$ 708,34	R\$ 241,66
000019106	17/03/2022	R\$ 965,00	R\$ -----	R\$ 965,00
000019144	21/03/2022	R\$ 1.405,00	R\$ -----	R\$ 1.405,00
000019192	24/03/2022	R\$ 1.125,00	R\$ -----	R\$ 1.125,00
000019216	28/03/2022	R\$ 1.525,00	R\$ -----	R\$ 1.525,00
	TOTAL	R\$ 12.210,00	R\$ 3.825,84	R\$ 8.384,16

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada concorda com o valor apresentado pelo credor de R\$ 8.384,16.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 24.075,66 na Classe IV – ME e EPP;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 8.393,66 conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR	PAGO	A RECEBER
19192001	IRMÃOS PINTO	27.315.137/0001-91	24/03/2022	24/03/2022	1.125,00	-	1.125,00
19144001	IRMÃOS PINTO	27.315.137/0001-91	21/03/2022	24/03/2022	1.405,00	-	1.405,00
19216001	IRMÃOS PINTO	27.315.137/0001-91	28/03/2022	28/03/2022	1.525,00	-	1.525,00
19106001	IRMÃOS PINTO	27.315.137/0001-91	17/03/2022	17/03/2022	965,00	-	965,00
18779001	IRMÃOS PINTO	27.315.137/0001-91	17/02/2022	17/02/2022	4.760,00	2.375,00	2.385,00
19023001	IRMÃOS PINTO	27.315.137/0001-91	10/03/2022	10/03/2022	950,00	703,84	246,16
18981001	IRMÃOS PINTO	27.315.137/0001-91	07/03/2022	07/03/2022	1.485,00	742,50	742,50
Total					12.215,00		8.393,66

Mantém o crédito na Classe IV – ME e EPP;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 8.393,66 (oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
012	CAPITALE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA - ME	34.257.744/0001-08

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	45.000,00	CLASSE IV	BRL	45.000,00	CLASSE IV	BRL	44.704,17
		45.000,00			45.000,00			44.704,17

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE IV	44.704,17	-	-
TOTAL CONCURSAL	44.704,17	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor manifestou via e-mail concordância em relação ao crédito listado no valor de R\$ 45.000,00. Encaminhou cópia do contrato de prestação de serviços e das notas fiscais nº 202135, nº 202204, nº 202208 e nº 202220, referente ao acordo de pagamento em 10 parcelas no valor de R\$ 7.403,35, das quais 6 constam em aberto totalizando o valor de R\$ 44.420,12.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do instrumento particular de contrato de prestação de serviços tributários assinado em 28 de setembro de 2021.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 45.000,00 na Classe IV – ME e EPP;

Dos documentos apresentados, infere-se que há 6 (seis) parcelas pendentes de pagamento, no valor R\$ 7.403,35, referente aos serviços prestados. Os valores condizem às parcelas de abril a setembro de 2022. Confira-se:

Forma de pagamento - Irmãos Werlang			
			20%
Apresentação	Serviço	Crédito Identificado	Honorário Total
1	Desossa	R\$ 351.925,18	R\$ 70.385,04
2	Pis / Cofins	R\$ 38.970,53	R\$ 7.794,11
3	INSS	R\$ 3.609,80	R\$ 721,96
4	Embalagens	R\$ 12.678,92	R\$ 2.535,78
Crédito Total		R\$ 407.184,43	
Honorário Total		R\$ 81.436,89	
NF 2021/35	Entrada em 30/11/2021	R\$ 7.403,35	
	Saldo devedor em 10 vezes	R\$ 74.033,53	
NF 2022/4	1ª Parcela em 10/12/21	R\$ 7.403,35	Pago com atraso em 17/12/2021
NF 2022/8	2ª Parcela em 10/01/22	R\$ 7.403,35	Pago com atraso em 14/01/2022
	3ª Parcela em 10/02/22	R\$ 7.403,35	Pago com atraso em 04/03/2022 e 07/03/2022
NF 2022/20	4ª Parcela em 10/03/22	R\$ 7.403,35	Pago em 10/03/2022
	5ª Parcela em 10/04/22	R\$ 7.403,35	Atrasado
	6ª Parcela em 10/05/22	R\$ 7.403,35	Atrasado
	7ª Parcela em 10/06/22	R\$ 7.403,35	Atrasado
	8ª Parcela em 10/07/22	R\$ 7.403,35	Atrasado
	9ª Parcela em 10/08/22	R\$ 7.403,35	Atrasado
	10ª Parcela em 10/09/22	R\$ 7.403,35	Atrasado
		R\$ 44.420,12	Saldo devedor em 09/11/2022

Considerando a data do pedido recuperacional em 27/5/2022, bem como a concursabilidade de todo o crédito em aberto, vez que referente à prestação de serviços ocorrida em novembro de 2021, atualiza do crédito condizente às parcelas dos meses de abril e maio de 2022, segundo a Tabela do TJRS, aplicando-lhes juros legais de 1% a.m., (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" abaixo).

Quanto às demais parcelas em aberto, referente aos meses de junho a setembro de 2022, considerando que se venceram posteriormente ao ajuizamento da recuperação judicial (27/5/2022), não incide atualização. Portanto, altera o crédito para a quantia total de R\$ 44.704,17;

Altera o valor listado para que passe a constar pelo valor de R\$ 44.704,17, conforme atualização da documentação comprobatória;

Mantém o crédito na Classe IV – ME e EPP;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 44.704,17 (quarenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e dezessete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Irmãos Werlang Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda

Data Base (Pedido):	27/05/2022
Valor Original	44.420,16
Valor Recalculado	44.704,17
(+) Correção	124,34
(+) Juros	159,67
(+) Multa	0,00

Planilha de Atualização de Títulos TJRS - IGPM

Tipo Documento	Documento	Data base Juros	Data base Correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	05 PARCELA NF 2022	10/04/2022	10/04/2022	BRL	7.403,36	117,60	0,00	103,26	7.624,22
NOTA FISCAL	06 PARCELA NF 2022	10/05/2022	10/05/2022	BRL	7.403,36	42,07	0,00	21,08	7.466,51
NOTA FISCAL	07 PARCELA NF 2022	10/06/2022	10/06/2022	BRL	7.403,36	0,00	0,00	0,00	7.403,36
NOTA FISCAL	08 PARCELA NF 2022	10/07/2022	10/07/2022	BRL	7.403,36	0,00	0,00	0,00	7.403,36
NOTA FISCAL	09 PARCELA NF 2022	10/08/2022	10/08/2022	BRL	7.403,36	0,00	0,00	0,00	7.403,36
NOTA FISCAL	10 PARCELA NF 2022	10/09/2022	10/09/2022	BRL	7.403,36	0,00	0,00	0,00	7.403,36
Total:					44.420,16	159,67	0,00	124,34	44.704,17

TOTAL

44.704,17

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
016	COMERCIAL DE CARNES AB & E LTDA - EPP	08.035.788/0001-83

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	4.320,25				CLASSE IV	BRL	4.320,25
		4.320,25						4.320,25

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE IV	4.320,25	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.320,25	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas n° 30488, n° 30217, n° 29925, n° 29672 e n° 30762 e documentos de protestos que somam o montante de R\$ 4.320,25 comprovando o valor do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 4.320,25 na Classe IV – ME e EPP;

Mantém o valor listado de R\$ 3.617,96 conforme atualização da documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
30488001	COMERCIAL DE CARNES AB E LTDA	08.035.788/0001-83	17/02/2022	28/02/2022	776,19	5178702	922,57
30217001	COMERCIAL DE CARNES AB E LTDA	08.035.788/0001-83	10/02/2022	21/02/2022	730,23	7525480	874,08
29925001	COMERCIAL DE CARNES AB E LTDA	08.035.788/0001-83	03/02/2022	14/02/2022	699,59	7524204	835,82
29672001	COMERCIAL DE CARNES AB E LTDA	08.035.788/0001-83	26/01/2022	07/02/2022	771,09	5172003	912,03
30762001	COMERCIAL DE CARNES AB E LTDA	08.035.788/0001-83	24/02/2022	07/03/2022	640,86	2068280	775,75
Total					3.617,96		4.320,25

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para COMERCIAL DE CARNES AB & E LTDA;

Mantém o crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 4.320,25 (quatro mil, trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

ALTERAR a razão social para **COMERCIAL DE CARNES AB & E LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
018	CONGELADOS CLASSE A EIRELI - EPP	23.661.241/0001-87

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	8.598,31				CLASSE IV	BRL	7.287,84
		8.598,31						7.287,84

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE IV	7.287,84	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.287,84	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 27437, nº 27585, nº 26934, nº 26559 e nº 27276 e documentos de protestos que somam o montante de R\$ 7.287,84, valor diferente do crédito listado de R\$ 8.598,31.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 8.598,31 na Classe IV – ME e EPP;

Anota que identificou ter sido ajuizada Ação de Cobrança de autos nº 5001989-87.2022.8.21.0142, em 14/6/2022, pelo credor. Citada em 6/7/2022, a Recuperanda apresentou contestação (ev. 10), sendo que o feito pense de deliberação judicial.

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 7.287,84 conforme atualização da documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTOS	CRÉDITO
27437001	CONGELADOS CLASSE A EIRELI	23.661.241/0001-87	23/02/2022	16/02/2022	1.010,00	2070267	1.136,74
27585001	CONGELADOS CLASSE A EIRELI	23.661.241/0001-87	02/03/2022	23/03/2022	505,00	5182770	599,90
27585002	CONGELADOS CLASSE A EIRELI	23.661.241/0001-87	02/03/2022	30/03/2022	505,00	5184241	604,70
26934001	CONGELADOS CLASSE A EIRELI	23.661.241/0001-87	31/01/2022	15/02/2022	751,00	5173510	855,96
26934002	CONGELADOS CLASSE A EIRELI	23.661.241/0001-87	31/01/2022	22/02/2022	751,00	2064421	855,96
26559001	CONGELADOS CLASSE A EIRELI	23.661.241/0001-87	12/01/2022	27/01/2022	751,00	-	751,00
26559002	CONGELADOS CLASSE A EIRELI	23.661.241/0001-87	12/01/2022	03/02/2022	751,00	7521963	854,64
27276001	CONGELADOS CLASSE A EIRELI	23.661.241/0001-87	16/02/2022	09/03/2022	1.502,00	5179956	1.628,94
Total					6.526,00		7.287,84

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para CONGELADOS CLASSE A EIRELI;

Mantém o crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 7.287,84 (sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **CONGELADOS CLASSE A EIRELI.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
023	D. S. A. INDUSTRIA & COMERCIO LTDA	10.657.019/0001-69

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.358,57				CLASSE IV	BRL	4.328,20
		2.358,57						4.328,20

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE IV	4.328,20	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.328,20	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 217662 e nº 214602 e documentos de protestos que somam o montante de R\$ 4.328,20 valor diferente do crédito listado de R\$ 2.358,57.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.358,57 na Classe IV – ME e EPP;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 4.328,20 conforme atualização da documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
217662001	D.S.A IND E COM LTDA ME	10.657.019/0001-69	24/03/2022	22/04/2022	706,33	2083834	844,01
217662002	D.S.A IND E COM LTDA ME	10.657.019/0001-69	24/03/2022	09/05/2022	609,00	-	609,00
217662003	D.S.A IND E COM LTDA ME	10.657.019/0001-69	24/03/2022	23/05/2022	609,00	-	609,00
214602001	D.S.A IND E COM LTDA ME	10.657.019/0001-69	11/02/2022	11/03/2022	751,63	-	751,63
214602002	D.S.A IND E COM LTDA ME	10.657.019/0001-69	11/02/2022	28/03/2022	620,00	2076248	757,20
214602003	D.S.A IND E COM LTDA ME	10.657.019/0001-69	11/02/2022	12/04/2022	620,00	2315948	757,36
Total					3.915,96		4.328,20

Mantém o crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para valor de **R\$ 4.328,20 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
024	DELÍCIAS DE VOVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	11.536.826/0001-96

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.016,59	CLASSE IV	BRL	7.831,04	CLASSE IV	BRL	8.907,83
		2.016,59			7.831,04			8.907,83

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE IV	8.907,83	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.907,83	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor manifestou divergência em relação ao crédito inicialmente listado no valor de R\$ 2.016,59; Encaminhou cópia das notas fiscais nº 13016, nº 13689, nº 13269 e nº 14000 no montante de R\$ 7.831,04.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada concorda com o valor apresentado pelo credor; Encaminhou cópia das notas nº 13016, nº 13689, nº 13269 e nº 14000 e documentos de protestos que somam o montante de R\$ 8.907,83.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.016,59 na Classe IV – ME e EPP;

Altera o valor listado para que passar a constar R\$ 8.907,83, posterior a análise da documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
13016001	DELÍCIAS DA VOVO IND	11.536.826/0001-96	06/01/2022	26/01/2022	650,16	-	650,16
13016002	DELÍCIAS DA VOVO IND	11.536.826/0001-96	06/01/2022	05/02/2022	650,15	-	650,15
13689001	DELÍCIAS DA VOVO IND	11.536.826/0001-96	24/02/2022	16/03/2022	920,08	7532116	1.098,64
13689002	DELÍCIAS DA VOVO IND	11.536.826/0001-96	24/02/2022	26/03/2022	920,08	2072000	1.098,64
13689003	DELÍCIAS DA VOVO IND	11.536.826/0001-96	24/02/2022	05/04/2022	920,08	5186595	1.093,84
14000001	DELÍCIAS DA VOVO IND	11.536.826/0001-96	18/03/2022	07/04/2022	772,90	5187118	939,69
14000002	DELÍCIAS DA VOVO IND	11.536.826/0001-96	18/03/2022	17/04/2022	772,91	2077780	955,16
14000003	DELÍCIAS DA VOVO IND	11.536.826/0001-96	18/03/2022	27/04/2022	772,91	-	772,91
13269001	DELÍCIAS DA VOVO IND	11.536.826/0001-96	26/01/2022	15/02/2022	725,89	-	725,89
13269002	DELÍCIAS DA VOVO IND	11.536.826/0001-96	26/01/2022	25/02/2022	725,88	5175882	917,95
Total					7.831,04		8.907,83

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para DELÍCIAS DA VOVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI;

Mantém o crédito na Classe IV – ME e EPP;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 8.907,83 (oito mil, novecentos e sete reais e oitenta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **DELÍCIAS DA VOVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
029	DOCEIRA ALPES LTDA - EPP	94.301.231/0001-89

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	4.308,84				CLASSE IV	BRL	4.933,85
		4.308,84			0,00			4.933,85

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE IV	4.933,85	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.933,85	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais e documentos de protestos que somam R\$ 4.933,85, valor diferente do crédito listado de R\$ 4.308,84.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 4.308,84 na Classe IV – ME e EPP;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 4.933,85 conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
4279001	DOCERIA ALPES LTDA	94.301.231/0001-89	08/04/2022	08/04/2022	666,19	-	669,19
4102001	DOCERIA ALPES LTDA	94.301.231/0001-89	02/03/2022	02/03/2022	513,58	-	513,58
4112001	DOCERIA ALPES LTDA	94.301.231/0001-89	04/03/2022	04/03/2022	621,20	-	621,20
4212001	DOCERIA ALPES LTDA	94.301.231/0001-89	25/03/2022	25/03/2022	495,82	5199274	595,78
4223001	DOCERIA ALPES LTDA	94.301.231/0001-89	28/03/2022	28/03/2022	232,86	2088053	326,72
4201001	DOCERIA ALPES LTDA	94.301.231/0001-89	23/03/2022	23/03/2022	247,01	2079615	340,87
4154001	DOCERIA ALPES LTDA	94.301.231/0001-89	14/03/2022	14/03/2022	610,19	-	610,19
4123001	DOCERIA ALPES LTDA	94.301.231/0001-89	07/03/2022	07/03/2022	358,60	-	358,60
4305001	DOCERIA ALPES LTDA	94.301.231/0001-89	13/04/2022	13/04/2022	897,72	-	897,72
Total					4.643,17		4.933,85

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para DOCEIRA ALPES LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.933,85**(quatro mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos);

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**;

ALTERAR a razão social para **DOCEIRA ALPES LTDA**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
064	FRIGORIFICO PLUS EIRELI	15.339.650/0001-33

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	CLASSE IV	BRL	233.643,19
		-			-			233.643,19

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE IV	233.643,19	-	-
TOTAL CONCURSAL	233.643,19	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Informou que a compra é feita na BRASIL LOG, mas quem emite a nota é o frigorifico que abate os animais;

Encaminhou cópia das notas fiscais e documentos de protestos que totalizam o montante de R\$ 233.643,19 em nome de FRIGORIFICO PLUS EIRELLI, sob o CNPJ: 15.339.650/0001-33, e AGROBRASIL FRIGORIFICO LTDA, sob o CNPJ: 44.865.458/0001-89 no valor de R\$ 10.989,54, totalizando R\$ 244.632,73.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor não estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda;

Exclui o credor ID-008- BRASIL LOG COMERCIO DE CARNES, vez que não existem documentos que comprovem o crédito;

Habilita o crédito de R\$ 233.643,19 para o credor ID-064_FRIGORIFICO PLUS EIRELI conforme atualização da documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	VALOR2
175140001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	11/02/2022	18/02/2022	788,01	2451957	894,27
175140002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	11/02/2022	25/02/2022	788,01	2063778	894,27
175140003	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	11/02/2022	04/03/2022	788,01	2067344	894,27
175123001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	11/02/2022	04/03/2022	3.760,44	2067342	3.903,28
175123002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	11/02/2022	11/03/2022	3.760,44	2462578	3.903,28
174607001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	04/02/2022	18/02/2022	3.478,18	2451956	3.620,57
174607002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	04/02/2022	25/02/2022	3.478,19	2063775	3.620,58
174607003	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	04/02/2022	04/03/2022	3.478,19	2067341	3.620,58
172355001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	05/01/2022	26/01/2022	1.271,15	-	1.271,15
172355002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	05/01/2022	02/02/2022	1.271,14	-	1.271,14
173169001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	17/01/2022	07/02/2022	2.983,51	2448683	3.127,01
173169002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	17/01/2022	14/02/2022	2.983,51	2062112	3.127,01
174671001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	07/02/2022	28/02/2022	2.118,06	2065817	2.259,60
174671002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	07/02/2022	07/03/2022	2.118,05	2302298	2.259,59

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Irmãos Werlang Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda

172481001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	06/01/2022	27/01/2022	2.910,41	-	2.910,41
172481002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	06/01/2022	03/02/2022	2.910,41	2292281	3.050,53
174452001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	03/02/2022	24/02/2022	1.649,43	2063779	1.779,41
174452002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	03/02/2022	03/03/2022	1.649,42	2300783	1.778,76
172984001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	13/01/2022	03/02/2022	2.335,41	2292280	2.474,48
172984002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	13/01/2022	10/02/2022	2.335,41	2061029	2.475,85
174026001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	28/01/2022	18/02/2022	4.953,76	2451954	5.098,55
174026002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	28/01/2022	25/02/2022	4.953,76	2063776	5.098,55
174255001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	01/02/2022	22/02/2022	2.742,91	2063780	2.886,83
174255002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	01/02/2022	01/03/2022	2.742,91	2065818	2.885,01
175618001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	25/02/2022	18/03/2022	1.591,23	2070464	1.720,62
175618002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	25/02/2022	25/03/2022	1.591,22	2466776	1.720,61
175556001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	24/02/2022	17/03/2022	4.871,70	2464626	5.016,39
175556002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	24/02/2022	24/03/2022	4.871,69	2466660	5.016,38
175489001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	23/02/2022	16/03/2022	3.352,45	2304774	3.494,64
175489002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	23/02/2022	23/03/2022	3.352,45	2071440	3.494,64
175905001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	04/03/2022	25/03/2022	3.067,59	2466775	3.209,28
175905002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	04/03/2022	01/04/2022	3.067,59	-	3.067,59
175916001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	04/03/2022	11/03/2022	2.330,83	2462576	2.471,32
175916002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	04/03/2022	18/03/2022	2.330,84	2070462	2.471,33
175916003	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	04/03/2022	25/03/2022	2.330,84	2466773	2.471,33
175835001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	03/03/2022	24/03/2022	2.816,73	2466659	2.958,02
175835002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	03/03/2022	31/03/2022	2.816,73	2073096	2.958,02
175774001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	02/03/2022	23/03/2022	2.352,38	2071442	2.492,92
175774002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	02/03/2022	30/03/2022	2.352,38	2307674	2.492,92
174998001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	10/02/2022	03/03/2022	1.751,74	2300782	1.881,38
174998002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	10/02/2022	10/03/2022	1.751,73	2302939	1.881,37
172196001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	03/01/2022	24/01/2022	3.663,35	-	3.663,35
172196002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	03/01/2022	31/01/2022	3.663,34	-	3.663,34
172305001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	04/01/2022	25/01/2022	1.929,69	-	1.929,69
172611001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	07/01/2022	28/01/2022	4.495,59	2446620	4.642,59
172611002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	07/01/2022	04/02/2022	4.495,58	2292430	4.638,25
172861001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	12/01/2022	02/02/2022	1.615,61	-	1.615,61
172861002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	12/01/2022	09/02/2022	1.615,60	2448684	1.744,99
175651001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	25/02/2022	11/03/2022	2.015,00	2462574	2.154,94
175651002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	25/02/2022	18/03/2022	2.014,99	2070461	2.154,93
175651003	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	25/02/2022	25/03/2022	2.014,99	2466774	2.154,93
175725001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	28/02/2022	07/03/2022	1.140,28	2302302	1.269,68
175725002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	28/02/2022	14/03/2022	1.140,29	2304777	1.269,69
175725003	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	28/02/2022	21/03/2022	1.140,29	2071441	1.269,69
175178001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	14/02/2022	07/03/2022	964,84	2302303	1.072,04
175178002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	14/02/2022	14/03/2022	964,84	2304778	1.072,04
173284001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	19/01/2022	09/02/2022	2.004,48	2448685	2.144,37
173284002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	19/01/2022	16/02/2022	2.004,47	2062114	2.144,36
173557001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	21/01/2022	11/02/2022	3.033,59	2294416	3.173,86
173557002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	21/01/2022	18/02/2022	3.033,59	2451955	3.175,23
174857001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	09/02/2022	02/03/2022	2.842,46	2065815	2.983,80
174857002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	09/02/2022	09/03/2022	2.842,46	2302299	2.983,74
175363001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	18/02/2022	11/03/2022	2.336,15	2462577	2.476,59
175363002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	18/02/2022	18/03/2022	2.336,14	2070463	2.476,58
175437001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	21/02/2022	14/03/2022	3.032,88	2304773	3.176,52
175437002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	21/02/2022	21/03/2022	3.032,89	2071439	3.176,53
174799001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	08/02/2022	01/03/2022	2.526,97	2065816	2.668,59
174799002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	08/02/2022	08/03/2022	2.526,97	2302301	2.668,54
175257001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	16/02/2022	09/03/2022	2.677,83	2302300	2.818,87
175257002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	16/02/2022	16/03/2022	2.677,83	2304775	2.818,87
175302001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	17/02/2022	10/03/2022	3.789,23	2302940	3.932,12
175302002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	17/02/2022	17/03/2022	3.789,24	2464627	3.932,13
175206001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	15/02/2022	08/03/2022	1.713,44	2302297	1.843,60
175206002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	15/02/2022	15/03/2022	1.713,44	2304776	1.843,60
173783001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	26/01/2022	16/02/2022	1.545,25	2062111	1.674,54
173783002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	26/01/2022	23/02/2022	1.545,25	2063784	1.675,56
173438001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	20/01/2022	10/02/2022	2.250,51	2061030	2.390,90
173438002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	20/01/2022	17/02/2022	2.250,51	2451243	2.390,90
175013001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	10/02/2022	17/02/2022	1.252,96	2451245	1.381,75
175013002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	10/02/2022	24/02/2022	1.252,97	2063777	1.382,17
175013003	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	10/02/2022	03/03/2022	1.252,97	2300781	1.381,76
174090001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	31/01/2022	21/02/2022	1.687,72	2063785	1.819,50
174090002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	31/01/2022	28/02/2022	1.687,71	2065814	1.818,37
173626001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	24/01/2022	14/02/2022	2.817,49	2062113	2.960,64
173626002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	24/01/2022	21/02/2022	2.817,49	2063781	2.962,50
173899001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	27/01/2022	17/02/2022	2.522,38	2451244	2.663,17
173899002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	27/01/2022	24/02/2022	2.522,37	2063783	2.663,99
173121001	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	14/01/2022	04/02/2022	3.758,55	2292431	3.900,02
173121002	FRIGORIFICO PLUS EIRELLI	15.339.650/0001-33	14/01/2022	11/02/2022	3.758,55	2294415	3.900,02
Total					222.559,86		233.643,19

Habilita o crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o credor **ID-008- BRASIL LOG COMERCIO DE CARNES;**

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 233.643,19 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezenove centavos)**

HABILITAR o crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

VINCULAR aos credores **ID-008- BRASIL LOG COMERCIO DE CARNES e ID-065_AGROBRASIL FRIGORIFICO LTDA**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
031	FRUTTI PADUA COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS LTDA - ME	05.805.1990001-49

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	9.569,21				CLASSE IV	BRL	10.669,21
		9.569,21			-			10.669,21

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE IV	10.669,21	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.669,21	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 31225, 30475, 30860, 30917, 31137, 31370, 31278, 31100, 30816 e 31193 e documentos de protestos que somam R\$ 10.669,21 valor diferente do crédito listado de R\$ 9.569,21.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 9.569,21 na Classe IV – ME e EPP;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 10.669,21 conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
31225001	FRUTTI PADUA COM E TRANSP DE FRUTAS LTDA	05.805.199/0001-49	03/02/2022	05/03/2022	780,00	5179586	913,06
30475001	FRUTTI PADUA COM E TRANSP DE FRUTAS LTDA	05.805.199/0001-49	09/12/2021	08/01/2022	1.100,00	-	1.100,00
30860001	FRUTTI PADUA COM E TRANSP DE FRUTAS LTDA	05.805.199/0001-49	06/01/2022	05/02/2022	925,00	2293679	1.061,90
30917001	FRUTTI PADUA COM E TRANSP DE FRUTAS LTDA	05.805.199/0001-49	11/01/2022	10/02/2022	845,00	5172401	974,96
31137001	FRUTTI PADUA COM E TRANSP DE FRUTAS LTDA	05.805.199/0001-49	27/01/2022	26/02/2022	1.245,00	2299326	1.416,54
31370001	FRUTTI PADUA COM E TRANSP DE FRUTAS LTDA	05.805.199/0001-49	15/02/2022	17/03/2022	930,00	5181467	1.062,50
31278001	FRUTTI PADUA COM E TRANSP DE FRUTAS LTDA	05.805.199/0001-49	08/02/2022	10/03/2022	655,00	2303101	779,36
31100001	FRUTTI PADUA COM E TRANSP DE FRUTAS LTDA	05.805.199/0001-49	25/01/2022	24/02/2022	710,00	2063242	837,14
30816001	FRUTTI PADUA COM E TRANSP DE FRUTAS LTDA	05.805.199/0001-49	04/01/2022	03/02/2022	1.125,00	2059291	1.285,03
31193001	FRUTTI PADUA COM E TRANSP DE FRUTAS LTDA	05.805.199/0001-49	01/02/2022	03/03/2022	1.080,00	5177798	1.238,72
Total					9.395,00		10.669,21

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para FRUTTI PADUA COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS LTDA;

Mantem o crédito na classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 10.669,21 (dez mil e seiscientos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos);**

MANTER o crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **FRUTTI PADUA COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
036	JL BAGGIO - EPP	94.174.042/0001-92

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	55.450,07				CLASSE IV	BRL	51.359,21
		55.450,07			-			51.359,21

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE IV	51.359,21	-	-
TOTAL CONCURSAL	51.359,21	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais relacionadas a seguir que somam R\$ 51.359,21, valor diferente do crédito listado de R\$ 55.450,07.

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
56866001	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	14/12/2021	22/12/2021	1.398,94
56866002	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	14/12/2021	11/01/2022	1.398,94
56866003	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	14/12/2021	08/02/2022	1.398,94
56866004	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	14/12/2021	22/02/2022	1.398,94
56866005	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	14/12/2021	22/03/2022	1.398,94
56866006	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	14/12/2021	05/04/2022	1.398,94
56866007	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	14/12/2021	19/04/2022	1.398,94
56866008	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	14/12/2021	03/05/2022	1.398,97
57768001	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	31/01/2022	28/02/2022	842,57
56867001	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	14/12/2021	25/01/2022	1.365,22
56751001	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	09/12/2021	06/01/2022	853,87
57208001	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	10/01/2022	14/02/2022	1.701,90
57208002	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	10/01/2022	28/02/2022	1.651,84
57208003	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	10/01/2022	14/03/2022	1.651,85
57207001	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	10/01/2022	31/01/2022	629,01
59635001	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	30/03/2022	20/04/2022	1.601,77
59635002	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	30/03/2022	27/04/2022	1.554,65
59635003	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	30/03/2022	04/05/2022	1.554,65
59636001	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	30/03/2022	11/05/2022	853,28
58508001	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	22/02/2022	22/03/2022	1.478,03
58508002	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	22/02/2022	29/03/2022	1.478,00
58508003	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	22/02/2022	05/04/2022	1.478,03
58508004	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	22/02/2022	12/04/2022	1.478,03
58508005	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	22/02/2022	19/04/2022	1.478,03
58508006	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	22/02/2022	26/04/2022	1.478,03
58508007	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	22/02/2022	30/05/2022	1.478,03
58508008	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	22/02/2022	10/05/2022	1.478,03
58507001	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	22/02/2022	15/03/2022	954,23
57579001	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	25/01/2022	15/02/2022	784,72
57580001	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	25/01/2022	22/02/2022	1.671,60
57580002	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	25/01/2022	08/03/2022	1.671,60
57580003	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	25/01/2022	22/03/2022	1.722,24
58029001	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	08/02/2022	01/03/2022	863,31
58031001	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	08/02/2022	08/03/2022	1.665,84

58031002	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	08/02/2022	22/03/2022	1.665,84
58031003	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	08/02/2022	05/04/2022	1.716,31
58277001	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	15/02/2022	15/03/2022	419,92
58697001	JL BAGGIO	94.174.042/0001-92	07/03/2022	28/03/2022	947,23
Total					51.359,21

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 55.450,07 na Classe IV – ME e EPP;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 51.359,21 conforme documentação comprobatória;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para J L BAGGIO;

Mantém o crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 51.359,21 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos);**

MANTER o crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **J L BAGGIO.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
037	JORGE LUIZ ALFF FIGUEIREDO JUNIOR - ME	05.526.117/0001-27

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.597,76				CLASSE IV	BRL	1.597,76
		1.597,76			-			1.597,76

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE IV	1.597,76	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.597,76	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 42184 e documento de protesto que somam R\$ 1.597,76, comprovando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.597,76 na Classe IV – ME e EPP;

Mantém o valor listado de R\$ 1.597,76, conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
42184001	JORGE LUIZ ALFF FIGUEIREDO JUNIOR - ME	05.526.117/0001-27	13/01/2022	13/01/2022	1.387,80	5177226	1.597,76
Total					1.387,80		1.597,76

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para JORGE LUIZ ALFF FIGUEIREDO JUNIOR;

Mantem o crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.597,76 (um mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos);**

MANTER o crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **JORGE LUIZ ALFF FIGUEIREDO JUNIOR.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
046	MARTINS BERNI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	92.579.762/0001-02

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.461,34				CLASSE IV	BRL	1.461,34
		1.461,34			-			1.461,34

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE IV	1.461,34	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.461,34	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 177779 e documentos de protestos que somam R\$ 1.461,34 comprovando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.461,34 na Classe IV – ME e EPP;

Mantém o valor listado de R\$ 1.461,34 conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
177779001	MARTINS BERNI DIST PROD ALIM LTDA	92.579.762/0001-02	20/01/2022	03/02/2022	603,71	5172846	731,49
177779002	MARTINS BERNI DIST PROD ALIM LTDA	92.579.762/0001-02	20/01/2022	10/02/2022	603,70	5173895	729,85
Total					1.207,41		1.461,34

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para MARTINS BERNI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;

Mantém o crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito No valor de **R\$1.461,34 (um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos);**

MANTER o crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **MARTINS BERNI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
050	MINERACAO CAMPO BRANCO LTDA - EPP	07.250.150/0002-83

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.462,90				CLASSE IV	BRL	1.826,21
		1.462,90			-			1.826,21

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE IV	1.826,21	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.826,21	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 26897, nº 28214 e documentos de protestos que somam R\$ 1.826,21, valor diferente do crédito listado de R\$ 1.462,90.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.462,90 na classe IV – ME e EPP;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 1.826,21 conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	VALOR2
26897001	MINERAÇÃO CAMPO BRANCO LTDA	07.250.150/0002-83	11/01/2022	25/01/2022	363,30	-	363,30
26897002	MINERAÇÃO CAMPO BRANCO LTDA	07.250.150/0002-83	11/01/2022	01/02/2022	363,30	2293670	467,75
28214001	MINERAÇÃO CAMPO BRANCO LTDA	07.250.150/0002-83	08/02/2022	22/02/2022	387,90	2063266	501,29
28214002	MINERAÇÃO CAMPO BRANCO LTDA	07.250.150/0002-83	08/02/2022	01/03/2022	387,90	2299312	493,87
Total					1.502,40		1.826,21

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para **MINERACAO CAMPO BRANCO LTDA;**

Mantem o crédito na classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.826,21 (um mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos);**

MANTER o crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **MINERACAO CAMPO BRANCO LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
055	REICHERT COMERCIAL DE FRUTAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	94.306.370/0002-86

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	7.437,82			-	CLASSE IV	BRL	8.430,82
		7.437,82			-			8.430,82

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE IV	8.430,82	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.430,82	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais e documentos de protestos que somam R\$ 8.430,82, apontando valor diferente do crédito listado de R\$ 7.437,82.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 7.437,82, na classe IV - ME e EPP;

Anota que identificou ter sido ajuizada Ação Monitória de autos nº 5144466-71.2022.8.21.0001, em 17/8/2022, pelo credor. Citada em 10/10/2022, a Recuperanda apresentou embargos (ev. 15). Houve impugnação pela Autora (ev. 18) e resposta pela Ré (ev. 22). O feito se encontra concluso (ev. 23).

Considerando a documentação apresentada e o que consta no feito em curso, altera o crédito listado para que passe a constar pelo valor de R\$ 8.430,82;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
126603001	REICHERT COM. DE FRUTAS E PRODUTOS ALIM. LTDA - EPP	94.306.370/0002-86	03/02/2022	18/02/2022	1.191,00	5174023	1.319,12
126443001	REICHERT COM. DE FRUTAS E PRODUTOS ALIM. LTDA - EPP	94.306.370/0002-86	01/02/2022	16/02/2022	809,00	5173240	914,92
126245001	REICHERT COM. DE FRUTAS E PRODUTOS ALIM. LTDA - EPP	94.306.370/0002-86	27/01/2022	11/02/2022	999,00	2061459	1.121,30
125093001	REICHERT COM. DE FRUTAS E PRODUTOS ALIM. LTDA - EPP	94.306.370/0002-86	06/01/2022	16/01/2022	993,00	-	993,00
127185001	REICHERT COM. DE FRUTAS E PRODUTOS ALIM. LTDA - EPP	94.306.370/0002-86	15/02/2022	02/03/2022	790,00	5177263	895,86
126835001	REICHERT COM. DE FRUTAS E PRODUTOS ALIM. LTDA - EPP	94.306.370/0002-86	08/02/2022	23/02/2022	977,00	5174508	1.083,48
126066001	REICHERT COM. DE FRUTAS E PRODUTOS ALIM. LTDA - EPP	94.306.370/0002-86	25/01/2022	09/02/2022	951,00	2060812	1.057,10
126962001	REICHERT COM. DE FRUTAS E PRODUTOS ALIM. LTDA - EPP	94.306.370/0002-86	10/02/2022	25/02/2022	940,00	5174509	1.046,04
Total					7.650,00		8.430,82

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para REICHERT COMERCIAL DE FRUTAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LT;

Mantém o crédito na classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 8.430,82 (oito mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV - ME e EPP;**

ALTERA a razão social para **REICHERT COMERCIAL DE FRUTAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LT.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
056	SÃO JOSE INDUSTRIA DE CARNES LTDA - ME	20.535.221/0001-71

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	5.051,32				CLASSE IV	BRL	5.056,53
		5.051,32			-			5.056,53

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE IV	5.056,53	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.056,53	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais e documentos de protestos que somam R\$ 5.056,53 valor diferente do crédito listado de R\$ 5.051,32.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 5.051,32 na classe IV - ME e EPP;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 5.056,53 conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	CRÉDITO
6078001	SÃO JOSE INDUSTRIA DE CARNES LTDA	20.535.221/0001-71	10/02/2022	10/03/2022	1.271,31	2303096	1.442,90
6188001	SÃO JOSE INDUSTRIA DE CARNES LTDA	20.535.221/0001-71	24/02/2022	24/03/2022	823,18	5182870	956,90
5959001	SÃO JOSE INDUSTRIA DE CARNES LTDA	20.535.221/0001-71	27/01/2022	24/02/2022	1.088,52	20632846	1.256,07
5844001	SÃO JOSE INDUSTRIA DE CARNES LTDA	20.535.221/0001-71	13/01/2022	10/02/2022	1.230,89	5172423	1.400,66
Total					4.413,90		5.056,53

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para SAO JOSE INDUSTRIA DE CARNES LTDA;

Mantém o crédito na classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 5.056,53 (cinco mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

ALTERAR a razão social para **SAO JOSE INDUSTRIA DE CARNES LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
063	VANDIPAN PADARIA LTDA – ME	17.882.587/0001-02

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	8.054,31	CLASSE IV	BRL	8.146,47	CLASSE IV	BRL	7.598,65
		8.054,31			8.146,47			7.598,65

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE IV	7.598,65	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.598,65	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor encaminhou manifestação de divergência em relação crédito inicialmente listado de R\$ 8.054,31;

Encaminhou cópia do Instrumento de protesto no valor de R\$ 8.146,47.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais relacionadas a seguir:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
26454001	VANDIPAN PADARIA LTDA	17.882.587/0001-02	24/01/2022	07/02/2022	1.925,28
26394001	VANDIPAN PADARIA LTDA	17.882.587/0001-02	17/01/2022	31/01/2022	1.253,81
26498001	VANDIPAN PADARIA LTDA	17.882.587/0001-02	27/01/2022	10/02/2022	1.777,80
26436001	VANDIPAN PADARIA LTDA	17.882.587/0001-02	20/01/2022	03/02/2022	2.022,84
Total					6.979,73

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 8.054,31 na Classe IV – ME e EPP;

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 7.598,65, considerando o valor de face das notas e custas de protesto, conforme documentação comprobatória;

NOTA FISCAL	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	R\$ NOMINAL	CUSTAS PROT.	TOTAL NOMINAL
26454001	VANDIPAN PADARIA LTDA	17.882.587/0001-02	24/01/2022	07/02/2022	1.925,28	159,68	2.084,96
26394001	VANDIPAN PADARIA LTDA	17.882.587/0001-02	17/01/2022	31/01/2022	1.253,81	149,78	1.403,59
26498001	VANDIPAN PADARIA LTDA	17.882.587/0001-02	27/01/2022	10/02/2022	1.777,80	149,78	1.927,58
26436001	VANDIPAN PADARIA LTDA	17.882.587/0001-02	20/01/2022	03/02/2022	2.022,84	159,68	2.182,52
					6.979,73	618,92	7.598,65

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para VANDIPAN PADARIA LTDA;

Mantém o crédito na Classe IV – ME e EPP;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 7.598,65 (sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos);**

MANTER o crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **VANDIPAN PADARIA LTDA.**

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 5087558-91.2022.8.21.0001

**IRMÃOS WERLANG COMÉRCIO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS LTDA**

EXCLUÍDOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
002	ANGELO PEDRO BARCELOS OSORIO	670.875.150-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	123.000,00						-
		123.000,00			-			-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do processo/ação trabalhista n° 0020996-67.2020.5.04.0006.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor está relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 123.000,00 na Classe I - Trabalhista;

Anota que o período de contrato de trabalho perdurou entre 23/02/2019 até 14/09/2021. Nos autos de Reclamatória Trabalhista, as partes firmaram acordo, no valor total de R\$ 23.650,00, do qual, a Recuperanda se comprometeu com o pagamento do valor de R\$ 550,00 em parcela única, com cláusula penal de 30% em caso de descumprimento (fls. 531/534 – Id 3f4d312). Em 14/06/2022, a Recuperanda acostou nos autos, comprovante de transferência à fl. 537 (Id 111c0d2 - Pág. 1).

Considerando o acordo firmado nos autos n° 0020996-67.2020.5.04.0006, bem como a comprovação do pagamento da parcela devida pela Recuperanda, EXCLUI o valor listado.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR CRÉDITO.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
005	BANCO SAFRA S/A	58.160.789/0001-28

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	750.000,00			-			-
		750.000,00			-			-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a origem, valor e garantias do crédito, a Recuperanda encaminhou:

i) cópia das Cédulas de Créditos de nº 4088965 e 4086709 que somam o valor de R\$ 746.072,75; **ii)** cópia dos Instrumentos Particulares de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; **iii)** Instrumento Particular de Aditamento de Contrato de nº 4086709; e **iv)** cópia dos Seguros Prestamista contratados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

2.3.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina no negócio jurídico a seguir descrito:

- Cédula de Crédito Bancário – CCB Nº 4088965:** emitida em 27/9/2021 pela Recuperanda em favor do banco credor, no valor principal de R\$ 274.859,96, a ser pago via débito em conta corrente, em 14 parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 21.901,64 cada, vencendo-se a primeira em 27/10/2021 e a última em 21/11/2022, acrescidas de encargos financeiros (juros de 1,49% a.m. e 100% da Taxa CDI);

O contrato é garantido por cessão fiduciária de direitos creditórios, por meio de instrumento apartado; há também seguro prestamista de nº 0757698, contratado em 27/9/2021, em benefício da instituição financeira.

- Cédula de Crédito Bancário – CCB Nº 4085567 (Aditada pela CCB Nº 4086709):** emitida em 29/4/2021 pela Recuperanda em favor do banco credor, no valor principal de R\$ 450.078,37, a ser paga via débito em conta corrente, em 40 parcelas crescentes, vencendo-se a primeira em 24/5/2021 e a última em 26/8/2024, acrescidas de encargos financeiros (Juros de 1,3% a.m.);

O contrato é garantido por cessão fiduciária de direitos creditórios, por meio de instrumento apartado; há também, seguro prestamista de nº 0711629, contratado em 29/4/2021, em favor da instituição financeira beneficiária.

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 750.000,00 na Classe III - Quirografária;

2.3.2 As Garantias

Analisa as garantias prestadas ao negócio jurídico:

- i. **Cédula de Crédito Bancário – CCB Nº 4088965:** O contrato é garantido por cessão fiduciária de direitos creditórios e obrigação solidária;
- a. **Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:** constituída por meio de instrumento apartado, emitido em 27/9/2021, referente à 100% do saldo devedor, compreendido principal e acessórios, no valor de R\$ 274.859,96;
- b. **Devedor solidário:** o instrumento previu a responsabilidade solidária dos Srs. Fábio Luiz Werlang, CPF nº 073.279.069-75 e Rudimar José Werlang, CPF nº 076.603.319-91;

O contrato prevê, nas páginas 2 a 4, a constituição de cessão fiduciária de recebíveis por meio de instrumento apartado, para garantir todas as obrigações decorrentes das vendas da Recuperanda a crédito nos cartões das bandeiras VISA, MASTERCARD, ELO, HIPERCARD e/ou AMEX, visando garantir 100% do saldo devedor (R\$ 274.859,96), compreendido principal e acessórios, podendo o Banco Safra se utilizar da quantidade de créditos necessários à amortização ou liquidação da dívida. Veja-se a cláusula:

- DAS GARANTIAS

5ª Para garantia do bom, fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, decorrentes desta Cédula, é(são) constituída(s) em favor do SAFRA, por instrumento(s) à parte que integrará(ão) esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do artigo 32 da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, a(s) garantia(s) mencionada(s) no campo "14" do Quadro "II" desta Cédula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que a(s) garantia(s) constituída(s) no âmbito da presente Cédula, nos termos do *caput* desta cláusula, é(são) plenamente válida(s) e eficaz(es) entre as Partes desde a data de celebração do(s) seu(s) respectivo(s) instrumento(s), ficando sujeita(s) aos registros ou averbações previstos na legislação aplicável tão somente para que passe(m) a valer também contra terceiros, observado o disposto nos artigos 30 e 42 da referida Lei nº 10.931/2004.

(Excerto da CCB nº 4088965)

V - OBJETO DA CESSÃO FIDUCIARIA EM GARANTIA

A presente cessão fiduciária em garantia tem por objeto, para todos os fins e efeitos de direito, todos e quaisquer direitos creditórios decorrentes de transações efetuadas por portadores de cartões de crédito e débito da(s) Bandeira(s)/Arranjo(s) de Pagamento abaixo assinalado(s) junto ao CEDENTE, referentes a aquisições de bens e/ou serviços, capturadas através do sistema de todas as instituições credenciadoras e/ou subcredenciadores aos quais o CEDENTE seja ou venha a se tornar credenciado/afiliado durante a vigência do presente instrumento. Os direitos creditórios objeto da presente cessão fiduciária abrangem (i) os recebíveis constituídos, ou seja, recebíveis de arranjo de pagamento a liquidar, decorrentes de transações já realizadas ("Recebíveis Constituídos"), e (ii) os recebíveis a constituir, isto é, recebíveis de arranjo de pagamento de existência futura, montante desconhecido e oriundos de transações que vierem a ser realizadas ("Recebíveis a Constituir") (doravante, tais direitos creditórios constituídos e a constituir, serão designados "BENS"), representando, durante toda a vigência da garantia, o valor indicado no Quadro VII, compreendendo principal e acessórios. Os BENS estão/estarão identificados nos arquivos de agendas de recebíveis que são/serão disponibilizados pela(s) instituição(ões) credenciadora(s) e/ou subcredenciador(es) ao SAFRA (doravante "Agenda de Recebíveis"), e sobre os mesmos serão constituídos os ônus e gravames junto à(s) entidade(s) registradora(s) autorizada(s) a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Bandeira(s)/Arranjo(s) de pagamento: | X | VISA | X | MASTERCARD | X | ELO | X | HIPERCARD | X | AMEX

VI - CONTA VINCULADA

Conta Vinculada

Agência 0014200	Nº 8718441
--------------------	---------------

VII - VALOR DA GARANTIA (refere-se aos BENS, definidos no Quadro "V", acima): 100,00% (cem por cento) sobre o saldo devedor atualizado da Operação Garantida, compreendendo principal e acessórios.

(Excerto do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária – CCB nº 4088965)

Constata que a garantia fiduciária foi especificada pelo instrumento contratual, qual seja, recebíveis decorrentes das vendas pagas com cartão, das bandeiras VISA, MASTERCARD, ELO, HIPERCARD e/ou AMEX.

Considerando que o crédito é garantido integralmente por cessão fiduciária de títulos, na forma do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, o valor deve ser integralmente excluído da recuperação judicial.

Anota-se que a exigibilidade da garantia está suspensa pela decisão de ev. 138.1 dos autos de Recuperação Judicial, que prorrogou o *stay period*.

ii. **Cédula de Crédito Bancário – CCB Nº 4085567 (Aditada pela CCB Nº 4086709):** O contrato é garantido por cessão fiduciária de direitos creditórios e obrigação solidária;

a. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: constituída por meio de instrumento apartado, emitido em 29/4/2021, referente à 100% do saldo devedor, compreendido principal e acessórios, no valor de R\$ 450.078,37;

b. Avalista: o instrumento previu a responsabilidade solidária dos Srs. Fábio Luiz Werlang, CPF nº 073.279.069-75 e Rudimar José Werlang, CPF nº 076.603.319-91;

O contrato prevê, nas páginas 2 a 4, a constituição de cessão fiduciária de recebíveis por meio de instrumento apartado. O instrumento foi formado para garantir todas as obrigações decorrentes das vendas da Recuperanda a crédito nos cartões das bandeiras VISA, MASTERCARD, ELO, HIPERCARD e/ou AMEX, visando garantir 100% do saldo devedor (R\$ 450.078,37), compreendido principal e acessórios, podendo o Banco Safra se utilizar da quantidade de créditos necessários à amortização ou liquidação da dívida. Veja-se a cláusula:

13. Garantia					
Conforme Instrumento(s) particular(es) de constituição de garantia em anexo.					
	X	Cessão Fiduciária	Alienação Fiduciária		Hipoteca
		Penhor	Fiança	X	Outras

8ª Ainda, para garantia do bom e fiel cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, decorrentes da Cédula ora aditada, é(são) dada(s) ao SAFRA, sem prejuízo das garantias anteriormente constituídas, a(s) garantia(s) mencionada(s) no campo "13" do Quadro "III" do preâmbulo, devidamente formalizada(s) em instrumento(s) de constituição anexo(s) ao presente.

(Excerto do Aditamento à CCB nº 4086709)

V - OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

A presente cessão fiduciária em garantia tem por objeto, para todos os fins e efeitos de direito, todos e quaisquer direitos creditórios decorrentes de transações efetuadas por portadores de cartões de crédito e débito da(s) Bandeira(s)/Arranjo(s) de Pagamento abaixo assinalado(s) junto ao CEDENTE, referentes a aquisições de bens e/ou serviços, capturadas através do sistema de todas as instituições credenciadoras e/ou subcredenciadores aos quais o CEDENTE seja ou venha a se tornar credenciado/afiliado durante a vigência do presente instrumento. Os direitos creditórios objeto da presente cessão fiduciária abrangem (i) os recebíveis constituídos, ou seja, recebíveis de arranjo de pagamento a liquidar, decorrentes de transações já realizadas ("Recebíveis Constituídos"), e (ii) os recebíveis a constituir, isto é, recebíveis de arranjo de pagamento de existência futura, montante desconhecido e oriundos de transações que vierem a ser realizadas ("Recebíveis a Constituir") (doravante, tais direitos creditórios constituídos e a constituir, serão designados "BENS"), representando, durante toda a vigência da garantia, o valor indicado no Quadro VII, compreendendo principal e acessórios. Os BENS estão/estarão identificados nos arquivos de agendas de recebíveis que são/serão disponibilizados pela(s) instituição(ões) credenciadora(s) e/ou subcredenciador(es) ao SAFRA (doravante "Agenda de Recebíveis"), e sobre os mesmos serão constituídos os ônus e gravames junto à(s) entidade(s) registradora(s) autorizada(s) a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Bandeira(s)/Arranjo(s) de pagamento: | X | VISA | X | MASTERCARD | X | ELO | X | HIPERCARD | X | AMEX

VI - CONTA VINCULADA

Conta Vinculada

Agência 0014200	Nº 8718441
--------------------	---------------

VII - VALOR DA GARANTIA (refere-se aos BENS, definidos no Quadro "V", acima): 100,00% (cem por cento) sobre o saldo devedor atualizado da Operação Garantida, compreendendo principal e acessórios.

(Excerto do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária – CCB nº 4086709)

Constata que a garantia fiduciária foi especificada pelo instrumento contratual, qual seja, recebíveis decorrentes das vendas pagas com cartão, das bandeiras VISA, MASTERCARD, ELO, HIPERCARD e/ou AMEX.

Considerando que o crédito é garantido integralmente por cessão fiduciária de títulos, na forma do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, o valor deve ser integralmente excluído da recuperação judicial.

Anota-se que a exigibilidade da garantia está suspensa pela decisão de ev. 138.1, dos autos de Recuperação Judicial, que prorrogou o *stay period*.

2.4 Considerações Finais

- Ante o exposto, esta Administradora Judicial:

Exclui da Recuperação Judicial o valor referente às Cédulas de Créditos Bancário n.º 4086709 e 4088965, haja vista a existência da garantia de cessão fiduciária de recebíveis, na forma do art. 49, §3º, da Lei n.º 11.101/2005;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR integralmente o crédito titularizado pelo **BANCO SAFRA S/A**, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), do Edital de Credores a que se refere o art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
008	BRASIL LOG COMERCIO DE CARNES LTDA - EPP	18.104.922/0001-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	258.350,00			-			-
		258.350,00			-			-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Informou que a compra é feita na BRASIL LOG, mas quem emite a nota é o frigorífico que abate os animais;

Encaminhou cópia das notas fiscais e documentos de protestos que totalizam o montante de R\$ 233.643,19 em nome de FRIGORIFICO PLUS EIRELLI, sob o CNPJ: 15.339.650/0001-33, e AGROBRASIL FRIGORIFICO LTDA, sob o CNPJ: 44.865.458/0001-89 no valor de R\$ 10.989,54, totalizando R\$ 244.632,73, valor diferente do crédito listado de R\$ 258.350,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 258.350,00 na Classe IV – ME e EPP;

Haja vista que as notas fiscais foram emitidas pelos FRIGORIFICO PLUS EIRELLI, sob o CNPJ: 15.339.650/0001-33 e AGROBRASIL FRIGORIFICO LTDA, sob o CNPJ: 44.865.458/0001-89, e não há comprovação da alteração da titularidade para o credor listado, a Administração Judicial exclui o credor ID-008-BRASIL LOG COMERCIO DE CARNES.

Habilita o crédito de R\$ 233.643,19 para o credor ID-064_FRIGORIFICO PLUS EIRELI conforme atualização da documentação comprobatória;

Habilita o crédito de R\$ 10.989,54 ID-065_AGROBRASIL FRIGORIFICO LTDA, conforme atualização da documentação comprobatória;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o credor **ID-008- BRASIL LOG COMERCIO DE CARNES;**

VINCULAR aos credores **ID-064_ FRIGORIFICO PLUS EIRELLI e ID-065_AGROBRASIL FRIGORIFICO LTDA**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
044	MARIA ALICE COSTA	906.235.250-20

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	19.783,13			-			-
		19.783,13			-			-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do processo/ação trabalhista nº 0020145-30.2022.5.04.0015.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor está relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 19.783,13 na Classe I - Trabalhista;

Anota que o período de contrato de trabalho perdurou entre 26/03/2020 até 01/02/2022 (Id c6a0588), tratando-se, portanto, de verba concursal (art. 49 da lei 11.101).

A reclamatória trabalhista de nº 0020145-30.2022.5.04.0015 foi ajuizada em 28/02/2022, e aguarda a realização da audiência de instrução que ainda não fora designada.

Considerando que a Recuperanda não reconhece valores incontroversos na defesa (Id 242447c) apresentada na reclamada trabalhista, exclui o valor relacionado na lista a que se refere o artigo 52 da lei 11.101.

Deverá o Credor e/ou Recuperanda apresentar impugnação incidental nos autos recuperacionais, nos termos dos artigos 8º e 10º da lei 11.101, quando delimitado o valor na presente RT atualizado até a data do pedido de recuperação judicial conforme inciso II, do artigo 9º da mesma lei.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vara Regional Empresarial de Porto Alegre – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 -

Email: frpoacentvfac@tjrs.jus.br

Processo n.º 5087558-91.2022.8.21.0001 (EPROC)

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA IRMÃOS WERLANG COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ n. 09.185.272/0001-88.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5087558-91.2022.8.21.0001 (EPROC), EM TRÂMITE PERANTE O JUÍZO DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM QUE É RECUPERANDA A SOCIEDADE EMPRESÁRIA IRMÃOS WERLANG COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 09.185.272/0001-88. COM SEDE À AVENIDA SOUZA MELO, N. 699, BAIRRO SARANDI, PORTO ALEGRE/RS, CEP 90010- 350.

A Doutora Giovana Farenzena, MMª. Juíza de Direito da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre – Estado do Rio Grande do Sul, na forma da Lei n.º 11.101/2005, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste ficam devidamente cientificados que a Administradora Judicial apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005, da sociedade empresária IRMÃOS WERLANG COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ n. 09.185.272/0001- 88.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS, PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA APRESENTAÇÃO DA LISTA DE CREDORES PREVISTA NO ART. 7º, § 2º, DA LEI N.º 11.101/2005 É QUE TERÃO **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR EVENTUAL IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005.** BEM COMO PARA QUE TENHAM CIÊNCIA DO INÍCIO DO PRAZO PARA EVENTUAL OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NA FORMA DO ART. 55 DA LEI 11.101/2005, NO **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, QUE SE INICIARÁ COM A PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL COM A LISTA DE CREDORES. OS CREDORES DEVERÃO AJUIZAR SUAS IMPUGNAÇÕES E HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS EM AUTOS APARTADOS AOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º, DA LEI 11.101/2005. A DOCUMENTAÇÃO QUE EMBASOU A SEGUNDA LISTA DE CREDORES ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS CREDORES, DEVEDORES OU SEUS SÓCIOS E DO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESSE EDITAL, NO ENDEREÇO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, SITUADO NA AVENIDA IGUAÇU, 2820, CONJ. 1001, TORRE COMERCIAL, CURITIBA – PR, DAS 9H ÀS 17H30, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO PELO TEL. (41) 3242-9009.

Lista de Credores:

CREDORES CLASSE I (5 credores) - CAREN JULIANE DE OLIVEIRA - R\$ 3.001,21; KETTCIA GERMIL - R\$ 6.658,05; MARIA APARECIDA LACERDA NICOLAI - R\$ 94.192,41; MICHELE DAIANE DA SILVA - R\$ 13.375,88; TATIA DOS SANTOS ALVES - R\$ 7.969,69. Total Credores Classe I - R\$ 125.197,24.

CREDORES CLASSE III (40 credores) – BANCO BRADESCO S/A - R\$ 296.666,67; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - R\$ 498.703,57; BANCO TRIANGULO S/A - R\$ 154.400,00; BEBIDAS FRUKI S.A - R\$ 12.322,38; BRF S.A - R\$ 1.260,79; CAMAQUA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 2.142,33; CENTRAL DE

DISTRIBUIÇÃO OFERTÃO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 1.303,55; COMERCIAL ATACADISTA IGARA LTDA - R\$ 1.729,00; COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D - R\$ 54.955,10; CONSERVAS ODERICH S.A - R\$ 4.348,92; COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO SUL LTDA - R\$ 13.814,86; COOPERATIVA REGINAL SANANDUVA DE CARNES E DERIVADOS LTDA - R\$ 9.780,41; CREIMPOL COMERCIO DISTRIBUIÇÃO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA - R\$ 2.764,57; DISJOI DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - R\$ 5.547,15; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS F. ANTONIO CHIAMULERA LTDA - R\$ 1.316,45; DISTRIBUIDORA REIS EIRELI - R\$ 10.713,67; DISTRIBUIDORA TORRENSE LTDA - R\$ 5.597,01; FABIO G. DA SILVA - ME - R\$ 88.368,00; FRIGORIFICO ZIMMER LTDA - R\$ 13.558,45; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLIENTES BRF - R\$ 9.748,35; GAITEIRO ALIMENTOS LTDA - R\$ 7.052,75; INDUSTRIA DE LATICINIOS SARANDI LTDA - R\$ 41.019,67; ITAU UNIBANCO S/A - R\$ 1.241.127,71; JBS S.A - R\$ 57.313,72; KUNZLER & CIA LTDA - R\$ 3.474,34; LATICINIOS BELA VISTA LTDA - R\$ 12.595,00; LB COMERCIO DE CEREAIS LTDA - R\$ 5.560,01; LOGAL LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 21.490,23; MADRUGADA ALIMENTOS LTDA. - R\$ 1.457,27; MATADOURO FRIGORIF SANTO ANDRE LTDA - R\$ 3.881,29; MENON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 1.992,43; NERI DO NASCIMENTO EIRELI - R\$ 2.404,77; OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A - R\$ 87.407,95; ONIZ DISTRIBUIDORA S.A - R\$ 12.133,12; PRONTO DOCE SOLUCAO EM DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 14.107,44; SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A - R\$ 30.246,41; TELEFONICA BRASIL S/A - R\$ 8.791,29; TONDO S.A - R\$ 1.801,60; TRIVIALY ALIMENTOS S.A - R\$ 20.025,50; UNIVERSAL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - R\$ 13.676,89. **Total Credores Classe III - R\$ 2.776.600,62.**

CREDORES CLASSE IV (17 credores) - AGROBRASIL FRIGORIFICO LTDA - R\$ 10.989,54; C N M RITTER - R\$ 8.393,66; CAPITALE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA - ME - R\$ 44.704,17; COMERCIAL DE CARNES AB & E LTDA - R\$ 4.320,25; CONGELADOS CLASSE A EIRELI - R\$ 7.287,84; D. S. A. INDUSTRIA & COMERCIO LTDA - R\$ 4.328,20; DELICIAS DA VOVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 8.907,83; DOCEIRA ALPES LTDA - R\$ 4.933,85; FRIGORIFICO PLUS EIRELI - R\$ 233.643,19; FRUTTI PADUA COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS LTDA - R\$ 10.669,21; J L BAGGIO - R\$ 51.359,21; JORGE LUIZ ALFF FIGUEIREDO JUNIOR - R\$ 1.597,76; MARTINS BERNI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 1.461,34; MINERACAO CAMPO BRANCO LTDA - R\$ 1.826,21; REICHERT COMERCIAL DE FRUTAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 8.430,82; SAO JOSE INDUSTRIA DE CARNES LTDA - R\$ 5.056,53; VANDIPAN PADARIA LTDA - R\$ 7.598,65. **Total Credores Classe IV - R\$ 415.508,26.**

TOTAL DE CREDORES (62 credores) – R\$ 3.317.306,12

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei.